



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Escola Náutica Infante D. Henrique 1676

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Direcção Regional da Economia do Alentejo 1676
Instituto Português da Qualidade, I. P. 1676

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Saúde

Aviso 1676

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Segurança Social, da Família e da Criança

Protocolo 1676

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 1677
Exército 1678
Força Aérea 1678

Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Agricultura, Pescas e Florestas

Despacho conjunto 1684

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral 1684
Direcção-Geral dos Impostos 1684
Direcção-Geral do Património 1685
Instituto de Informática 1686

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, dos Negócios Estrangeiros e da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho conjunto 1688

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 1689
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 1690
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 1692
Governo Civil do Distrito de Braga 1692
Governo Civil do Distrito da Guarda 1692
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 1692

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 1693
Direcção-Geral da Administração da Justiça 1693

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 1693
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte 1699
Direcção-Geral das Autarquias Locais 1699
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 1700
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 1701

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Direcção-Geral dos Recursos Florestais 1701
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 1701

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra 1710
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação 1711
Inspeção-Geral da Educação 1713

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. 1714

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 1714
Administração Regional de Saúde do Centro 1716
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 1717
Administração Regional de Saúde do Norte 1720
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) 1720
Hospitais da Universidade de Coimbra 1721
Hospital Distrital de Faro 1721
Hospital do Espírito Santo — Évora 1721

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Casa Pia de Lisboa, I. P. 1722
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 1722
Instituto da Segurança Social, I. P. 1722

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações 1722
Instituto Nacional de Aviação Civil 1732

Ministério da Cultura

Centro Português de Fotografia 1732

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Inspeção-Geral do Ambiente 1732
Instituto da Conservação da Natureza 1732

Tribunal Constitucional 1733

Tribunal da Relação do Porto 1739

Universidade dos Açores 1739

Universidade de Coimbra 1739

Universidade de Lisboa 1741

Universidade Nova de Lisboa 1741

Universidade do Porto 1742

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 1743

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 1743

Instituto Politécnico de Castelo Branco 1744

Instituto Politécnico de Lisboa 1744

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 1745

Autoridade da Concorrência 1746

Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A. 1749

Hospital de Egas Moniz, S. A. 1749

Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A. 1749

Hospital Santa Maria Maior, S. A. 1750

Hospital de São Sebastião, S. A. 1750

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. 1750

Metropolitano de Lisboa, E. P. 1750

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 16/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
Câmara Municipal de Aljustrel.
Câmara Municipal de Almodôvar.
Câmara Municipal de Alter do Chão.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal de Arouca.
Câmara Municipal da Calheta (Madeira).
Câmara Municipal de Carrizada de Ansiães.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Celorico de Basto.
Câmara Municipal de Elvas.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
Câmara Municipal de Fronteira.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Melgaço.
Câmara Municipal de Monforte.
Câmara Municipal de Nelas.

Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Penafiel.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Ponte de Lima.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal de Portimão.
Câmara Municipal de Porto Moniz.
Câmara Municipal de Rio Maior.
Câmara Municipal do Sabugal.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

Câmara Municipal de São Vicente.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vagos.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vizela.
Junta de Freguesia da Brandoa.
Junta de Freguesia de Campanhã.
Junta de Freguesia de Coruche.
Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros.
Junta de Freguesia de Santo Quintino.
Junta de Freguesia de São João dos Montes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 2531/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

José Luís da Costa Sousa — nomeado, precedendo concurso, provisoriamente, pelo período de três anos, no lugar de professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, indo ocupar a vaga libertada pela passagem à situação de aposentação da professora-adjunta Nídia Maria Bandeira da Silva Dias, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 2532/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Janeiro de 2005, foi concedida licença de autorização de instalação do estabelecimento da empresa SIFÚCEL — Sílicas, L.ª, destinado à lavagem e crivagem de areias, sito na pedreira denominada «Pedreira de areia de Casal Ventoso», freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, com o processo de licenciamento n.º 861-1501012.

Esta licença foi precedida pela emissão de declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado emitido em 31 de Maio de 2004 e declaração de utilidade pública, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — O Director, *José João de Mouzinho e Serrote*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2533/2005 (2.ª série). — *Organismo de verificação metrológica de indicadores manuais e automáticos de referênciação dos níveis dos líquidos.* — 1 — Através da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos indicadores manuais e automáticos de referênciação dos níveis dos líquidos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O processo de acreditação da empresa, no âmbito da verificação metrológica dos indicadores manuais e automáticos de referênciação dos níveis dos líquidos, encontra-se concluído, tendo sido emitido o certificado n.º 89/OIS/94, de 2 de Maio de 2002.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

- É reconhecida a qualificação à empresa SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., com instalações na Rua de Veloso Salgado, 583-587, 4450-801 Leça da Palmeira, para a execução das operações de verificação metrológica de indicadores manuais e automáticos de referênciação dos níveis dos líquidos;
- A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;
- Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;
- Mensalmente deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço

de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

- O valor da taxa aplicável às operações de controlo metrológico previstas no regulamento acima referido será definido por despacho e revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2007.

14 de Janeiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *M. Duarte Figueira*.



MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SAÚDE

Aviso n.º 1056/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2004, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pelo Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S.A., sito na Rua do Prof. Lima Bastos, 1099-023 Lisboa, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, *Rui Santos Ivo*. — O Director-Geral da Empresa, *João Correia Neves*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Protocolo n.º 2/2005. — Considerando que:

- O Ministério da Segurança Social e do Trabalho, adiante designado por MSST, foi extinto com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro;
- As respectivas atribuições são prosseguidas pelos Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, adiante designado por MAET, e da Segurança Social, da Família e da Criança, adiante designado por MSSFC, actuais subscritores do presente protocolo;
- Por força da inclusão das áreas do trabalho, emprego e formação profissional no MAET, foram aí integrados funcionários e agentes provindos do extinto MSST;
- Esses funcionários e agentes, alguns deles já aposentados, bem como alguns dos seus familiares, encontravam-se abrangidos pelos Serviços Sociais do MSST, actualmente designados por Serviços Sociais do MSSFC;
- Os funcionários e agentes afectos ao MAET se encontram abrangidos pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública — SOFE;
- O universo total, incluindo familiares, que transitou do extinto MSST para o MAET é de, aproximadamente, 18 360 beneficiários;
- A integração desse universo nos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública — SOFE provocaria um aumento muito significativo do montante dos respectivos encargos financeiros, não estando prevista qualquer dotação orçamental para o efeito;
- Essa integração poderia colocar em causa alguns direitos, entretanto adquiridos, pertencentes às pessoas abrangidas pelos Serviços Sociais do extinto MSST:

Os Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Segurança Social, da Família e da Criança acordam na celebração

do presente protocolo, com efeitos retroactivos a 17 de Julho de 2004, nos termos e pelos fundamentos seguintes:

Cláusula 1.ª

Os funcionários e agentes do MAET que transitaram do extinto MSST continuam abrangidos pelos Serviços Sociais do MSSFC.

Cláusula 2.ª

Os encargos daí decorrentes devem ser suportados pelos orçamentos dos organismos intervenientes, sem quaisquer alterações, nomeadamente no que respeita ao montante do financiamento a cargo do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Cláusula 3.ª

Os funcionários e agentes do MAET que se encontravam integrados no extinto Ministério da Economia continuam abrangidos pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública — SOFE.

11 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 2534/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

410788, primeiro-marinheiro L Victor Manuel do Carmo José.

Promovido a contar de 4 de Setembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante do abate ao efectivo da Armada do 102276, cabo L Martim Santos Nobre.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 910390, cabo L José Francisco Farias Morais.

É revogado o despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal de 9 de Novembro de 2004, publicado com o n.º 24 265/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 2535/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

915390, primeiro-marinheiro L Paulo Manuel Guardete Leitão.
909890, primeiro-marinheiro L Paulo Jorge Gonçalves Dias.
913090, primeiro-marinheiro L Nuno Miguel Antunes Ferreira.
262489, primeiro-marinheiro L Jorge Paulo da Silva Martins.
250589, primeiro-marinheiro L Mário Jorge Barrocas dos Santos.
239089, primeiro-marinheiro L António Manuel Nascimento de Brito.
350389, primeiro-marinheiro L José Manuel Gouveia Santos.
144489, primeiro-marinheiro L Paulo Jorge Sopinha de Amaral.
108789, primeiro-marinheiro L Ismael Carvalho Bento.
143889, primeiro-marinheiro L José Carlos Nunes Barraco.

109589, primeiro-marinheiro L José Manuel dos Santos Martins Antunes.

134589, primeiro-marinheiro L João António Dordio Pegacho.
139689, primeiro-marinheiro L António José Rodrigues Folgado.
140489, primeiro-marinheiro L José Manuel Amaral Isidro.
249989, primeiro-marinheiro L António José Lopes Peres.
114089, primeiro-marinheiro L Nuno Manuel Dionísio Coelhas.
6307591, primeiro-marinheiro L Sérgio Bruno Abrantes Tacanho.
6306991, primeiro-marinheiro L Rui Manuel Oliveira Infante.
6302991, primeiro-marinheiro L Mário José de Oliveira Nunes Barra.
6300691, primeiro-marinheiro L Pedro Miguel da Costa Faria.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes da promoção a segundo-sargento do 407487, cabo L Carlos José Rosado Janeiro, do 423984, cabo L Manuel Jacinto Magriço Antunes, do 367285, cabo L Paulo Luís Nunes Lima, do 916988, cabo L Paulo Jorge Melo dos Santos, do 911888, cabo L Manuel Felício Cenrada, do 413885, cabo L João Carlos Figueiredo de Almeida, do 913388, cabo L José Luís Costa Soares, do 258787, cabo L Carlos Manuel Bernardes Lopes da Silva, do 255986, cabo L José Fernando da Rocha Gonçalo, do 407387, cabo L Vítor Manuel Alves Martins, do 357987, cabo L Luís Filipe de Almeida Matos, do 414885, cabo L Alberto Leonel da Silva Serrano, do 424882, cabo L António Manuel Martins Costa, do 172485, cabo L António Jorge Provisor Santos, do 405481, cabo L António Gonçalves Marques, do 407786, cabo L Florêncio Manuel Germano Borreicho, do 408186, cabo L José Alberto Lopes Ribeiro, do 423784, cabo L Rui Manuel Marques Fernandes, do 415285, cabo L Francisco Manuel Orvalho Coelho, e do 425082, cabo L Manuel João Garcia Vieira.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 410788, cabo L Vítor Manuel do Carmo José, pela ordem indicada.

É revogado o despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal de 9 de Novembro de 2004, publicado com o n.º 24 265/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 2536/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

910390, primeiro-marinheiro L José Francisco Farias Morais.

Promovido a contar de 1 de Setembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem ao quadro de oficiais do 915489, cabo L Vítor Pires Silveiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 258388, cabo L Manuel Joaquim da Silva Dias.

É revogado o despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal de 5 de Novembro de 2004, publicado com o n.º 24 013/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 2537/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o seguinte militar:

917990, primeiro-marinheiro TFH José Carlos Monteiro Libório.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 126489, cabo TFH Diocleciano Augusto Miranda, e à direita do 363889, cabo TFH Paulo Jorge Lopes Moreno.

18 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 2538/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

77672, primeiro-sargento L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas.

Promovido a contar de 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 2067, sargento-chefe L Júlio Freire Duarte.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 19572, sargento-ajudante L Joaquim Parreira da Silva.

18 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Chefia de Abonos e Tesouraria

Despacho n.º 2539/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do despacho de 7 de Outubro de 2003 do general QMG, tenente-general Francisco António Fialho da Rosa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 2003, subdelego no subchefe da Chefia de Abonos e Tesouraria, tenente-coronel de administração militar NIM 07721880, Álvaro José Afonso Oliveira, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987,98.

2 — Este despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

10 de Janeiro de 2005. — O Chefe, *José A. Soares Parro*, COR ADMIL.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 171/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, por ter sido nomeado para o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa por deliberação de 3 de Novembro de 2004 do Conselho Superior da Magistratura:

Quadro de oficiais ADMAER:

MGEN ADMAER SUPRA 001025-B, Fernando Louzeiro Pires, CPESFA.

Conta esta situação desde 15 de Novembro de 2004.

15 de Novembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 172/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais NAV:

Tenente-coronel:

MAJ NAV SUPRA (032464-H) Eduardo Augusto Soares Silva Ramos, CMA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do COR NAV (017831-E) Armando Silva Ladeira, verificada em 3 de Dezembro de 2003.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 3 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 173/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais JUR:

Tenente-coronel:

MAJ JUR Q (037785-G) Fernando Vitória Frazão, CLAFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR JUR (045220-D) Luís Carlos Maio dos Santos Silva, verificada em 3 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 3 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 174/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais NAV:

Coronel:

TCOR NAV Q(017831-E) Armando Silva Ladeira, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR NAV (002083-E) José Armindo Carneiro Miguel, verificada em 3 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 3 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 175/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais

e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PIL:

Tenente-coronel:

MAJ PIL Q (033896-G) José Augusto Pereira Fernandes, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR PIL (017955-J) João Manuel Sebastião Pereira Cristo, verificada em 3 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 3 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 176/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGAER:

Coronel:

TCOR ENGAER ADCN (014111-K) António Francisco Costa Ramalho, OGMA.

TCOR ENGAER ADCN (043551-B) Rui José de Sousa Carvalho, DGAED.

TCOR ENGAER Q (043555-E) Rui Jorge Gregório Gomes, DMA.

Os dois primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o terceiro ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR ENGAER (039616-J) João Guilherme Machado Vieira, verificada em 13 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 13 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 177/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGAER:

Coronel:

TCOR ENGAER Q (043552-L) Hélder Mário Antunes de Jesus, DMA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR ENGAER (043555-E) Rui Jorge Gregório Gomes, verificada em 16 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 178/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja

promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TABST:

Tenente-coronel:

MAJ TABST Q (018029-H) Armindo Ferreira Gomes, BA 1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TABST (016572-H) Carlos Marcelino Nunes Leitão, verificada em 16 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 179/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TINF:

Coronel:

TCOR TINF ADCN (020227-E) António José de Carvalho Pires, EMGFA.

TCOR TINF SUPRA (020219-D) João Geraldo Loureiro Pimenta Mega, DINFA.

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial, pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TINF (018023-J) Eduardo Manuel Saraiva Monteiro, verificada em 16 de Dezembro de 2004.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 180/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PSI:

Tenente-coronel:

MAJ PSI Q (032089-H) Rui Manuel Bartolo Ribeiro, CPSIFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 181/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMAEQ:

Tenente-coronel:

MAJ TMAEQ Q (032096-L) Berto Reinaldo Ramalho Monteiro, IGFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TMAEQ (018020-D) Alberto Lameiras Salgueiro, verificada em 15 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 182/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMAEQ:

Major:

CAP TMAEQ Q (057365-F) Carlos Manuel Faria da Silva, BA 5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do MAJ TMAEQ (032096-L) Berto Reinaldo Ramalho Monteiro, verificada em 15 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 183/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMMEL:

Major:

CAP TMMEL Q 045179-H, Jorge Abel Monraia Ralo, DE.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do MAJ TMMEL 040419-F, Carlos Alberto Ferreira Alves, verificada em 1 de Novembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

10 de Novembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 2540/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MELECT:

SAJ MELECT Q 032426-E, João Manuel Nunes Ribeiro, DE.

Conta esta situação desde 30 de Novembro de 2004.

30 de Novembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 184/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas, respectivamente, no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Alferes:

Oficiais RHL:

ALFG RHL (132108-A) Hugo Pedro dos Santos, AFA.
 ALFG RHL (132107-C) Ana Catarina Fernandes Pecurto, DI.
 ALFG RHL (132110-C) Hugo José Carvalho Landolt de Sousa, CRMBOB.
 ALFG RHL (132104-J) Soraia Alamahomed Jamal, CPSIFA.
 ALFG RHL (132106-E) Marta Sofia dos Santos Martins, DI.
 ALFG RHL (132103-L) Regina Maria Rodrigues, SAS.
 ALFG RHL (132105-G) Ana Filipa Fernandes Antunes, CPSIFA.

Oficiais TOCC:

ALFG TOCC (132073-E) Paula Alexandra Matos dos Santos Cunha Fernandes, COFA.
 ALFG TOCC (132074-C) Márcio Rafael Rodrigues da Silva, GAEMFA.
 ALFG TOCC (132078-F) Paulo Jorge Ferreira dos Santos, BA 4.
 ALFG TOCC (132077-H) Ivo Emanuel Marques Viegas, BA 1.

Oficiais TOMET:

ALFG TOMET (132081-F) Carlos Miguel Barão Mateus, BA 11.
 ALFG TOMET (132079-D) Ana Isabel Gaspar Volta e Sousa, BA 4.
 ALFG TOMET (132080-H) Pedro Miguel Palma Guerreiro, BA 4.

Oficiais TMMA:

ALFG TMMA (132096-D) João Nuno Ribeiro Pita, DMA.
 ALFG TMMA (132102-B) Arménio António Carvalho da Silva, DMA.
 ALFG TMMA (132093-K) João Miguel Rebelo Osório, BA 6.
 ALFG TMMA (132097-B) Eduardo Jorge Moreira Martins Ferreira, BA 6.
 ALFG TMMA (132095-F) Vanda Isabel Durães Geraldês, BA 5.
 ALFG TMMA (132100-F) Pedro Manuel da Ponte Antono, BA 5.
 ALFG TMMA (132099-J) Francisco Miguel Lopes Oliveira Pais, BA 1.
 ALFG TMMA (132094-H) Natércia Maria Veríssimo Teixeira, BA 11.
 ALFG TMMA (132101-D) Susana Isabel Cardoso Teixeira, BA 11.

Oficiais TMMEL:

ALFG TMMEL (132076-K) Fernando Miguel da Costa Sequeira Leitão, BA 5.
 ALFG TMMEL (132075-A) Edgardo José Borregana da Costa, DE.
 ALFG TMMEL (132071-J) Pedro Rodrigues da Cruz, CFMTFA.
 ALFG TMMEL (132072-G) Stephen Santos Paulo, BA 6.

Oficiais TMAEQ:

ALFG TMAEQ (132111-A) Miguel Bruno Ascensão Carneiro, BA 5.
 ALFG TMAEQ (131878-A) Ana Lúcia Manique Marques, CFMTFA.
 ALFG TMAEQ (132098-L) Guida Maria Lourenço Pé Curto dos Santos, DMA/RA.

Oficiais TABST:

ASPOF TABST (132085-J) Andreia Issa de Castro Rocha, ISFA.
 ASPOF TABST (132083-B) Marta Alexandra Lourenço Ferreira, BA 1.
 ASPOF TABST (132084-L) Maria Elisabete Morais Gomes, AT 1.
 ASPOF TABST (132086-G) Ana Maria Alberto da Costa Coelho, BA 6.

ASPOF TABST (132087-E) Ana Sofia de Dias Neves, CFMTFA.

Oficiais TPAA:

ASPOF TPAA (132067-L) Sandra Cristina da Silva, ISFA.
 ASPOF TPAA (132068-J) Ana Margarida Conceição Pipa, SA-CLFA.
 ASPOF TPAA (131826-J) Tânia Alexandra Marques dos Santos, CFMTFA.
 ASPOF TPAA (132066-B) Marta Cristina Valente Ribeiro Coimbra, BA 4.
 ASPOF TPAA (131894-C) Marlene Frederico Abreu Fernandes, BA 4.

Oficiais PA:

ASPOF PA (132090-E) Luís Miguel Nunes Simões, COFA.
 ASPOF PA (132089-A) Orlando Jorge de Almeida Figueiredo Correia, COFA.
 ASPOF PA (132091-C) Ricardo Manuel Simões Mendes, BA 4.
 ASPOF PA (132082-D) Tiago Jorge Rodrigues Bento, BA 1.
 ASPOF PA (132088-C) Susana Cristina Bernardo Rosa, BA 4.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Junho de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Portaria n.º 185/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas, respectivamente, no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Alferes:

Oficiais PIL RC:

ASPOF PIL (131725-D) Paulo Manuel Marques de Melo, CFMTFA.
 ASPOF PIL (130724-L) Pedro Santos Batista, CFMTFA.
 ASPOF PIL (131443-C) João David Neto Cordeiro da Cruz Dias, CFMTFA.
 ASPOF PIL (131446-H) Vanessa Filipa Viias Gonçalves, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21 de Dezembro de 2003.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

20 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Portaria n.º 186/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a instrução complementar da respectiva especialidade:

Oficiais PIL RC:

ASPOFG PIL (131725-D) Paulo Manuel Marques de Melo, CFMTFA.
 ASPOFG PIL (130724-L) Pedro Santos Batista, CFMTFA.
 ASPOFG PIL (131443-C) João David Neto Cordeiro da Cruz Dias, CFMTFA.
 ASPOFG PIL (131446-H) Vanessa Filipa Viias Gonçalves, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21 de Dezembro de 2002.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

20 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2541/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPSAS:

Sargento-mor:

SCH OPSAS Q 036588-C, João Fernando Reino Nunes Coxo, IGFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPSAS 036628-F, Carlos Manuel Soares Alecrim, verificada em 30 de Julho de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

30 de Julho de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2542/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPSAS:

Sargento-chefe:

SAJ OPSAS Q 036634-L, Fernando Delfim Alves Coelho, COFA.

Preenche a vaga de SCH OPSAS que, nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitóriamente ocupada pelo SAJ OPSAS 043319-F, António Manuel Gonçalves de Sá, o qual passa a preencher a vaga SAJ OPSAS deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

8 de Outubro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2543/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SS:

Sargento-chefe:

SAJ SS ADCN 035108-D, António Henriques Lopes Valadilha, CASO.

Nos termos do artigo 191.º do EMFAR, mantém-se na situação de adido em comissão normal, pelo que não preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial, a qual continua transitóriamente ocupada pelo SAJ SS 040377-G, Rui Manuel Viegas Vaz Velho Marques, ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do mesmo Estatuto.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Novembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2544/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELIAV:

Sargento-ajudante:

1SAR MELIAV Q 049831-K, Vítor Manuel Duarte Abreu, BA5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ MELIAV 029289-D, Luís Alberto Caetano Serra, ocorrido em 15 de Novembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

15 de Novembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2545/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELIAV:

Sargento-chefe:

SAJ MELIAV Q 029289-D, Luís Alberto Caetano Serra, BA6.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MELIAV 029343-B, Júlio José Cinos Farizo Monteiro, verificada em 15 de Novembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Novembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2546/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPCART:

Sargento-ajudante:

1SAR OPCART Q 033685-J, António de Jesus Castanheira de Almeida, CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPCART

033725-A, Carlos Alberto de Melo Sampaio Barbosa, verificada em 29 de Novembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

6 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2547/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SAS:

Sargento-ajudante:

1SAR SAS Q 048999-K, Rui Manuel de São José Carvalho, BA 5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reforma do SAJ SAS 046502-L, Fernando Ferreira de Oliveira, verificada em 6 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 6 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

6 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2548/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos BF:

Sargento-chefe:

SAJ BF Q 035790-B, Luís Filipe Carricheiro Santos, BANDMUS.

Preenche a vaga de SCH que, nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SAJ BF 049068-H, João António Massano Pereira, o qual passa a preencher vaga de SAJ BF deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Novembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

6 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2549/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c)

do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SAS:

Sargento-chefe:

SAJ SAS Q 031833-H, Júlio Diogo Barreira Cabaço, GAEMFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH SAS 032677-B, João Manuel Sousa de Matos, verificada em 13 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 13 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2550/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPCOM:

Sargento-ajudante:

1SAR OPCOM Q 042090-F, António José Torrão Pinheiro, CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPCOM 017472-G, João Manuel Machado Leal, verificada em 14 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2551/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPMET:

Sargento-ajudante:

1SAR OPMET Q 048030-E, Joaquim Manuel Salgueiro de Oliveira, BA6.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitóriamente a vaga de SMOR OPMET deixada em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPMET 017564-B, António Carlos Maia Duarte, verificada em 16 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 2552/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPMET:

Sargento-mor:

SCH OPMET ADCN 018734-J, Carlos Manuel Costa Oliveira, GNS.

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPMET 017564-B, António Carlos Maia Duarte, verificada em 16 de Dezembro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Dezembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 2553/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

1CAB MMT 129457-B, Mário Rui Alves Chora Barroso, BA6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 7 de Junho de 2004.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à direita do CADJ MMT 129325-H, Osvaldo António Duarte.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

12 de Novembro de 2004. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 2554/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

1CAB SAS 128593-K, Eugénia Catarina Pires Silva Neto Moreira, CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Janeiro de 2004.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do CADJ SAS 128580-H, Pedro Miguel Seabra Peralta.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Novembro de 2004. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 2555/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos OPCART:

SCH OPCART Q 019702-F, Adriano José Malaca Rosa — BA 5.

Conta esta situação desde 9 de Setembro de 2004.

18 de Novembro de 2004. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 2556/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato em seguida mencionado seja promovido ao posto de 1CAB, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

2CAB MMA 132113-H, Rui Miguel Barbosa de Sousa Friaças, BA6.

Fica colocado na lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB MMA 131983-D, Sérgio Bruno Vieira Pereira, BA6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 12 de Setembro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

12 de Janeiro de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS.

Despacho conjunto n.º 106/2005. — A exploração sustentada dos recursos vivos marinhos através da adopção de adequadas medidas de gestão que promovam o exercício de uma pesca responsável exige o funcionamento de sistemas que garantam uma eficaz acção inspectiva, em termos de dissuasão e de detecção de actos ilícitos.

O SIFICAP, sistema integrado de vigilância, fiscalização e controlo das actividades da pesca, inserido no regime de controlo aplicável à política comum de pesca, prossegue aquele objectivo e possibilita, através do recurso à informática e a evoluídas tecnologias de informação, um eficaz aproveitamento dos recursos materiais e humanos que lhe estão afectos ao mesmo tempo que promove uma adequada interligação entre as entidades que nele participam.

Para o funcionamento eficaz do SIFICAP é nomeadamente necessário planear, programar, coordenar e acompanhar as missões de fiscalização, bem como delinear as linhas de acção e expansão operacional do sistema e promover as acções de formação dos utilizadores e a afectação de meios humanos e materiais.

Estas tarefas têm de ser desenvolvidas com a efectiva participação de todas as entidades que integram o SIFICAP, prevendo, para o efeito, o Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de Março, a existência de uma comissão de planeamento e programação composta pelos administradores operacionais designados por cada uma das entidades participantes e presidida pelo administrador operacional designado pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

De acordo com o n.º 5 do artigo 6.º daquele diploma legal, as entidades participantes no SIFICAP designarão os respectivos operadores operacionais.

Porque se encontram reunidas as condições necessárias à nomeação dos membros da comissão de planeamento e programação do SIFICAP, determina-se, ao abrigo dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de Março, o seguinte:

1 — A comissão de planeamento e programação do SIFICAP tem a seguinte composição:

Tenente-coronel Miguel Paulo de Sousa Gonçalves, administrador operacional designado pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), que presidirá;

Capitão-de-mar-e-guerra Joaquim António Saloio Ganhão, administrador operacional designado pela Marinha Portuguesa, Direcção-Geral de Autoridade Marítima;

Capitão-tenente Ricardo Freitas Braz, administrador operacional designado pela Marinha Portuguesa, Comando Naval;

Major navegador Victor Manuel Alves de Almeida, administrador operacional designado pela Força Aérea Portuguesa;

Major Jorge Manuel da Silva Oliveira, administrador operacional designado pela Guarda Nacional Republicana, Brigada Fiscal;

Dr. Rogério Paulo Simão Feio, inspector regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores e administrador operacional por esta designado;

Dr. Nuno Manuel Abreu Gouveia, técnico superior da Direcção Regional das Pescas da Região Autónoma da Madeira e administrador operacional por esta designado.

2 — As acções de vigilância, fiscalização e controlo das actividades da pesca suportadas pelo SIFICAP são levadas a efeito pela DGPA, Marinha, Força Aérea, GNR/Brigada Fiscal, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, entidades participantes naquele sistema.

3 — Sob a coordenação da DGPA/DIP, tais acções inspectivas são planeadas pelas entidades participantes no SIFICAP, cabendo ainda a estas a respectiva execução, de modo concertado e mediante os meios de controlo navais e aéreos que lhe estão adstritos e cuja utilização lhes é legalmente conferida.

14 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 2557/2005 (2.ª série). — Encontrando-se verificados os respectivos requisitos legais, foi, por despacho do Primeiro-Ministro, exarado em proposta do Ministro das Finanças e da Administração Pública, autorizada a concessão à Secretária de Estado da Administração Pública, Dr.ª Maria do Rosário Cardoso Águas, o subsídio de alojamento previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, no montante de 75 % do valor da ajuda de custo correspondente ao índice 405, desde a data da sua tomada de posse e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1057/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 14 de Janeiro de 2005:

Antero José Coelho Narciso, inspector tributário, nível 2 — nomeado, em regime de substituição, chefe do S. F. de Almodôvar, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2005, e cessa nessa data a nomeação, em regime de substituição, naquele cargo, a TATA 3 — Marília Estevens Guerreiro Cortes.

Maria Eugénia Duarte Rosa, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe do S. F. de Benavente, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 18 de Outubro de 2004.

José Francisco Figueira Falé, chefe de finanças-adjunto do S. F. de Sousel — nomeado, em regime de substituição, chefe do S. F. de Sousel, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004.

Leonor Maria Grilo Dordio, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe do S. F. de Fronteira, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004.

Orlando Jacinto Maximino Matilde, chefe de finanças-adjunto do S. F. de Montemor-o-Novo — nomeado, em regime de substituição, chefe do S. F. de Montemor-o-Novo, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 20 de Dezembro de 2004.

19 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1058/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 14 de Janeiro de 2005:

Maria Aurora Martins Machado, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Albergaria-a-Velha, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 30 de Setembro de 2004.

Matilde Leonor Rodrigues Relvas, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 20 de Outubro de 2004.

António Manuel Rodrigues Sá Bento, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Rio Maior, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 12 de Outubro de 2004.

Elísio Apolinário Simões Silva, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Albergaria-a-Velha, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 25 de Outubro de 2004.

Olinda Manuela Martins Rodrigues, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Feira 3, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004.

Elisabete de Brito Clemente Pires Moreira, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 13, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 7 de Outubro de 2004.

Paulo Henrique Vinhas Laginha dos Ramos, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Loulé 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2004.

Agostinho Tavares Martins de Castro, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Vale de Cambra, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004.

Rui Miguel Gouveia Pontes Rodrigues, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Ribeira Brava, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 7 de Janeiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1059/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 14 de Janeiro de 2005:

António José da Silva Vieira Leite, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças de Vieira do Minho, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 30 de Janeiro de 2004.

19 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1060/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 20 de Janeiro de 2005, por delegação de competências do director-geral:

José Manuel do Rosário Ribeiro, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 25 de Janeiro de 2005.

20 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 1061/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/2005.* —

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Património de 11 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao provimento de um lugar para a categoria de telefonista da carreira auxiliar do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, sendo o prazo de validade de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- Estar habilitado com a escolaridade obrigatória:

- Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe do ensino primário (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
- Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — seis anos de escolaridade (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
- Para os alunos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987-1988 e nos anos lectivos subsequentes — nove anos de escolaridade (n.º 1 dos artigos 63.º e 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, ou noutra dependência desta Direcção-Geral.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

7.1 — Provas de conhecimentos gerais e de natureza prática, sendo os candidatos oportunamente convocados por via postal.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita e versará sobre conhecimentos gerais cujas matérias corresponderão ao nível das habilitações literárias legalmente exigidas, nos termos do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.1.1 — A prova será pontuada de 0 a 20 valores e terá a duração de sessenta minutos.

7.1.2 — A prova de conhecimentos de natureza prática reveste a forma oral e versará os temas das alíneas a) e b) do n.º III do programa de provas aprovado por despacho de 23 de Janeiro de 1996, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 1 de Junho de 1996.

7.1.2.1 — A prova será pontuada de 0 a 20 valores e terá a duração de trinta minutos.

7.2 — As provas de conhecimentos gerais e de natureza prática têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 10 valores (por arredondamento de 9,5 valores).

7.3 — A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — O sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, bem como os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos gerais e de natureza prática, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Repartição de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente atualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, mencionando de maneira inequívoca o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui.

8.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 8.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

9 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

10 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

13 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 141/2001, de 24 de Abril, e 101/2003, de 23 de Maio, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Soares Miranda Pinto, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria das Dores Marques Dolores Ferreira, assistente administrativa especialista.

Maria da Conceição Silva, telefonista.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Vaz dos Santos Nunes Gomes, assistente administrativa especialista.

Mee Lin, assistente administrativa especialista.

15 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

24 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

ANEXO

Legislação e bibliografia

I) Conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e resultantes da vivência do cidadão comum.

II) Direitos e deveres da função pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 14 de Fevereiro) e deontologia profissional («Carta ética» — publicação do Secretariado para a Modernização Administrativa).

III) Equipamento em funcionamento na DGP — Alcatel 4400.

Instituto de Informática

Aviso n.º 1062/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 17 de Janeiro de 2005:

Licenciada Rosa Maria Mendes dos Santos, a exercer funções como coordenadora de actividades do Núcleo de Controle Orçamental e Auditoria — dada por finda, a seu pedido, a referida coordenação.

19 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

Despacho n.º 2558/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo no especialista de informática de grau 3, nível 2, João Emanuel Valadão e Silveira, os poderes necessários, no âmbito da área de gestão de sistemas de informação, para a prática dos seguintes actos:

Conceder licenças por período até 30 dias;

Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

Justificar faltas;

Afectar o pessoal na área da unidade orgânica;

Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Assinatura da correspondência e expediente no que respeita a assuntos correntes da unidade orgânica.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004 até ao dia 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2559/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, delegeo na vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática, licenciada Dinora Maria Teles de Menezes Galvão, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa, ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.7 — Assinar o expediente subsequente a decisões já superiormente tomadas. No caso de subdelegação desta competência, a entidade subdelegada deverá referir que o acto de assinatura é praticado por delegação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2560/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Secretário de Estado do Orçamento através do despacho n.º 25 071/2004, de 22 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 6 de Dezembro de 2004, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2004, delegeo na vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática licenciada Rosa

Maria Serieiro Bicho da Costa Peças, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.7 — Assinar o expediente subsequente a decisões já superiormente tomadas. No caso de subdelegação desta competência, a entidade subdelegada deverá referir que o acto de assinatura é praticado por delegação;

1.8 — Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 25 000 e praticar os actos subsequentes à autorização das despesas;

1.9 — Autorizar despesas provenientes de alterações, variantes revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante delegado;

1.10 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado;

1.11 — Assinar os pedidos de libertação de créditos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.12 — Autorizar e emitir os meios de pagamento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Substituir-me em todas as minhas ausências e impedimentos, delegando-lhe todas as minhas competências próprias nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, e subdelegando-lhe os poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 25 071/2004, de 22 de Novembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

Despacho n.º 2561/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, deogo na vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática licenciada Maria Luísa Baptista Ribeiro Pereira, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa, ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.7 — Assinar o expediente subsequente a decisões já superiormente tomadas. No caso de subdelegação desta competência, a enti-

dade subdelegada deverá referir que o acto de assinatura é praticado por delegação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

Despacho n.º 2562/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no âmbito das minhas competências próprias, deogo na directora de serviços de Recursos Financeiros e Materiais, licenciada Maria Fernanda Ribeiro Matias, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 10 000 e praticar os actos subsequentes à autorização de despesas; Autorizar despesas provenientes de alterações, variantes revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante delegado;

Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado;

Assinar os pedidos de libertação de créditos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Proceder à emissão dos meios de pagamento, depois de devidamente autorizados, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Assinar a correspondência e expediente no que respeita a assuntos correntes da unidade orgânica.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

Despacho n.º 2563/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no âmbito das minhas competências próprias, deogo nos directores de serviço ou equiparados e nos chefes de divisão ou equiparados os poderes necessários, no âmbito da sua unidade orgânica, para a prática dos seguintes actos:

Conceder licenças por período até 30 dias;

Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

Justificar faltas;

Afectar o pessoal na área das respectivas unidades orgânicas; Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Assinatura da correspondência e expediente no que respeita a assuntos correntes das respectivas unidades orgânicas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

Despacho n.º 2564/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, deogo na assessora principal Maria Fernanda Bernardes Lobo os poderes necessários, no âmbito do Centro de Informação e Documentação, para a prática dos seguintes actos:

Conceder licenças por período até 30 dias;

Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

Justificar faltas;

Afectar o pessoal na área das respectivas unidades orgânicas; Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham

matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Assinatura da correspondência e expediente no que respeita a assuntos correntes das respectivas unidades orgânicas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho e até 26 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2004. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2565/2005 (2.ª série). — 1 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, são definidas as competências das entidades de coordenação sectorial, de entre as quais a que é descrita na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, que se refere à emissão de pareceres relativamente a processos de aquisição de bens e serviços de informática. Sendo o Instituto de Informática a entidade de coordenação sectorial para o Ministério das Finanças, deogo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, competência para assinatura de ofícios relativos a pareceres de aquisição de bens e serviços de informática e para assinatura dos pareceres acima referidos, consoante os montantes envolvidos, nas seguintes entidades:

Até € 250 000, na directora de serviços de Sistemas de Informação, Dr.ª Maria Manuela Paiva Leamaro.

Superior a € 250 000, no vogal do conselho de direcção, Dr. Luís Filipe Vidigal Rosado Pereira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2566/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no âmbito das minhas competências próprias, deogo na directora de serviços de Recursos Humanos, licenciada Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes, os poderes necessários, no âmbito da sua unidade orgânica, para a prática dos seguintes actos:

Conceder licenças por período até 30 dias;

Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

Justificar faltas;

Afectar o pessoal na área da unidade orgânica;

Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, dentro do *plafond* atribuído à unidade orgânica;

Assinatura da correspondência e expediente no que respeita a assuntos correntes da unidade orgânica.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2567/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no âmbito das minhas competências próprias, deogo na directora de serviços de Recursos Humanos, licenciada Maria Joana Esteves Ramos Pereira Modesto, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como adoptar os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

Atribuir a aceitação de nomeação do pessoal;

Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho, até ao dia 4 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

Despacho n.º 2568/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio, deogo no vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática, licenciado Luís Filipe Vidigal Rosado Pereira, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa, ou por agente diplomático, ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, excepto a utilização de avião no continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.7 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.8 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes do Instituto de Informática e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legalmente fixados;

1.9 — Executar o plano anual de formação do Instituto de Informática;

1.10 — Autorizar a realização de despesas até € 25 000 relativas às actividades e acções de formação;

1.11 — Assinar pareceres de aquisições de bens e serviços, relativamente a montantes superiores a € 250 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;

1.12 — Assinar o expediente subsequente a decisões já superiormente tomadas. No caso de subdelegação desta competência, a entidade subdelegada deverá referir que o acto de assinatura é praticado por delegação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS É DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA.

Despacho conjunto n.º 107/2005. — Não obstante terem decorrido cerca de 30 anos sobre a independência dos ex-territórios ultramarinos, os sucessivos governos não conseguiram ainda dar uma res-

posta suficiente aos problemas e injustiças que afectam um significativo número de portugueses que se viram forçados a regressar a Portugal durante e por causa do processo de descolonização.

É certo que o Estado Português tem feito algumas tentativas conducentes à avaliação e resolução desta situação, de que se destaca a criação, em 1992, do Gabinete de Apoio aos Espoliados, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/92, de 16 de Maio.

Porém, esse Gabinete, constituído para exercer funções durante cinco anos, foi extinto em 1997, o que causou um grave prejuízo aos espoliados, principalmente devido ao facto de não se ter esgotado nesse período o cumprimento da missão que lhe havia sido confiada na identificação e triagem das situações que lhe eram apresentadas.

Outrossim, no plano parlamentar, foram apresentadas na anterior legislatura iniciativas legislativas que visavam, igualmente, dar uma resposta positiva ao mesmo tipo de preocupações, as quais não lograram, porém, obter aprovação final.

O actual governo assumiu no seu programa o compromisso de estudar e propor soluções para as questões pendentes relativas aos espoliados dos antigos territórios ultramarinos.

Tem-se a consciência da dificuldade e complexidade do problema, sobretudo tendo em atenção o tempo decorrido, mas o Governo não pode, em obediência à sua filosofia humanista e personalista, deixar de tomar as iniciativas que vão ao encontro do propósito de tentar reparar, tanto quanto possível, injustiças que foram consumadas.

Assim, os Ministros das Finanças e da Administração Pública, dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e da Segurança Social, da Família e da Criança determinam o seguinte:

1 — É criado, na dependência do Ministro das Finanças e da Administração Pública, um grupo de trabalho que tem por objectivo estudar e propor soluções para as questões pendentes relativas aos cidadãos portugueses residentes nos antigos territórios ultramarinos, no período compreendido entre 25 de Abril de 1974 e a data da transferência plena de soberania para os novos governos dos Estados sucessores, cujos direitos ou interesses legítimos tenham sido directamente afectados pelos processos de descolonização.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Ministro das Finanças e da Administração Pública, que preside;
- b) Um representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas;
- c) Um representante do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança.

3 — Compete ao grupo de trabalho:

- a) Efectuar um levantamento de toda a legislação, nacional ou de Estados terceiros, publicada depois do 25 de Abril de 1974, com relevância para este processo;
- b) Efectuar um levantamento rigoroso e devidamente comprovado das situações relativas aos cidadãos portugueses que, por causa dos processos de descolonização, se viram afectados nos seus direitos;
- c) Solicitar aos interessados a informação e os elementos de prova considerados relevantes para efeitos de apreciação das respectivas pretensões;
- d) Propor a adopção de medidas que contribuam para a resolução de situações relacionadas com o processo de descolonização que tenham sido devidamente identificadas e comprovadas;
- e) Propor as medidas legislativas que considere justificadas;
- f) Elaborar um relatório final que contenha, designadamente, a discriminação dos estudos realizados e das soluções preconizadas para a resolução das situações identificadas como resultantes do processo de descolonização.

4 — O relatório a que se refere a alínea f) do número anterior deve ser apresentado aos Ministros das Finanças e da Administração Pública, dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e da Segurança Social, da Família e da Criança.

5 — O grupo de trabalho deve apresentar aos membros do Governo referidos no número anterior a calendarização dos trabalhos a efectuar, no prazo de um mês a contar da data da entrada em vigor do presente documento.

6 — O grupo de trabalho deverá solicitar, para o exercício das suas funções, o apoio e a colaboração das associações de espoliados existentes em Portugal.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2569/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2001, de 4 de Agosto, e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na gestora do Fundo Europeu para os Refugiados, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento;

1.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;

1.7 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.8 — Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal da respectiva estrutura;

1.9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes;

1.10 — Autorizar o processamento de despesa cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.11 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;

1.12 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000;

1.13 — Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à estrutura de apoio técnico afectas à gestão do Fundo Europeu para os Refugiados;

1.14 — Ao abrigo do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do mencionado diploma, respectivamente, nos seguintes montantes:

1.14.1 — Até € 50 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

1.14.2 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e por referência o montante delegado nos termos do número anterior;

1.14.3 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas de contrato até ao montante delegado;

1.14.4 — Outorgar nos contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma legal, até ao montante delegado;

1.14.5 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados.

2 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências por mim delegadas, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas e daquelas em que, nos termos legais, não seja possível essa subdelegação.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela gestora do Fundo Europeu para os Refugiados, desde o dia 17 de Julho de 2004 até à data da publicação do presente despacho, que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 95/2005. — Louvo o capitão de infantaria António Manuel da Silva Ramos, da Guarda Nacional Republicana, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, espírito de abnegação e obediência exemplares, elevada coragem moral e extraordinário empenho e dedicação no modo como organizou, aprontou e comandou o Subagrupamento Alfa da GNR projectado para o teatro de operações do Iraque.

Nomeado comandante do 3.º contingente da força da GNR destacada para nesse país levar a efeito uma missão de apoio à paz

muito exigente e de elevado risco, desde muito cedo desenvolveu persistente esforço no aprontamento da força, confirmando de imediato a sua sólida formação moral e profissional. De competência e dedicação invulgares, com uma forte personalidade, soube pela sua conduta e exemplo influenciar os seus subordinados, induzir pelo prestígio e conquistar pelo poder moral do seu carácter.

Dotado de grande capacidade de decisão e espírito de disciplina, praticando a virtude da lealdade em elevado grau, o capitão Ramos, com a sua capacidade de análise e bom senso, soube transmitir sempre uma imagem de grande serenidade, de total aceitação da grande responsabilidade e, acima de tudo, uma permanente identificação com o espírito da própria missão.

Como comandante do Subagrupamento no teatro de operações, a sua tranquilidade, inteligência, elevado sentido de dever e dedicação completa à missão foram decisivos para uma acção de comando eficaz e sem sobressaltos. Militar de grande nobreza, tudo faz despido de interesses pessoais, anulando os seus interesses pessoais perante os da colectividade, impondo a si mesmo uma conduta humilde e austera. A todas as solicitações do comando superior, onde facilmente se integrou, soube actuar sempre com reflexão prévia e com grande entusiasmo, granjeando desta forma para a força de GNR justo prestígio, pública notoriedade e grande reputação entre as unidades em presença no teatro de operações.

A postura e a atitude do comandante do Subagrupamento Alfa ficaram bem vincadas no valor e espírito de corpo demonstrados pelo 3.º contingente, confirmando plenamente as notórias qualidades militares já referidas, que, conjugadas com o perfil do seu carácter, a ponderação e prudência das suas decisões, a autoridade e confiança que irradia, a camaradagem, o humanismo e o patriotismo, permitem afirmar que o capitão António Ramos alcançou um elevado prestígio para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal, devendo por isso os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles resultando honra e lustre para a Pátria.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o capitão da GNR António Manuel da Silva Ramos.

11 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanchez*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 3

Despacho n.º 2570/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.1 do despacho n.º 127/04, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 3, coronel de cavalaria Luís Duarte Quaresma Oliveira Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços, de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

4 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

6 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

7 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

8 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

9 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

10 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

11 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2571/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Faro, tenente-coronel Carlos Manuel Gervásio Branco, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2572/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004 do tenente-general comandante-geral de 6 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Beja, tenente-coronel de infantaria Eduardo Augusto Marques Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e

de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2573/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/04, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Évora, tenente-coronel de infantaria Libertário Poeiros Fróis, as competências relativas aos seguintes actos de gestão e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2574/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portalegre, major de infantaria José Manuel Amaral Grisante, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2575/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/04, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portimão, major de infantaria João Manuel Fialho de Sousa, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 2576/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando

o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Escola Prática de Polícia

Despacho n.º 2577/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 128/2005 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, subdelego no subintendente Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões, 2.º comandante da Escola Prática de Polícia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, com a consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o valor o justifique.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

24 de Janeiro de 2005. — O Director, *José António Jorge Vaz Antunes*, superintendente.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso n.º 1063/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, avisam-se os interessados de que se encontra afixada nestes serviços a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004 dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Braga.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *José Oliveira da Silva*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Louvor n.º 96/2005. — Os homens distinguem-se pelos actos que praticam, pelas actividades que desenvolvem ou propiciam, pelos valores que defendem e conseguem inculcar ou estimular no meio social em que se encontram inseridos e, até, pelo exemplo que, em termos de disponibilidade para o próximo, deixam aos vindouros.

O professor Manuel Madeira Grilo tem ao longo de toda a sua vida exercido funções, desenvolvido actividades e demonstrado comportamentos que, inequivocamente, lhe granjearam a simpatia e admiração de todos nós.

Com efeito, o professor Madeira Grilo sempre pautou a sua conduta na sociedade por valores e atitudes que fazem dele uma pessoa competente, dedicada e empenhada na defesa da causa pública.

De facto, é possível ver nele as várias facetas que, na luta por mais humanidade e mais fraternidade, conferem ao ser humano uma infinita dignidade e torna o homem um fim em si mesmo. Pedagogo, dinamizador do tecido empresarial, dirigente e promotor associativo,

dirigente desportivo, autarca, são outras tantas valências que caracterizam e definem a atitude do professor Madeira Grilo perante a sociedade.

Na sua qualidade de agente de educação e cultura exerceu um conjunto de actividades, tanto no sector público como privado, que muito contribuíram para a elevação do nível cultural de um grande número de pessoas, desde metodólogo das escolas anexas à Escola do Magistério Primário da Guarda a director da Escola dos Gaiatos, coordenador do ensino recorrente no concelho da Guarda, director da Escola Tecnológica Novotecna, em Coimbra, director da AEmiteq (associação universidade/empresa) e, por último, director-coordenador do Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Conhecimentos.

Como agente e dinamizador do sector empresarial e comercial, desde cedo se encontrou ligado ao Grémio de Comércio da Guarda, à Associação Comercial da Guarda, bem como ao Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA).

Enquanto dirigente e promotor associativo é digna de registo, entre outras, a sua participação como presidente ou vice-presidente da mesa dos congressos da Liga dos Bombeiros Portugueses, Conselho Regional dos Bombeiros da Região Centro, Associação dos Bombeiros da Guarda, Federação do Bombeiros do Distrito da Guarda e, ainda, conselheiro superior do Serviço Nacional de Bombeiros e conselheiro nacional da Liga Nacional dos Bombeiros Portugueses. No desporto foi presidente da Associação Desportiva da Guarda e da Associação Portuguesa de Futebol e outras. Finalmente, do ponto de vista pessoal, conseguiu granjear uma aura de simpatia, a todos tratando de modo afável, cortês e urbano.

Bem merece, pois, o professor Manuel Madeira Grilo que instituições e organismos públicos e privados, mas também o cidadão comum, lhe reconheçam a competência, a idoneidade, o dinamismo, a capacidade e o interesse com que, até hoje, soube, a bem do próximo, entregar-se à causa pública.

Nestes termos, na minha qualidade de representante do Governo do distrito da Guarda, decido louvar publicamente o professor Manuel Madeira Grilo, certo que, deste modo, interpreto os anseios e o sentido da população em geral.

15 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2578/2005 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 25 827/2004, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, subdelego na chefe do núcleo regional de vistos e autorizações de residência da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, especialista superior Verónica Maria Haran Nogueira, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Emitir pareceres sobre os pedidos de vistos consulares, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Assinar a correspondência e o expediente inerente aos poderes ora subdelegados.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela chefe do núcleo regional de vistos e autorizações de residência e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, *Ana Paula Ribeiradio dos Santos*.

Despacho n.º 2579/2005 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 25 827/2004, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, subdelego na chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Informação ao Público da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, especialista-adjunta principal Helena Maria Bernardo dos Santos, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Assinar a correspondência e o expediente inerentes aos poderes ora subdelegados.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Informação ao Público e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, *Ana Paula Ribeiradio dos Santos*.

Despacho n.º 2580/2005 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 25 827/2004, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, subdelego na chefe do departamento regional de emissão de documentos da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, inspectora licenciada Sandra Maria de Sousa Trindade de Oliveira, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Coordenar e assegurar a gestão corrente do núcleo regional de vistos e autorizações de residência e do núcleo regional de atendimento e informação ao público;
- Conceder autorizações de residência, nos termos previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Decidir sobre a renovação de autorizações de residência, nos termos dos artigos 84.º e 91.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Decidir sobre a emissão e renovação de títulos de residência a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março;
- Decidir sobre a prorrogação de permanência, nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- Assinar a correspondência e o expediente inerentes aos poderes ora subdelegados.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela chefe do departamento regional de emissão de documentos e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, *Ana Paula Ribeiradio dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 2581/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 da presidente do Instituto de Reinserção Social:

Sílvio Encarnação de Jesus Pestana, técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2582/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos nos artigos 2.º e 15.º da Convenção Europeia de Extradicação, considero admissível o pedido formulado pelas autoridades alemãs, de reextradicação, para a República da Hungria, do cidadão de nacionalidade húngara András Osztrovsky, por, no âmbito do Processo n.º B 887/2000/6, do Tribunal Municipal de Eger, ter sido condenado pela prática de um crime de violação de direitos de autor, previsto e punido pelo artigo 329/A, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal húngaro, na pena de 300 dias de prisão subsidiária e por se encontrar indiciado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punível pelo artigo 282/A, n.ºs 1 e 3, do Código Penal húngaro, por referência ao artigo 23.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, da Lei n.º 5/79, relativa à entrada em vigor e à observância da Lei IV de 1978 relativa ao Código Penal húngaro, a cuja moldura

penal corresponde a pena de prisão de 5 a 15 anos, conforme resulta do mandado de captura internacional n.º 3.B.569/2003/2.

21 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 2583/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do subdirector-geral, por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Maria Madalena Esteves da Silva Luz, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a auferir pelo escalão 4, índice 155, requisitada na Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Setúbal — reclassificada profissional e definitivamente como telefonista na referida Secretaria-Geral, passando a auferir pelo escalão 4, índice 165. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

18 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2584/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Graça Maria da Silva Gomes, escritavá-adjunta do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal do Trabalho de Santa Maria da Feira.

Rui Jorge Pitrez de Carvalho, escritavá-adjunto do Tribunal do Trabalho de Santa Maria da Feira — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 2585/2005 (2.ª série). — Considerando:

A implementação dos princípios de desenvolvimento sustentável ao nível local assentes na orientação política «pensar globalmente actuando localmente», tal como consagrado no capítulo 28 da Agenda 21 resultante da Cimeira do Rio de Janeiro (1992) e nos compromissos assumidos pelo Governo Português nas Conferências Europeias de Cidades (e Vilas) Sustentáveis de Alborg e Lisboa;

Que existem na administração local projectos de grande mérito e com forte relevância para a sustentabilidade local cujos conhecimento e divulgação pública são insuficientes, não sendo rentabilizados os ensinamentos recolhidos para outros locais nem se aproveitando o seu potencial de inspiração para outras situações:

Deste modo, e por forma a dinamizar, divulgar e dar visibilidade à implementação de práticas locais que promovam a sustentabilidade, pretende-se instituir um concurso de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável.

O concurso incide sobre os projectos já implementados e visa colocar em destaque o que de melhor se faz ao nível da promoção da sustentabilidade local em Portugal.

Tem por finalidade última divulgar para inspirar e promover a aprendizagem em torno de projectos de boas práticas bem inseridos na realidade portuguesa.

Assim, é aprovado o regulamento do concurso de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável, que se publica em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

13 de Janeiro 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

ANEXO I

Regulamento do concurso de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao concurso nacional de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável — «Divulgar para inspirar», da responsabilidade da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e do Centro de Estudos sobre Cidades e Vilas Sustentáveis (CIVITAS), da Universidade Nova de Lisboa, a quem compete a coordenação.

2 — As entidades detentoras dos projectos mais pontuados em cada categoria do concurso referido no n.º 1 serão distinguidas com um prémio nacional de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável em razão da sua excelência no que respeita à qualidade, exemplaridade, originalidade e contribuição prática para a sustentabilidade local.

Artigo 2.º

Finalidades

O concurso nacional de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável — «Divulgar para inspirar» tem as seguintes finalidades:

- Identificar, analisar, homologar e premiar práticas locais para a sustentabilidade de carácter exemplar e inovador;
- Promover a disseminação e a adopção generalizada das boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável anteriormente identificadas e homologadas;
- Iniciar a construção de uma base de dados de boas práticas locais, sistematizando experiências e dando-lhes visibilidade.

Artigo 3.º

Âmbito

Ao concurso nacional de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável — «Divulgar para inspirar» podem candidatar-se as seguintes entidades, doravante designadas por entidades interessadas:

- As freguesias e respectivas associações de direito público;
- Os municípios;
- As comunidades intermunicipais previstas na Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio;
- As áreas metropolitanas previstas na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio.

Artigo 4.º

Periodicidade

O concurso nacional de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável — «Divulgar para inspirar» terá uma realização bianual.

Artigo 5.º

Condições de admissão

São admitidos projectos de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável que à data da apresentação das candidaturas se encontrem concluídos, evidenciem resultados e se enquadrem numa das seguintes categorias:

- Ambiente** — nomeadamente: protecção/requalificação de recursos naturais (ar, solo, recursos hídricos, biodiversidade); gestão de resíduos, saneamento básico e redução da poluição; energia; energias alternativas; gestão e redução energética, e efeitos climáticos globais;
- Economia** — nomeadamente: promoção de um tecido produtivo forte e sustentável, com criação de infra-estruturas e equipamentos de apoio; combate ao desemprego, formação profissional e ligação escola-tecido empresarial;
- Sócio-cultural** — nomeadamente: saúde; segurança; integração social; minorias étnicas, combate à pobreza; combate à toxicoddependência; combate à criminalidade; desertificação social; cultura; lazer; desporto, e tempos livres;
- Urbanismo** — nomeadamente: transportes; mobilidade sustentável; acessibilidade pela proximidade; urbanismo sustentável; requalificação urbana; qualificação dos espaços públicos; *design* urbano; construção sustentável; habitação, e património construído;
- Governança local** — nomeadamente: modernização da Administração; sistemas de gestão ambiental; comunicação com a população/actores locais; parcerias para a acção; educação ambiental; dinamização da sociedade civil; promoção de estilos de vida sustentáveis (por exemplo, padrões de consumo), e cooperação com outros municípios/entidades.

Artigo 6.º

Formalização das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas por correio electrónico para civitas@fct.unl.pt ou por correio postal para Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, dirigidas ao Centro de Estudos sobre Cidades e Vilas Sustentáveis (CIVITAS), da Universidade Nova de Lisboa, até ao dia 31 de Outubro, em suporte digital, através de formulário próprio, constante do anexo II deste regulamento, também disponível nos sítios da DGAL e do CIVITAS.

2 — Do formulário referido no número anterior, que deve ser preenchido na sua totalidade, constam a identificação da entidade interessada, a denominação do projecto, a formulação dos objectivos, a descrição dos meios utilizados e a demonstração e avaliação dos resultados alcançados.

Artigo 7.º

Composição do júri

1 — A apreciação das candidaturas é efectuada por um júri constituído bianualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, composto por:

- Um representante da DGAL, que preside;
- Um representante do CEFA;
- Dois representantes do CIVITAS.

2 — Integram ainda o júri uma personalidade de reconhecido mérito no domínio de cada uma das categorias do concurso definidas no artigo 5.º, a convidar pelo membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

3 — Cada uma das entidades mencionadas nos números anteriores designa os respectivos representantes, efectivos e até dois suplentes.

Artigo 8.º

Competência e funcionamento do júri

1 — Compete ao júri, até ao dia 15 de Dezembro, admitir, apreciar e classificar as candidaturas apresentadas.

2 — Compete ainda ao júri definir a metodologia a utilizar na apreciação e na classificação das candidaturas.

3 — O júri procede à avaliação documental das candidaturas admitidas e ainda à verificação no local da exemplaridade das práticas locais para o desenvolvimento sustentável, sempre que tal procedimento seja considerado necessário.

4 — Na situação anteriormente referida, os candidatos comprometem-se a apresentar evidências, nomeadamente através da organização de uma visita do júri à zona de intervenção.

Artigo 9.º

Exclusão de candidaturas

As candidaturas que não venham a ser admitidas pelo júri são objecto de notificação às entidades interessadas pela DGAL.

Artigo 10.º

Critérios de apreciação e selecção das candidaturas

1 — As candidaturas são pontuadas, ordenadas por ordem decrescente e seleccionadas de acordo com a ponderação dos critérios de apreciação e selecção referidos no n.º 2 do presente artigo, mediante a aplicação de metodologia a desenvolver pelo júri e tendo em consideração os critérios, definições e quadros de pontuação de resultados constantes da estrutura comum de avaliação (CAF), sempre que aplicável.

2 — São consideradas prioritárias as práticas locais para o desenvolvimento sustentável orientadas, designadamente, pelos seguintes objectivos:

- Impacte na sociedade, nomeadamente a contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população actual e futura, através da potenciação de impactes positivos ao nível ambiental, social e económico;
- Monitorização de resultados na fase de utilização plena;
- Carácter inovador do projecto;
- Potencial de replicação do projecto;
- Adequada articulação das componentes sociais, económicas e ambientais na fase de projecto;
- Desenvolvimento de parcerias criativas, participadas e dinâmicas, com actores da sociedade civil, em várias etapas do processo.

3 — Os critérios de apreciação e selecção das candidaturas e a sua ponderação são estabelecidos com periodicidade bianual, por despacho do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Artigo 11.º

Homologação de boas práticas

1 — As candidaturas, depois de pontuadas, ordenadas e seleccionadas pelo júri, são submetidas à consideração do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, até ao dia 15 de Novembro tendo em vista a homologação das respectivas práticas de referência.

2 — A homologação das boas práticas locais para a sustentabilidade são comunicadas pela DGAL às entidades interessadas.

Artigo 12.º

Apresentação pública de boas práticas

1 — Os projectos de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável, depois de homologados, são apresentados em sessão pública, na qual tem lugar a entrega de diplomas às respectivas entidades titulares.

2 — A fim de estarem presentes na sessão pública de apresentação das respectivas boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável, as entidades titulares são previamente informadas, por escrito, pela DGAL.

Artigo 13.º

Divulgação de boas práticas

1 — Tendo em vista a divulgação, a adopção e a generalização das práticas locais de referência respeitantes ao desenvolvimento sustentável, a DGAL e o CIVITAS divulgarão os projectos mais bem classificados, nomeadamente pela sua disponibilização *online* e por outros meios considerados adequados.

2 — Na sessão pública de apresentação das boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável, as entidades premiadas devem expor, de modo sucinto, as respectivas práticas de referência, mencionando, designadamente, os objectivos propostos, os meios utilizados e os resultados alcançados.

3 — As entidades premiadas podem publicitar, nos respectivos suportes documentais e digitais, a seguinte menção «Prémio Nacional de Boas Práticas Locais», acompanhada do ano e da categoria em que teve lugar a sua atribuição.

4 — A informação facultada na candidatura das entidades interessadas para fins do concurso será tornada pública.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Número de candidatura (uso interno)

SECÇÃO 1: INFORMAÇÃO BASE

1.1 TIPO DE ENTIDADE (MARQUE COM X):

- Área Metropolitana
- Comunidade Intermunicipal
- Município (s)
- Associação de Freguesias
- Junta de Freguesia

1.2 NOME DA ENTIDADE PROMOTORA DO PROJECTO:

1.3 CONTACTOS:

1.3.1 Nome do Responsável:

1.3.2 Função na Entidade:

1.3.3 Morada:

Código Postal: Localidade:

Telef. N.º Fax N.º

Email:

Website:

SECÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

2.1 NOME DO PROJECTO:

2.2 ÂMBITO GEOGRÁFICO (RUA, BAIRRO, FREGUESIA, CONCELHO, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL, ÁREA METROPOLITANA, DISTRITO):

2.3 DATA DE INÍCIO: DATA DE CONCLUSÃO:

2.4 PALAVRAS-CHAVE:

2.5 CATEGORIA A QUE SE CANDIDATA (MARQUE COM X):

- Ambiente
- Economia
- Sócio-Cultural
- Urbanismo
- Governação Local

SECÇÃO 3: DESCRIÇÃO DO PROJECTO (não ultrapassar a meia folha A4 por cada pergunta)

3.1 BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO, COM REALCE PARA OS PRINCIPAIS OBJECTIVOS, CONTEXTO AMBIENTAL E SÓCIO-ECONÓMICO E DESAFIOS:

3.2 COMO JUSTIFICA A IMPORTÂNCIA DO PROJECTO?

3.3 FAÇA UMA DESCRIÇÃO DOS SEGUINTES ASPECTOS:

- a. Envolvimento dos actores locais: identificação das entidades envolvidas e regime de envolvimento (ex. parceria, patrocínio, etc.);
- b. Integração das componentes ambientais, sociais e económicas;
- c. Integração com políticas/planos de desenvolvimento sustentável nacionais e internacionais.

3.4 IDENTIFIQUE OS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS/PROBLEMAS ULTRAPASSADOS E AS FORMAS ENCONTRADAS PARA OS RESOLVER.

3.5 CARACTERIZE OS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS ENVOLVIDOS.

SECÇÃO 4: RESULTADOS (não ultrapassar a meia folha A4 por cada pergunta)

4.1 QUAIS OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE LOCAL, RESULTANTES DA REALIZAÇÃO DESTES PROJECTOS?

4.2 COMO CLASSIFICA/CARACTERIZA O SUCESSO OBTIDO PELO PROJECTO?

4.3 PORQUE CONSIDERA O PROJECTO INOVADOR?

4.4 CONSIDERA POSSÍVEL REPLICAR O PROJECTO NOUTROS LOCAIS? QUE FACTORES CONSIDERA NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS SEMELHANTES NOUTROS LOCAIS?

Despacho n.º 2586/2005 (2.ª série). — Considerando que:

A formação para as autarquias locais constitui uma aposta do XVI Governo no sentido de contribuir para a modernização e a reforma administrativa do Estado ao nível local e para a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas; As questões relacionadas com a formação e a gestão dos recursos humanos constituem hoje um elo indissociável do desenvolvimento local, tornando-se particularmente relevantes no contexto do progressivo reforço do poder local inerente ao processo de descentralização em curso;

A Secretaria de Estado da Administração Local tem procurado estimular a diversificação da oferta de propostas formativas particularmente focalizadas na qualidade e na eficácia do processo formativo, envolvendo neste designio diversas entidades, nomeadamente organismos da administração central e local, universidades, politécnicos, associações empresariais e profissionais e entidades privadas, num entendimento de que não pode ter-se uma postura isolacionista quando se pretende mudar processos de gestão, inovar e recriar soluções que conduzam a uma melhor optimização dos recursos;

O principal objectivo da formação na administração local, mais do que o de transmitir conceitos e conhecimentos, é o de dotar as entidades autárquicas, por via da melhoria das competências dos seus recursos humanos, da capacidade de exercício efectivo das atribuições que lhes estão legalmente consagradas;

É vital que a formação esteja enquadrada nos contextos de trabalho e nas reais necessidades das autarquias;

As boas práticas de formação, assentes nestes princípios da melhoria das competências e qualificações profissionais dos funcionários, da qualidade e da eficácia e eficiência individual e organizativa, devem ser estimuladas, reconhecidas e divulgadas:

Pretende-se, assim, instituir um concurso com o objectivo de distinguir anualmente boas práticas de formação para a administração local e de atribuir um prémio de excelência de formação na administração local ao melhor projecto de formação apresentado.

Assim, é aprovado o regulamento do concurso nacional de boas práticas de formação para a administração local, que se publica em anexo e que faz parte integrante do presente despacho, com a finalidade última de premiar e dar visibilidade a boas práticas de formação passíveis de reprodução noutros espaços e contextos, inspirando novas abordagens concorrentes para o desenvolvimento da formação na administração local.

13 de Janeiro 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

ANEXO I

Regulamento do concurso nacional de boas práticas de formação para a administração local

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de acesso, avaliação e selecção de candidaturas ao concurso nacional de boas práticas de formação para a administração local, instituído sob a responsabilidade do membro do Governo que tutela as autarquias locais, cabendo ao Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) a respectiva coordenação e operacionalização.

2 — A entidade titular do projecto mais pontuado do concurso referido no n.º 1 poderá ser distinguida com o Prémio Nacional de Excelência de Formação para a Administração Local, a atribuir nos termos do artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 2.º

Finalidades

1 — O concurso nacional de boas práticas de formação para a administração local tem as seguintes finalidades:

- a) Seleccionar, premiar e dar visibilidade às práticas locais de formação de carácter exemplar e inovador;
- b) Promover a disseminação e a reprodução das boas práticas de formação noutros espaços e contextos, inspirando novas

abordagens concorrentes para o desenvolvimento da formação na administração local;

- c) Iniciar a construção de uma base de dados de boas práticas de formação para a administração local, sistematizando experiências e dando-lhes visibilidade.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Ao concurso nacional de boas práticas de formação para a administração local podem candidatar-se as seguintes entidades promotoras de formação, realizadas ao abrigo das medidas do eixo n.º 1 dos programas operacionais regionais que constituem o Programa FORAL — Programa de Formação para as Autarquias Locais, doravante designadas por entidades interessadas, nomeadamente:

- a) As freguesias e respectivas associações de direito público;
- b) Os municípios;
- c) As comunidades intermunicipais previstas na Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio;
- d) As áreas metropolitanas previstas na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio;
- e) Entidades formadoras públicas ou privadas, desde que envolvidas em projectos de formação desenvolvidos para as autarquias locais, exceptuando as entidades que constituem o júri do presente concurso, de acordo com o artigo 7.º

2 — As entidades mencionadas na alínea e) no número anterior deverão concorrer ao concurso em parceria com os municípios envolvidos no projecto formativo em análise.

Artigo 4.º

Periodicidade

O concurso nacional de boas práticas de formação na administração local terá uma realização anual.

Artigo 5.º

Condições de admissão

São admitidos projectos de boas práticas de formação na administração local que à data da apresentação das candidaturas se encontrem concluídos, evidenciem resultados e que se enquadrem nomeadamente nos seguintes domínios de formação:

- a) Ambiente, ordenamento do território e urbanismo;
- b) Turismo;
- c) Saúde;
- d) Cultura;
- e) Energia;
- f) Educação e desenvolvimento da formação;
- g) Certificação de competências, qualificação e reconversão profissional;
- h) Segurança alimentar;
- i) Prevenção e protecção civil, higiene e segurança no trabalho;
- j) Juventude e desporto;
- k) Acção social;
- l) Sociedade de informação e inovação;
- m) Gestão e administração autárquica;
- n) Comunicação e *marketing*;
- o) Descentralização.

Artigo 6.º

Formalização das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas na Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra, dirigidas ao CEFA, ou electronicamente através do endereço cefa@cefa.pt, até ao dia 30 de Outubro de cada ano, em suporte digital, através de formulário próprio, constante do anexo II deste regulamento, também disponível nos sítios do CEFA e da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

2 — Do formulário referido no número anterior, que deve ser preenchido na sua totalidade, constam a identificação da entidade interessada, a denominação do projecto, a formulação dos objectivos, a descrição dos meios utilizados e a demonstração e avaliação dos resultados alcançados.

Artigo 7.º

Composição do júri

1 — A apreciação das candidaturas é efectuada por um júri constituído anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais composto por:

- a) Um representante do CEFA, que preside;
- b) Um representante da DGAL;

- c) Um representante do Núcleo de Coordenação do Programa FORAL;
- d) Um representante da Associação Nacional de Municípios (ANMP);
- e) Um representante da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

2 — Cada uma das entidades mencionadas nos números anteriores designa os respectivos representantes efectivos e até dois suplentes.

3 — Integram ainda o júri duas personalidades de reconhecido mérito na área da formação, a convidar pelo membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Artigo 8.º

Competência e funcionamento do júri

1 — Compete ao júri, até ao último dia do mês de Fevereiro, admitir, apreciar e classificar as candidaturas apresentadas.

2 — Compete ainda ao júri definir a metodologia a utilizar na apreciação e na classificação das candidaturas.

3 — O júri procede à avaliação documental das candidaturas admitidas e ainda à verificação, no local, da exemplaridade das boas práticas de formação para a administração local, sempre que tal procedimento seja considerado necessário.

Artigo 9.º

Exclusão de candidaturas

As candidaturas que não venham a ser admitidas pelo júri são objecto de notificação às entidades interessadas pelo CEFA.

Artigo 10.º

Crítérios de apreciação e selecção das candidaturas

1 — As candidaturas são pontuadas, ordenadas por ordem decrescente e seleccionadas de acordo com a ponderação dos critérios de apreciação e selecção referidos no n.º 2 do presente artigo mediante a aplicação de metodologia a desenvolver pelo júri e tendo em consideração os critérios, definições e quadros de pontuação de resultados constantes da estrutura comum de avaliação (CAF), sempre que aplicável.

2 — São consideradas prioritárias as boas práticas de formação para a administração local orientadas, designadamente, pelos seguintes objectivos:

- a) Impacte da formação realizada — importa deste ponto de vista avaliar qual o contributo da formação para a resolução de um conjunto de situações problema da autarquia para o desenvolvimento de competências profissionais de funcionários da administração local para a modernização dos serviços da autarquia e para o desenvolvimento da sociedade da informação e ainda o contributo da formação para a melhoria da eficiência dos serviços municipais e para a melhoria do serviço prestado ao cidadão e às empresas;
- b) Engenharia da formação — este critério analisa a qualidade da formação nas suas vertentes de concepção e de realização. Engloba, nomeadamente, a análise do diagnóstico de situação, a qualidade dos objectivos de formação, a articulação da acção com outras acções de formação (no seio de uma estratégia ou de um plano de formação), os métodos e as técnicas pedagógicas, a integração da formação como dinâmica de desenvolvimento da própria organização (nomeadamente através de abordagens segundo a modalidade da formação-acção) e, finalmente, a qualidade do dispositivo de acompanhamento e de avaliação da formação;
- c) Carácter inovador do projecto — segundo este critério, interessa avaliar o potencial de inovação introduzido pela acção de formação segundo dois pontos de vista principais: o primeiro, reportado à autarquia, no sentido de averiguar qual o contributo da formação para a implementação de novos processos de trabalho e de novos métodos de gestão ou ainda para o desenvolvimento de novos produtos e serviços dirigidos ao cidadão e às empresas; o segundo, relacionado com o processo de formação propriamente dito, no sentido de identificar abordagens inovadoras em matéria de formação, nos planos da concepção, da implementação e das práticas pedagógicas adoptadas;
- d) Potencial de replicação do projecto — dentro deste critério, será avaliada a possibilidade de reprodução e de transferibilidade dos aspectos inovadores da formação para outros contextos e situações;

- e) Coerência — o critério da coerência releva a articulação e o contributo da formação para o desenvolvimento de outros projectos autárquicos com os quais a formação se relaciona directa ou indirectamente (por exemplo, formação realizada numa lógica de complementaridade a projectos de carácter infra-estrutural realizados nomeadamente com recurso a apoio financeiro do FEDER).

3 — Os critérios de apreciação e selecção das candidaturas e a sua ponderação são estabelecidos com periodicidade anual pelo despacho do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Artigo 11.º

Homologação de boas práticas

1 — As candidaturas, depois de pontuadas, ordenadas e seleccionadas pelo júri, são submetidas à consideração do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais até ao dia 31 de Março, tendo em vista a sua homologação.

2 — A homologação das boas práticas de formação para a administração local são comunicadas às entidades interessadas, pelo membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Artigo 12.º

Apresentação pública de boas práticas

1 — As boas práticas de formação para a administração local, depois de homologadas, são apresentadas em sessão pública, na qual tem lugar a entrega de diplomas às respectivas entidades titulares.

2 — A fim de estarem presentes na sessão pública de apresentação das respectivas boas práticas de formação para a administração local, as entidades titulares são previamente informadas, por escrito, pelo membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

3 — Na sessão pública de apresentação das boas práticas de formação para a administração local, as entidades premiadas devem expor, de modo sucinto, as respectivas práticas de referência, mencionando, designadamente, os objectivos propostos, os meios utilizados e os resultados alcançados.

Artigo 13.º

Divulgação de boas práticas

1 — Tendo em vista a divulgação, o intercâmbio, a adopção e a generalização das boas práticas de formação para a administração local, o CEFA, a DGAL e a equipa técnica do Programa FORAL divulgarão os projectos mais bem classificados, nomeadamente pela sua disponibilização *online* e por outros meios considerados adequados.

2 — As entidades premiadas podem publicitar, nos respectivos suportes documentais e digitais, a seguinte menção: «Prémio Nacional de Boas Práticas de Formação para a Administração Local», acompanhada do ano e categoria em que teve lugar a sua atribuição.

3 — A informação facultada na candidatura das entidades interessadas para fins do concurso será tornada pública.

Artigo 14.º

Prémio Nacional de Excelência em Formação para a Administração Local

1 — A entidade titular do projecto mais pontuado e que tenha obtido a classificação de *Excelente* nos critérios considerados prioritários pelo júri, de acordo com o despacho referido no n.º 3 do artigo 10.º, é distinguida com o Prémio Nacional de Excelência em Formação para a Administração Local, com o valor pecuniário a definir anualmente por despacho do membro do Governo que tutela as autarquias locais, cujo financiamento será assegurado pelo CEFA.

2 — O Prémio Nacional de Excelência em Formação para a Administração Local é entregue à entidade premiada na sessão pública de apresentação das boas práticas de formação para a administração local.

3 — As entidades premiadas podem publicitar, nos respectivos suportes documentais e digitais, a menção «Prémio Nacional de Excelência em Formação para a Administração Local», acompanhada do ano em que teve lugar a sua atribuição.

4 — Caso nenhum dos projectos apresentados a concurso cumpra os critérios definidos no n.º 1 do presente artigo, o júri reserva-se o direito da não atribuição do Prémio Nacional de Excelência em Formação para a Administração Local.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Número de candidatura
(uso interno) **SECÇÃO 1: INFORMAÇÃO BASE****1.1 TIPO DE ENTIDADE PROMOTORA DA FORMAÇÃO (MARQUE COM X):**

- Freguesias e respectivas associações de direito público
- Município
- Comunidades intermunicipais previstas na Lei n.º 11/2003 de 13 de Maio
- Áreas metropolitanas previstas na Lei n.º 10/2003 de 13 de Maio
- Entidades públicas, desde que envolvidas em projectos de formação desenvolvidos para as autarquias locais
- Entidades privadas, desde que envolvidas em projectos de formação desenvolvidos para as autarquias locais

1.2 NOME DA ENTIDADE PROMOTORA DO PROJECTO FORMATIVO:**1.3 ENTIDADE(S) DESTINATÁRIA(S) DO PROJECTO FORMATIVO:****1.4 NOME DA ENTIDADE FORMADORA (QUANDO DIFERENTE DA ENTIDADE PROMOTORA):****1.5 CONTACTOS ENTIDADE PROMOTORA:****1.5.1 Nome do Responsável:****1.5.2 Função na Entidade:****1.5.3 Morada:**Código Postal: Localidade: Telef. N.º Fax N.º Email: Website: **1.6 CONTACTOS ENTIDADE(S) DESTINATÁRIA(S) DO PROJECTO FORMATIVO: (PREENCHER UM POR ENTIDADE DESTINATÁRIA)****1.6.1 Nome da Entidade Destinatária da Formação:****1.6.1 Nome do Responsável:****1.6.2 Função na Entidade:**Telef. N.º Fax N.º Email: **1.7 CONTACTOS ENTIDADE FORMADORA:**

(A PREENCHER APENAS SE A ENTIDADE FORMADORA FOR DISTINTA DA ENTIDADE PROMOTORA)

1.7.1 Nome do Responsável:**1.7.2 Função na Entidade:****1.7.3 Morada:**Código Postal: Localidade: Telef. N.º Fax N.º Email: Website: **SECÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO****2.1 DESIGNAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO:****2.2 DATA DE INÍCIO:****DATA DE CONCLUSÃO:****2.3 N.º HORAS FORMAÇÃO:****VOLUME FORMAÇÃO:****2.4 HABILITAÇÕES LITERÁRIAS****N.º DE FORMANDOS:**

NÍVEL 1

NÍVEL 2

NÍVEL 3

NÍVEL 4

NÍVEL 5

SECÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO**2.5 GRUPO(S) PROFISSIONAL(AIS): (INDICAR OS GRUPOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJECTO FORMATIVO)****2.6 PALAVRAS-CHAVE:****2.7 CATEGORIA A QUE SE CANDIDATA (MARQUE COM X):**

- Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Turismo
- Saúde
- Cultura
- Energia
- Educação e Desenvolvimento da Formação
- Certificação de Competências, Qualificação e Reconversão profissional
- Segurança Alimentar
- Prevenção e Protecção Civil, Higiene e Segurança no Trabalho
- Juventude e Desporto
- Acção Social
- Sociedade de Informação e Inovação
- Gestão e Administração Autárquica
- Comunicação e Marketing
- Descentralização
- Outras Indicar

SECÇÃO 3: DESCRIÇÃO DO PROJECTO (não ultrapassar a meia folha A4 por cada pergunta)**3.1 COMO JUSTIFICA A IMPORTÂNCIA DO PROJECTO?****3.2 BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO, COM REALCE PARA OS PRINCIPAIS OBJECTIVOS****3.3 ENGENHARIA DA FORMAÇÃO:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA RELATIVA AOS SEGUINTES ASPECTOS:

3.3.1 DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO**3.3.2 MODALIDADE DE FORMAÇÃO UTILIZADA****3.3.3 ORGANIZAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO, nomeadamente fases e respectivos objectivos específicos, conteúdos gerais e duração e articulação entre os momentos de trabalho de terreno e formação teórica (se aplicável)****3.3.4 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJECTO**

3.4 CARACTERIZE OS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS ENVOLVIDOS.**3.4.1 ORÇAMENTO EXECUTADO DO PROJECTO****3.4.2 FONTES DE FINANCIAMENTO****3.4.3 EQUIPA DE FORMAÇÃO (Coordenação, Formação e Organização)****3.5 IDENTIFIQUE OS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS/PROBLEMAS ULTRAPASSADOS E AS FORMAS ENCONTRADAS PARA OS RESOLVER, REFERINDO NOMEADAMENTE O PAPEL DO DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO (se aplicável)****3.6 O PROJECTO FORMATIVO ARTICULA-SE OU CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DE OUTROS PROJECTOS AUTÁRQUICOS (DE CARÁCTER MATERIAL OU IMATERIAL)?**Sim Não
(Passar para a secção 4)**3.6.1 INDIQUE QUAIS OS PROJECTOS COM QUE SE ARTICULA E EXPLÍCITE OS RESPECTIVOS RESULTADOS****SECÇÃO 4: IMPACTE DA FORMAÇÃO (não ultrapassar a meia folha A4 por cada pergunta)****4.1 INDICAR QUAIS OS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS PELA REALIZAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A COMPETÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS, AO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E A IMPLICAÇÕES PARA OS CIDADÃOS E/OU EMPRESAS (se aplicável)****4.2 CARACTERIZE O SUCESSO OBTIDO PELO PROJECTO, IDENTIFICANDO OS PRINCIPAIS FACTORES CRÍTICOS INERENTES AO MESMO****4.3 CONSIDERA QUE O PROJECTO APRESENTA UM CARÁCTER INOVADOR?**Sim Não
(Passar para o ponto 4.4)**4.3. INDIQUE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS INOVADORAS DO PROJECTO****4.4 CONSIDERA POSSÍVEL REPLICAR O PROJECTO NOUTROS LOCAIS?**Sim Não
(Terminou o preenchimento)**4.4.1 QUE FACTORES / CONDIÇÕES CONSIDERA NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS SEMELHANTES NOUTROS LOCAIS?****Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**

Aviso n.º 1064/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2004 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Arlindo Marques Cunha, assessor principal do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte — concedido o estatuto de equiparado a bolseiro, pelo período de um ano, com dispensa total de exercício de funções, a fim de finalizar um trabalho de investigação no âmbito da política agrícola e do desenvolvimento regional. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2005. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 2587/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005, é autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Clara Maria Soares Domingos Barbosa — 13 dias.
Dora Cláudia Carlotto Matta e Silva — 2 dias.

Iracema Ribeiro Cardoso Neto — 4 dias.
Maria de Fátima Trindade Teixeira — 5 dias.
Maria Fernanda Alves Pimenta — 5 dias.
Maria Helena Amaral da Fonseca — 7 dias.
Maria da Piedade Palma Ferreira — 4 dias.
Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva — 3 dias.
Paula Sofia Ricardo Casquinha — 8 dias.

14 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Protocolo n.º 3/2005. — *Protocolo de modernização administrativa.* — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 10 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral, e a freguesia de Arões (Santa Cristina) representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto, cujo investimento global elegível é de € 9282, «Modernização da Junta de Freguesia de Arões (Santa Cristina)».

2.º

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

3.º

Comparticipação financeira

A freguesia beneficiará de uma participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da DGAL, de € 4641, correspondente a 50% do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2004 — € 2320,50.
2005 — € 2320,50.

4.º

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo a mesma, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do previsto no presente protocolo, deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL até à data limite para a realização do projecto.

7.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete fixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricados pelos intervenientes.

4 — A freguesia contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto participado.

8 de Outubro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arões (Santa Cristina), *Armando Pereira Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 1065/2005 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso geral para selecção de um estagiário da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Janeiro de 2005, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para selecção de um estagiário da carreira de técnico superior, na área de documentação-arquivo (carreira de dotação global), do quadro dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro (mapa anexo 1).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar em referência, caducando logo que se verifique o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área funcional — documentação-arquivo.

5 — Conteúdo funcional — aquisição, organização, descrição, avaliação, selecção, eliminação, conservação e comunicação de documentos e arquivos.

6 — Local de trabalho — Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro, sita no Jardim da Manga, em Coimbra.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública habilitados com curso superior que confira o grau de licenciatura, e de preferência com experiência de tratamento, descrição e comunicação de arquivos de arquitectura e do património arquitectónico.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em papel branco, de formato A4, com indicação do concurso a que se candidatam, e dirigido ao director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção dos Serviços de Administração e dos Recursos Humanos, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação das habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

A falta da declaração referida na alínea c) determina a exclusão do concurso.

9.3 — O requerimento dos candidatos deve vir acompanhado dos seguintes documentos.

a) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente:

- As habilitações literárias;
- As funções que exercem e as que exerceram, com indicação:

Dos respectivos períodos de duração;

Das acções e tarefas relevantes, especialmente as que respeitem ao tratamento, descrição e comunicação de arquivos de arquitectura;

Das entidades no âmbito das quais foram exercidas;

A formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras).

- b) Documentos comprovativos da formação profissional;
- c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, donde conste a categoria que detém e antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, e a natureza do vínculo;
- d) Declaração do serviço, devidamente autenticada, onde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Comprovativo das habilitações literárias.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — É dispensada a apresentação da documentação indicada no n.º 9.3, alíneas b), c) e f), aos funcionários desta Direcção-Geral, se a mesma se encontrar arquivada nos respectivos processos individuais.

10 — Método de selecção a utilizar:

10.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.2 — Factores de apreciação:

- a) Prova de conhecimentos — método através do qual serão avaliados os conhecimentos e experiência dos candidatos;
- b) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional na área para que o concurso é aberto.
- c) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.3 — Programa da prova de conhecimentos:

Natureza da prova — teórica, escrita, sem consulta e que abrange as seguintes áreas temáticas:

1) Arquivística:

- 1.1) Objecto, fim e método da arquivística;
- 1.2) Princípios e normas da arquivística;
- 1.3) Disciplinas auxiliares e convergentes;
- 1.4) Funções do profissional de arquivo;
- 1.5) Instituições e políticas arquivísticas;
- 1.6) Legislação sobre arquivos.

2) Instituições e documentos:

2.1) Evolução orgânica e funcional dos serviços de edifícios e monumentos nacionais;

2.2) Tipologias documentais relativas a arquitectura e engenharia.

3) Organização de documentos:

- 3.1) Unidades arquivísticas e estrutura dos arquivos;
- 3.2) Implantação dos arquivos;
- 3.3) Ordenação;
- 3.4) Classificação e indexação;
- 3.5) Cotação.

4) Registo e descrição de documentos:

- 4.1) Identificação de documentos;
- 4.2) Instrumentos de registo e descrição;
- 4.3) Formatos normalizados de registo e descrição.

5) Conservação de documentos:

- 5.1) Aquisição de documentos;
- 5.2) Classificação de património documental;
- 5.3) Custódia de documentos;
- 5.4) Avaliação, selecção e eliminação ou alienação de documentos.

6) Comunicação de documentos e informação:

- 6.1) Tipologia dos utilizadores de arquivos;
- 6.2) Normas e princípios sobre comunicação;
- 6.3) Formas e mecanismos de comunicação.

7) Preservação e conservação material de documentos.

8) Novas tecnologias de informação.

Duração da prova — uma hora e trinta minutos.

10.4 — Legislação base:

Sobre património cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Sobre a DGEMN e organismos congéneres — Decreto-Lei n.º 284/93, de 18 de Agosto, e Decretos Regulamentares n.ºs 29/93, de 16 de Setembro, e 24/99, de 27 de Outubro;

Sobre documentação e arquivos — Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 447/88,

de 10 de Dezembro, Lei n.º 10/91, de 29 de Abril, Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, 121/92, de 2 de Julho, e 16/93, de 23 de Janeiro, Leis n.ºs 65/93, de 26 de Agosto, 8/95, de 29 de Março, 6/96, de 31 de Janeiro, 94/99, de 16 de Julho, 60/97, de 20 de Março, e 67/98, de 26 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de Março.

Bibliografia base:

- Alves, Ivone [et al.], *Dicionário de Terminologia Arquivística*, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993;
 Herédia Herrera, Antónia, *Archivística General Teórica Y Práctica*, Sevilla, Servicio de Publicaciones de la Diputación de Sevilla, 1988;
 International Council on Archives. Architectural Records Section, *A Guide to the Archival Case of Architectural Records: 19th-20th Centuries*, Paris, ICA, 2000;
Projectos de Obras Públicas (Instruções para Cálculo dos Honorários), Lisboa, INCM, 1991;
 Silva, Armando Malheiro da [et al.], *Arquivística: Teoria e Prática de uma Ciência da Informação*, Porto, Afrontamento, 1999 (Biblioteca de Ciências do Homem. Plural, 2).

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam em acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas no método de selecção utilizado.

11 — Os candidatos admitidos serão notificados, com a devida antecedência, da data, hora e local da realização das provas referidas.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio, a realizar em regime de comissão de serviço extraordinária, tem carácter probatório e duração de um ano, rege-se pelo Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica e Técnica Superior dos Quadros de Pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1992.

15.2 — A avaliação do estágio resulta da média aritmética simples atribuída aos seguintes factores:

Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
 Acções de formação profissional frequentadas e eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelos estagiários;
 Relatório de estágio.

15.3 — O estagiário com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe. A não obtenção desta classificação implica o regresso ao lugar de origem.

16 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

17 — Composição do júri:

Presidente — Assessora principal Eugénia Ribeiro da Costa.
 Vogais efectivos:

Cecília Lisboa Matias, assessora.
 Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

João Nuno Martins Reis, técnico superior principal.
 João Paulo Liberata Machado, técnico superior principal.

18 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Novembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Rectificação n.º 181/2005. — Faz-se público que o despacho n.º 25 837/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, foi publicado com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «1.2.5 — Nas faltas e impedimentos dos delegados, as competências a que se referem os n.ºs 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 consideram-se delegadas no presidente ou no seu substituto legal em exercício.» deve ler-se «1.2.4 — Nas faltas e impedimentos dos delegados, as competências a que se referem os n.ºs 1.2.2 e 1.2.3 consideram-se delegadas no presidente ou no seu substituto legal em exercício».

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Rectificação n.º 182/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, a p. 18 382, rectifica-se que no despacho n.º 25 302/2004 (2.ª série) onde se lê «com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2003» deve ler-se «com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2004».

25 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho n.º 2588/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicação no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de director de serviços de Desenvolvimento Rural, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as quatro candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato João Virgílio Goulão Valente cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro João Virgílio Goulão Valente para o cargo de director de serviços de Desenvolvimento Rural, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, continuando a desempenhar as funções de responsável das Zonas Agrárias Concentradas de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — João Virgílio Goulão Valente;
 Idade — 46 anos;
 Naturalidade — Monforte da Beira, concelho de Castelo Branco.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora.

3 — Experiência profissional:

1988 a 1992 — técnico responsável pelo sector pecuário das unidades experimentais da DRABI;

1993 a 1997 — técnico da Direcção de Serviços de Experimentação da DRABI;
 1996 a 1998 — consultor técnico da DRABI para o Projecto CAPRINOVA/COLUMELLA;
 1997 a 1999 — técnico superior da Direcção de Serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
 1999 a 2002 — nomeado responsável pelo Núcleo Técnico de Licenciamento da DRABI (produtos de origem animal);
 2003 — nomeado responsável pelo Agrupamento de Zonas Agrárias da Raia Sul.

4 — Formação profissional:

Curso de produção caprina;
 Curso de maneio reprodutivo de ovinos;
 Curso de engenharia da formação;
 Curso de novas metodologias de formação;
 Curso sobre inovação e formação como factores de desenvolvimento económico;
 Curso de técnicas de animação de grupos;
 Curso de controlo e fiscalização na área de contra-ordenações;
 Curso de sistema HACCP — instrumento para a segurança alimentar;
 Seminário sobre «Licenciamento ambiental — prevenção e controlo integrados da poluição»;
 Freqüência do «Seminário de Alta Direcção».

Despacho n.º 2589/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação, no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público, de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as quatro candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato Henrique Manuel Ramos Fernandes cumpre os requisitos legais exigidos bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Henrique Manuel Ramos Fernandes para o cargo de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, continuando a desempenhar as funções de responsável das zonas agrárias concentradas da Guarda, Manteigas, Sabugal e Almeida.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005 pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Henrique Manuel Ramos Fernandes;
 Idade — 45 anos;
 Naturalidade — Sé, Guarda.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Agronómicas, na especialidade de Engenharia Agrícola (ramo científico-tecnológico);
 Pós-graduação de especialização superior em Melhoramento Genético de Plantas.

3 — Experiência profissional:

1986-1987 — estágio «Melhoramento de pastagens não semeadas de montanha»;

1989 — instalação e acompanhamento dos ensaios de aveleiras e de castanheiros na Colónia Agrícola de Martim Rei, Sabugal;
 1990-1998 — zona agrária do Cimo Côa: designado responsável técnico pelos sectores da viticultura, da RICA, da formação profissional para agricultores, das medidas n.ºs 2 e 4 do PAMAF, para além de ser formador interno;
 1997-2002 — nomeado representante da zona agrária do Sabugal e, no último ano, cumulativamente da zona agrária de Pinhel;
 2003 — nomeado responsável das zonas agrárias concentradas da Guarda e, cumulativamente, representante das zonas agrárias da Guarda e Sabugal.

4 — Formação profissional:

Curso «Formadores em contabilidade agrícola»;
 Curso «Fiscalidade na empresa agrícola»;
 Curso «Coordenadores de acção de formação profissional»;
 Curso «Formação de formadores»;
 Curso «Controlo de qualidade da informação de contabilidade agrícola»;
 Curso «Contabilidade analítica para a agricultura»;
 Curso «Turismo em espaço rural»;
 Curso «Fruticultura/pomóideas»;
 Curso «Gestão da empresa agrícola»;
 Curso «Sistemas de microinformática»;
 Curso «Internet e correio electrónico».

5 — Outros dados — publicações:

«Influência da calagem na melhoria das pastagens não semeadas de montanha», in *Pastagens e Forragens*, n.º 9 (1), Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens, Elvas, 1988, pp. 73-81;
 «A resistência à secura do sorgo para grão», Instituto Agronómico Mediterrânico de Saragoça, Centro Internacional de Altos Estudos Agronómicos Mediterrâneos (CIHEAM), Saragoça, Espanha.

Despacho n.º 2590/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias*, de 17 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Qualificação Profissional, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as seis candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Adília Dores Afonso Domingues cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro Adília Dores Afonso Domingues para o cargo de chefe de divisão de Qualificação Profissional, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Adília das Dores Afonso Domingues;
 Idade — 34 anos;
 Naturalidade — freguesia de Duas Igrejas, concelho de Miranda do Douro.

2 — Habilitação académica:

Licenciatura em Engenharia Zootécnica;
 Mestrado em Técnicas de Produção Animal.

3 — Experiência profissional:

1993-1994 — leccionou na Escola C + S de Lanheses a disciplina de Ciências da Terra e da Vida aos 7.º e 8.º anos de escolaridade e a disciplina de Ciências do Ambiente ao 7.º ano do sistema de unidades capitalizáveis;

- 1994-1995 — leccionou na Escola Secundária Doutor Araújo Correia a disciplina de Matemática aos 8.º e 9.º anos de escolaridade;
- 1.º trimestre do ano lectivo de 1995-1996 — leccionou na Escola 2/3 de Vila Velha de Ródão a disciplina de Matemática ao 7.º ano diurno e aos 1.º, 8.º e 9.º anos do sistema de unidades capitalizáveis;
- 1995-1997 — docente na Escola Superior Agrária de Castelo Branco, na disciplina de Bovinicultura II e Bovinicultura I;
- 1998 — estágio para chefe de perecíveis, no grupo Jerónimo Martins;
- 1998-1999 — docente nas disciplinas de Produção Animal e Produção Suína, ao curso de Engenharia de Produção Animal, as disciplinas de Etologia e Bem-Estar Animal e Produção de Espécies Exóticas e Cinegéticas;
- 1999 — ingresso na DRABI;
- 1999-2001 — docente de Microbiologia I e Microbiologia II e estágio no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologia em Castelo Branco.

3 — Formação profissional:

- Curso de formação em gestão;
- Curso de análises de planos de formação;
- Curso de dispositivos de avaliação de projectos de avaliação;
- Curso de instrumentos de gestão da formação;
- Curso de agricultura biológica;
- Curso de pecuária biológica;
- Curso de coordenação de coordenadores;
- Seminário de agro-indústrias e distribuição, estratégias face ao mercado único;
- Participou no 1.º Congresso de Zootecnia;
- Participou no VI Congresso de Zootecnia;
- Participou nas jornadas de espécies exóticas do curso de formação pedagógica de formadores

4 — Outros dados:

- Domingues, A. D. A., 1993, «A alimentação de vitelos com colostro fermentado à temperatura ambiente», relatório final de estágio, UTAD, Vila Real, 86 pp.;
- Publicação na revista *Veterinária Técnica*, na secção de produção animal, do tema «O valor do colostro natural e fermentado para vitelos», ofício n.º 83/Vet/95;
- Domingues, A. D. A., 1998, «Aleitamento de vitelos com interrupção semana no fornecimento do alimento lácteo», tese de mestrado em produção animal, UTAD.

Despacho n.º 2591/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de director de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas a única candidatura admitida, verifica-se que o candidato Pedro Fiadeiro Silva Carreira cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil adequado às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão dos serviços, o assessor principal da carreira de médico veterinário Pedro Fiadeiro Silva Carreira para o cargo de director de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Pedro Fiadeiro Silva Carreira;
Idade — 48;
Naturalidade — Covilhã.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Experiência profissional:

1987 — ingresso na DRABI;
1993 — responsável pela Divisão de Ovinicultura e Caprinicultura;
1994 — subdirector regional de Agricultura da Beira Interior;
1996 a 1999 — director de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
2003 — supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias da Beira Interior Sul.

4 — Outros dados — 1994 a 1998 — eleito conselheiro geral da PEC-BAL.

Despacho n.º 2592/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as duas candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Maria João de Aguillar Carvalho Águas cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Maria João de Aguillar Carvalho Águas para o cargo de chefe de divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria João Aguillar de Carvalho Águas;
Idade — 39 anos;
Naturalidade — Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real;
Cédula profissional da Ordem dos Engenheiros n.º 26 264.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Ciência e Engenharia de Alimentos pela Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de *Muito bom*;
Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com a classificação final de 14 valores.

3 — Experiência profissional:

2001 — nomeada chefe de divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal, cargo que exerce até à presente data; Desde 1992 e até à presente data, responsável pelo Laboratório de Qualidade Alimentar da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

4 — Formação profissional:

Curso de reciclagem do controlo e fiscalização na área das contra-ordenações;

Seminário sobre «Contra-ordenações»;
 Cursos de requisitos gerais de competência para laboratórios:
 Norma EN ISO/IEC 17 025;
 Curso de planeamento e controlo de gestão;
 Acção de sensibilidade — «Introdução à acreditação de laboratórios pela EN ISO/IEC 17025»;
 Curso de manual da qualidade;
 Curso de acreditação de laboratórios — química e microbiologia;
 Seminário sobre «Sistema HACCP — Instrumento para a segurança alimentar»;
 Curso de análise de perigos e de pontos críticos de controlo no laboratório de microbiologia;
 Curso de formação de formadores;
 Curso de viroses e doenças afins da batateira, hortícolas, morangueiro e ornamentais, módulo III;
 Curso de viroses e doenças afins da batateira, hortícolas, morangueiro e ornamentais, módulo II;
 Curso de viroses e doenças afins da batateira, hortícolas, morangueiro e ornamentais, módulo I;
 Curso sobre queijos tradicionais Ibéricos;
 Estágio na Técnica de Rose-Gottlieb para a determinação de matéria gorda em produtos agro-alimentares, Centro Nacional de Higiene e Protecção da Produção Agro-Alimentar do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar;
 Estágio em métodos de pesquisa de listeria monocytogenes em produtos agro-alimentares, Centro Nacional de Higiene e Protecção da Produção Agro-Alimentar do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar.

5 — Outros dados:

Orientação de 14 estágios curriculares de estabelecimentos de ensino superior, realizados no Laboratório de Qualidade Alimentar e na Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal;
 Orientação de seis estágios profissionais (nível 4) ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, realizados no Laboratório de Qualidade Alimentar;
 Docente convidada da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tendo, desde 1999, apresentado sete seminários no âmbito da disciplina de Nutrição;
 Docente convidada da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco, no ano lectivo de 2000-2001, para organizar a estrutura curricular e leccionar a disciplina de Gestão da Qualidade;
 Formadora em cinco cursos de formação profissional, no âmbito da actividade profissional desenvolvida no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Despacho n.º 2593/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação, no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público, de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo», e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analisada a única candidatura admitida, verifica-se que a candidata Maria Amélia Costa Cruz cumpre os requisitos legais exigidos bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil adequado às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior principal da carreira de médico veterinário Maria Amélia Costa Cruz para o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005 pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Amélia Dias Costa Cruz;
 Idade — 49 anos;
 Naturalidade — Moçambique.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária, Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa, com a classificação final de 14 valores; membro da Ordem dos Médicos Veterinários.

3 — Experiência profissional:

1986 — admitida na Direcção-Geral de Pecuária e colocada no Matadouro Industrial de Alcains — CONSAL, a desempenhar funções de inspecção sanitária;
 1988 — transferida para o Matadouro da Guarda, com a mesma função;
 1991 e 1992 — nomeação para a Direcção Técnica e Funcional do Matadouro da Guarda;
 1993 — transferida para o quadro da DRABI, como técnica superior de 1.ª classe;
 1994-1997 — coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária;
 1997-2004 — chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal.

4 — Formação profissional:

Curso «Actualização dos inspectores sanitários de carnes»;
 Curso «Controlo e fiscalização na área de contra-ordenação»;
 Seminários «Sistema HACCP — Instrumento para a segurança alimentar» e «Colheita de amostras e conservação»;
 Cursos «Auditorias do ambiente» e «Higiene e segurança no trabalho»;
 Cursos «Implementação de sistema de gestão ambiental — ISO 14001: 1996» e «Adaptação do sistema de gestão da qualidade à ISO 9001: 2000»;
 Acções de formação «Instrução de processos crime e de contra-ordenação» e «Controlo oficial de leite e dos produtos à base de leite».

Despacho n.º 2594/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias* de 29 de Novembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analisadas as três candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato Anselmo Manuel Esteves Cunha cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior Anselmo Manuel Esteves Cunha para o cargo de chefe de divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Anselmo Manuel Esteves Cunha;
 Idade — 43;
 Naturalidade — Aldeia do Bispo, Penamacor.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE;
Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos, Universidad Pontificia de Salamanca.

3 — Experiência profissional:

1993 a 1999 — docente na Universidade Lusófona (Castelo Branco) e Universidade da Beira Interior;
1993 a 1999 — formador;
1999 — ingresso na DRABI;
1999 até à presente data — exercício de funções na Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos;
2004 — nomeado chefe de divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, em regime substituição.

4 — Formação profissional:

Curso de técnico de planeamento e desenvolvimento regional.
Curso de formação inicial de formadores;
Curso de formação de formadores do sistema de aprendizagem;
Curso de gestão do pessoal: quadros e carreiras na Administração Pública;
Curso «Raia central — do local ao global. Territórios, identidades e futuros»;
Curso «Iberismo e nacionalismo: história, sociologia e cultura das relações entre Portugal e Espanha»;
Curso de Excel;
Curso de Powerpoint;
Curso de Access;
Curso de iniciação à Internet;
Curso «Formação e desenvolvimento de recursos humanos»;
Curso «Optimizar o trabalho de equipa»;
Curso «O regime de Protecção Social na Administração Pública»;
Curso «A reengenharia e a gestão de processos na Administração Pública»;
Curso «Gestão da produtividade individual»;
Seminário «Higiene e segurança no trabalho»;
Seminário «Planos estratégicos em cidades médias da Região Centro»;
Seminário «O novo regime de avaliação de desempenho»;
Seminário «O modelo CAF na perspectiva do sistema de avaliação dos serviços públicos».

5 — Outros dados — publicação de artigo na *Revista Sociologia-Problemas e Práticas*, n.º 10, 1991, «Desenvolvimento e poder local em Penamacor».

Despacho n.º 2595/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicação, no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público, de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo», e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as três candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Maria Eugénia Andrade Ramos Monteiro Borges cumpre os requisitos legais exigidos bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a assessora principal da carreira técnica superior Maria Eugénia Andrade Ramos Monteiro Borges para o cargo de chefe da Divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005 pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Eugénia Andrade Ramos Monteiro Borges;
Idade — 55 anos;
Naturalidade — Penamacor.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa (1972);
Frequência do curso conducente ao mestrado em Ciência Política, com aprovação nas cadeiras:

Instituições Regionais e Locais (16 valores);
Teoria da Função Pública (15 valores);
Partidos Políticos (15 valores);
Opinião Pública (14 valores);
Função Pública e Poder Político (16 valores).

3 — Experiência profissional:

1991-2005 — enquanto no exercício de funções técnicas na DRABI, acompanha, coordena e executa diversas actividades, prestando também apoio à decisão;
1985-1991; 1998-2004 — gestora e coordenadora de projectos;
1985-1991 — chefe da Divisão de Estatística;
1985-1988 — chefe da Divisão de Informação e Documentação da DRABI;
1981-1983; 1984 e 1985 — responsável pelo Centro de Documentação e Informação Científica (CDIC) da DRABI;
1983 e 1984 — chefia o Departamento de Planeamento e Estatística da Administração Regional de Saúde do distrito de Castelo Branco;
1979-1983 — chefia o Núcleo de Estatística da DRABI;
1973-1975 — funções técnicas no âmbito da execução material e financeira de projectos de saúde e melhoramentos rurais na Direcção Provincial de Serviços de Planeamento de Integração Económica de Moçambique.

4 — Formação profissional:

Curso «Introducción a la calidad total», Agrupación de Desarrollo — AGRADE;
Curso «Segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola», Universidade Aberta;
Curso «A nova PAC e as suas consequências», Instituto Nacional de Administração;
Conferência «Benefícios fiscais e auditoria fiscal»;
Conferência «A regionalização, o desenvolvimento, o poder autárquico»;
Curso «Formação de administradores/monitores de registo de dados»;
Curso de formação «Utilização e administração de sistemas informáticos UNIX Reciclagem»;
Curso «Lógica de programação», UNISYS;
Curso «UNIX administração»;
Curso «Conceitos sobre comunicações»;
Curso «UNIX utilizador — Workshop 2»;
Curso «UNIX utilizador — Workshop 1»;
Curso «Conceito UNIX»;
Curso «Conceitos sobre processamento de dados»;
Curso «Microcomputadores — Symphony»;
Curso «Microcomputadores — MS-DOS»;
Curso de formação «Introdução às estatísticas comunitárias»;
Curso de formação «Sensibilização às estatísticas agrícolas»;
Curso de formação «Preparação dos inquéritos aos efectivos pecuários»;
Curso de formação «Inquérito de estruturas»;
Curso de formação «Preparação do inquérito de estruturas»;
Curso de formação «Preparação do inquérito ao efectivo suíno»;
Curso de formação «Inquérito às superfícies com pomares»;
Curso de formação «Inquérito do inquérito aos pomares»;
Curso de formação «Inquérito ao efectivo bovino e suíno»;
Curso de formação «Inquérito às remunerações dos trabalhadores agrícolas»;
Curso de formação «Inquéritos aos efectivos pecuários»;
Seminário «Estatísticas agrícolas»;
Curso de formação «Preparação dos inquéritos programados para 1986»;
Curso «Aplicações da microinformática à documentação»;
Curso de formação «Técnicas de amostragem e inquéritos estatísticos»;
Estágio «Organização e funcionamento dos serviços regionais de estatísticas agrícolas», em França;

Curso de formação «Preparação estatística para estágio em França»;
 I Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;
 Curso «Gestão por objectivos — Planeamento/estatística»;
 Cursos «Formação documental em agricultura e pescas»;
 Curso «Linguagens documentais em agricultura»;
 Curso «Introdução às estatísticas agrícolas para responsáveis de estatística regionais».

5 — Outros dados:

Foi coordenadora geral e responsável pela edição da publicação, da DRABI, *Produtos Tradicionais e Pratos Típicos da Beira Interior*;
 Participou como formadora em diversas acções;
 Coordenou cursos de formação e a representação da DRABI em eventos a nível regional, nacional e internacional;
 Orientou estágios de alunos de vários níveis de ensino;
 Foi membro de júris de vários concursos públicos de ingresso e de acesso;
 Integrou grupos de trabalho e comissões;
 Elaborou diversos estudos, entre os quais «Breve história de um grande passado da longa Administração» (1992) e «A estatística agrícola portuguesa na sequência da adesão à CEE» (1988);
 Exerceu funções docentes no ensino superior privado, leccionando a cadeira Organização e Gestão de Empresas I (1991-2000).

Despacho n.º 2596/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicação no *Diário de Notícias*, de 17 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Estudos, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as duas candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Ana Paula Santos Cruz Moita Brites cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Ana Paula Santos Cruz Moita Brites para o cargo de chefe de divisão de Estudos, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Paula Santos Cruz Moita Brites;
 Idade — 42 anos;
 Naturalidade — Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, concluída em 1987 no Instituto Superior de Agronomia (ISA);
 Especialização em Engenharia da Rega e Gestão dos Recursos Agrícolas (ISA).

3 — Experiência profissional:

Desde 1987, na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), inicia actividade como técnica superior de 2.ª classe, com análise e acompanhamento de projectos de infra-estruturas de regadio, no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento para a Agricultura Portuguesa (PEDAP)

e posteriormente no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Agricultura Portuguesa (PAMAF);
 Desde 1997, na Divisão de Estudos — DSPPAA, acompanha regulamentação da política agrícola comum (PAC) e participa no delineamento de medidas (AGRI e medidas agro-ambientais), no âmbito do plano de desenvolvimento regional (PDR) e do plano de desenvolvimento rural (PDRu);
 Em 2000, designada para o grupo de trabalho agro-ambiental (GTAA), participa no desenvolvimento do Plano de Acção Agro-Ambiental 2000-2002: elaboração de planos zonais e gestão de efluentes pecuários e agro-industriais;
 Em 2003, designada no grupo de trabalho para dinamização do encaminhamento de resíduos com origem nas explorações agrícolas (despachos n.ºs 25 297/2002 e 10 977/2003).

4 — Formação profissional — cursos de:

Formação de formadores;
 Instituições e políticas comunitárias;
 Perspectivas de evolução da agricultura portuguesa;
 Planeamento e controlo e gestão;
 Avaliação ambiental dos sistemas agrários;
 Gestão privada de serviços públicos; modelagem de parcerias público-privadas;
 Prados e pastagens naturais de elevado valor florístico;
 Portugal 2015 — posição no espaço europeu;
 Gestão ambiental (Ordem dos Engenheiros — R. Centro, 2003);
 A gestão da informação e do conhecimento nas organizações;
 Compromissos da política comunitária após o Tratado de Amsterdão.

5 — Outros dados:

Organização do colóquio «Promoção da aplicação do código das boas práticas agrícolas»;
 Apresentação das comunicações «Ambiente e PAC» e «Resíduos da actividade agrícola» (II e III Jornadas Ambientais da Beira Interior).

Despacho n.º 2597/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicação no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as quatro candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Maria Otília Barata Ramos Penha Pereira cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a assessora principal da carreira de engenheiro Maria Otília Barata Ramos Penha Pereira para o cargo de chefe de divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Otília Barata Ramos Penha Pereira;
 Idade — 54;
 Naturalidade — Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia;
 Arquitectura Paisagista — frequência do 3.º ano;

Cadeira de mestrado Sistemas de Informação Geográfica do ISEGI;

Inglês — 10.º grau;
Francês — 6.º ano;
Alemão — 3.º ano;
Italiano — 2.º ano;
Espanhol — 1.º ano.

3 — Experiência profissional:

Admitida em 1 de Novembro de 1974 como estagiária na Brigada Técnica da X Região-Santarém da DGS até 30 de Julho de 1975, tendo efectuado anteriormente um mês de estágio no ISA;

Admitida como docente na Escola de Regentes Agrícolas de Santarém durante o ano lectivo de 1974-1975, onde lecciona a cadeira de Matemática;

Em 5 de Maio de 1977 foi contratada para desempenhar funções de técnica de 3.ª classe, além do quadro, no IRA;

Integrada por afectação na DRARO a partir de 1 de Dezembro de 1977;

De 1978 a 1981 é responsável pela inspecção das searas da DRARO e pelo projecto «Produção de sementes de qualidade» e integra o conselho técnico da DGPPA em representação da DRARO;

Em 1981 frequenta o curso «Organization and Management of Seed Production and Processing» em Svalöv, na Suécia, e em Ohtseens Enke, na Dinamarca;

Em 1984 passa a integrar o conselho geral do Parque Natural da Arrábida, em representação da DRARO;

Em 1984 inicia a cartografia de ocupação do solo dos concelhos do Ribatejo e Oeste tendo executado o levantamento aerofotogramétrico de alguns concelhos e coordenado esse trabalho até 1991;

Em 1985 coordena a parte de fotointerpretação e cartografia do inventário piloto do olival (em Moura);

Em 1987 visita na Holanda vários institutos que trabalham com detecção remota e colabora com o LNETI e a Geometral num projecto de investigação científica de processamento de imagens satélite SPOT e LANDSAT;

É seleccionada num concurso internacional pelo Research Selection Comité para preenchimento de vagas na CEE no domínio da detecção remota;

Em 1988 e 1989 elabora alguns trabalhos relacionados com cartografia analógica e também com cartografia digital;

Colabora na execução do PDAR de Setúbal e com o CNROA na execução da carta de ordenamento agrário dos concelhos da Zona Agrária de Setúbal;

Em Abril de 1991 é destacada para a DRABI continuando ainda a dar apoio à DRARO no que respeita à cartografia de ocupação do solo;

Na DRABI integra ainda a equipa do PDAR da Raia Sul e revê o trabalho das outras equipas de PDAR;

A partir de 1991 passa a integrar as comissões técnicas dos vários planos directores municipais (24);

Em 1991 coordena um grupo de técnicos do CNROA que veio ajudar a elaborar as Cartas da Reserva Agrícola da Beira Interior, trabalho que se conclui em 1992;

De Agosto 1991 a 1993 chefia ainda a Divisão de Estatística, coordenando a execução dos vários inquéritos agrícolas na região e os restantes trabalhos inerentes a esta Divisão;

De Julho de 1993 até 1997 chefia a Divisão de Planeamento e Recolha de Dados, tendo a seu cargo, além das tarefas da anterior divisão, a Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas;

Conclui em 1996 o acompanhamento da 1.ª geração de PDM da Beira Interior, tendo emitido neste período vários pareceres não só sobre planos directores municipais como também planos gerais de urbanização e outros planos de pormenor;

Frequenta durante o ano de 1996 aulas da cadeira de mestrado Sistemas de Informação Geográfica do ISEGI, que conclui com média de 17;

De Maio de 1997 até Agosto de 2004 chefia a Divisão de Planeamento, Recolha e Tratamento de Dados, que, além das atribuições da anterior divisão, inclui também o SIMA — Informação de Mercados Agrícolas;

Em 1998-1999 faz parte do grupo de trabalho que preparou a documentação para o RGA/99;

Em 1999 e 2000 coordena esta operação estatística na Beira Interior;

Em 1999 passa a integrar como vogal a secção regional do Centro do Conselho Superior de Estatística em representação da DRABI e da DRABL;

Em Julho de 2003 passa a integrar a comissão regional da Reserva Agrícola da Beira Interior como presidente da mesma;

Em 2004 foi nomeada para integrar 24 comissões mistas de acompanhamento da revisão da 1.ª geração de PDM, estando já em funcionamento sete dessas comissões;

De Agosto de 2004 até Janeiro de 2005 foi requisitada de novo à DRARO e tem-se mantido em gestão na Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados (como assessora principal) mantendo também as outras funções que acumulava.

4 — Formação profissional:

Curso «Organization and Management of Seed Production and Processing» tirado em Svalov, na Suécia, e em Ohtseens Enke, na Dinamarca;

Vários cursos de inspecção de searas;

Vários cursos de gestão e contabilidade da empresa agrícola; Especializações em teledetecção com visitas à Holanda e França, a organismos que detêm tecnologias de ponta nesta matéria;

Inventário piloto do olival ministrado pela FAO;

Aprendizagem de fotointerpretação e fotogrametria;

Vários cursos de informática: UNIR; Winword 97; Excel 97; Access 97;

Euro curso — teledetecção aplicada às estatísticas agrícolas e inquéritos por áreas de sondagem do Joint Research Center;

Curso de enquadramento fiscal da empresa agrícola;

Vários cursos de sistemas de informação geográfica: introdução ao PC ARC/INFO; técnicas de produtividade em PC ARC/INFO; os sistemas de informação geográfica na análise de dados; sistemas de informação geográfica — ARCVIEW; Curso de contabilidade agrícola e aplicação informática «Gestagro»;

Curso de liderança e coordenação de equipas;

Outros cursos: introdução à teoria das sondagens; subsídio ao rendimento dos produtores agrícolas;

Participou em vários congressos e seminários nacionais e internacionais, com apresentação de comunicações em alguns deles, dos quais se destacam:

II Congresso Internacional da AMITON (França, Avignon); IULA 30th The World Congress On Environment (Noruega, Oslo);

1.º congresso sobre «Satélite SPOT First in Results» (França, Toulouse);

2.º congresso sobre satélite SPOT sobre o tema «Utilization des Images, Bilan Results», com apresentação de comunicação (Paris);

11.º congresso internacional da European Grassland Federation — «Grasslands Facing the Energy Crisis», tendo pertencido ao secretariado da organização da mesma (Tróia);

Future Agricultural Data Outline (FADO) organizado pelo EUROSTAT;

Estrutura e Organização dos Sistemas de Informação Estatística;

Farm Accountancy Data Network (FADN) do Comité Comunitário RICA;

SICRUM — Seminário Internacional sobre Cadastro Rústico e Urbano Multifuncional;

Os sistemas de informação geográfica na análise de dados; Estrutura e organização dos sistemas de informação estatística;

II Reunião Ibérica de Pastagens e Forragens (Espanha, Badajoz, e Portugal, Elvas);

Lei de Bases da Política Florestal;

Participou nos últimos anos em visitas e missões de estudo a Israel, França, Holanda, Nigéria, Suécia, Dinamarca e Espanha; Visitou também feiras de agricultura em Itália e em França;

Executou vários trabalhos, alguns apresentados em congressos e ou publicados em revistas dos quais se destacam:

Relatório sobre «A situação dos rebanhos da Herdade de Almada» (este trabalho mereceu um louvor do Secretário de Estado da Agricultura, publicado no *Diário da República*);

Levantamento fotogramétrico dos seguintes concelhos: Alcochete, Setúbal, Palmela, Sesimbra, e das freguesias da Lourinhã e Vimeiro;

Levantamento da área florestal de Setúbal;

Levantamento do salgado de Setúbal;

Inventário piloto do olival de Moura (em colaboração com a DGA);

Breve nota sobre a detecção remota na DRARO;

«SPOT et la Teledetection»;

«Carta de ocupação do solo da DRARO».

Despacho n.º 2598/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias*, de 17 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Protecção das Culturas, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analísada a única candidatura admitida, verifica-se que a candidata Maria Nazaré Corral Oliveira Filipe cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a assessora principal da carreira de engenheiro Maria Nazaré Corral Oliveira Filipe para o cargo de chefe de divisão de Protecção das Culturas, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria de Nazaré Corral Oliveira Filipe;
Idade — 54 anos;
Naturalidade — freguesia de Escalos de Baixo, concelho de Castelo Branco.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia;
Mestrado em Protecção Integrada.

3 — Experiência profissional:

Em 24 de Novembro de 1975 ingressou no CRRA de Castelo Branco, em regime de prestação eventual de serviço;
Em 1976 transitou para a Divisão de Protecção à Produção Agrícola da Direcção Regional de Beira Interior;
Pelo Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio (lista nominativa n.º 1599, publicada no *Diário da República*, de 31 de Janeiro de 1979), é integrada no quadro único do MAP como engenheira agrónoma de 2.ª classe;
1982 — nomeado responsável pela Divisão de Protecção da Produção Agrícola;
1982 — designada para prestar serviço como inspectora fitopatológica;
1984-2005 — chefe de divisão da DRABI.

4 — Formação profissional:

Estágio na Repartição de Serviços Fitopatológicos, sobre o tema «Pedrado das pomoídeas», sob a orientação do Professor Raul Cabral;
Curso livre de Herbologia, ISA, ano lectivo de 1971-1972;
Curso nacional de extensão rural, organizado pela DGER em colaboração com os serviços de extensão de Israel;
II Estágio em Micologia;
Curso de luta integrada — FAO/DGPPA;
Curso internacional de Entomologie Oléicole, realizado pelo INRA integrado no projecto regional PNUD/COI/FAO de melhoramento da produção oleícola;
Curso de microcomputadores;
Curso de inspectores fitossanitários;
Principais auxiliares no combate às pragas;
Curso para formadores nas áreas da luta química aconselhada e protecção integrada;
Curso de tratamento da informação fitossanitária e interacção com os serviços de protecção das culturas;
Curso de inspectores de materiais de viveiros.

Despacho n.º 2599/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias* de 29 de Novembro de 2004 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Olivicultura, Vitivinicultura e Fruticultura, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analísadas as quatro candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Maria Adelaide de Freitas Soveral Ferreira Álvares cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Maria Adelaide de Freitas Soveral Ferreira Álvares para o cargo de chefe de divisão de Olivicultura, Vitivinicultura e Fruticultura, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Adelaide de Freitas Soveral Ferreira Álvares;
Idade — 41 anos;
Naturalidade — Funchal.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Agrícola.

3 — Experiência profissional:

1989-1990 — responsável pelo apoio aos agricultores no sector da hortofruticultura e fruticultura, COPAVIS, Visou;
1990 a 1993 — directora de obras na TRAPSA, Empresa de Transformações Agrárias, S. A.;
1995 a 1997 — técnica superior na Divisão de Hidráulica e Infra-Estruturas Rurais da DRABI;
1997 a 2002 — técnica superior na Divisão de Olivicultura, Vitivinicultura e Fruticultura;
2003-2004 — responsável da Zona Agrária Concentrada da Cova da Beira;
2004 — nomeada chefe de divisão de Olivicultura, Vitivinicultura e Fruticultura, em regime de substituição.

4 — Formação profissional:

Curso de Access;
Curso de formação de formadores;
Curso de vitivinicultura;
Curso de selecção de plantas de propagação vegetativa — o caso da videira;
Seminário de alta direcção para a Administração Pública.

5 — Outros dados:

Publicação: *Ensaio de Substratos para Multiplicação em Verde de Estacas de Porta Enxertos*, I Simposium da Vitivinicultura do Alentejo, 1998;
Publicação: *Utilização Sustentável dos Bosques Ribeirinhos em Portugal no Estudo da Evolução da Diversidade Biológica «Vitis vinifera L.»*, VI Simposium da Vitivinicultura do Alentejo, 2004.

Despacho n.º 2600/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação, no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público, de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda, ao qual incumbe prosseguir as competências

constantes do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as duas candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Maria Clara do Vale Lopes Quinaz cumpre os requisitos legais exigidos bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário Maria Clara do Vale Lopes Quinaz para o cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005 pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Clara do Vale Lopes Quinaz;
Idade — 42 anos;
Naturalidade — Guarda, freguesia de São Vicente.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Experiência profissional:

- 1987 — nomeada, na delegação do IROMA na Guarda, para o lugar de classificadora de carcaças e outras tarefas;
- 1988 — designada pela DGV para o lugar de inspectora sanitária nos Matadouros Municipal da Guarda e Probalta, S. A.; nomeada coordenadora de classificação de carcaças;
- 1990 — designada responsável técnica da firma Agro-Jarmelo, L.ª; nomeada para as funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe na Delegação do IROMA da Guarda;
- 1992 — designada responsável técnica pelas áreas de transformação e desmancha da firma Probalta, S. A.; autorizado o seu destacamento para o Matadouro de Viseu, PecLusa, como classificadora de carcaças;
- 1993 — nomeada, por ordem de serviço, para funções de classificação de carcaças de animais das diferentes espécies abatidos nos matadouros da área da Guarda;
- 1994 — designada para o cargo de inspectora sanitária nos matadouros da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, na área de intervenção veterinária da Guarda; nomeada inspectora sanitária;
- 1995 — destacada para o lugar de formadora a jovens agricultores na zona agrária do Nordeste da Beira, Pinhel;
- 1996 — designada responsável pelo serviço médico-veterinário da 6.ª Exposição Monográfica do Cão Serra-da-Estrela;
- 2001 — chefe da Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda.

4 — Formação profissional:

- Curso «Classificação de carcaças de bovinos»;
- Curso «Classificação de carcaças de suínos»;
- II Encontro de Médicos Veterinários da Beira Interior e I Encontro de Médicos Veterinários da Beira Interior e de Castela e Leão;
- V Encontro de Médicos Veterinários da Beira Interior e IV Encontro de Médicos Veterinários de Castela e Leão;
- Acção de formação «Epidemiologia para médicos veterinários»;
- Curso «Actualização de inspectores sanitários de animais de talho»;
- Curso de treino «Plano de alerta da febre aftosa»;
- Curso de treino «Plano de alerta da febre aftosa/peste suína»;
- Seminário «Sistemas da qualidade e segurança alimentar: código de boas práticas e HACCP»;
- Seminário «Alternativas à utilização de farinhas de carne»;
- Curso «Controlos veterinários de animais vivos e produtos animais objecto de trocas intracomunitárias».

5 — Outros dados:

- Curso de especialização/pós-graduação em Gestão Industrial (novecentas e oitenta horas);
- Curso de formação pedagógica inicial de formadores (noventa e seis horas).

Despacho n.º 2601/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação, no *Diário de Notícias* de 17 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público, de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária do Fundão, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analizadas as duas candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato José Júlio da Silva Louro cumpre os requisitos legais exigidos bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário José Júlio da Silva Louro para o cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária do Fundão, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005 pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — José Júlio da Silva Louro;
Idade — 33 anos;
Naturalidade — freguesia de Espírito Santo, concelho de Nisa, distrito de Portalegre.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Experiência profissional:

1995 — iniciou funções em regime de contrato na DRABI. A sua actividade profissional tem se repartido nas áreas de inspecção sanitária, sanidade animal, certificação sanitária e licenciamento de explorações pecuárias na Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda.

4 — Formação profissional:

- Curso de actualização de inspectores sanitários de carnes;
- I Congresso Europeu sobre Implantación de Autocontroles en la Industria Alimentaria;
- Curso sobre segurança alimentar, «HACCP — Seguridad en los alimentos y ARCPC (análisis de riesgos e control de puntos críticos)», organizado pela Universidad de Salamanca;
- Curso sobre tuberculose, brucelose, leucose e peripneumonia.

Despacho n.º 2602/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias*, de 17 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Castelo Branco, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em

sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analisadas as três candidaturas admitidas, verifica-se que a candidata Elisabete Cardoso Simão cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotada da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, a técnica superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário Elisabete Cardoso Simão para o cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Castelo Branco, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Elisabete Cardoso Simão;
Idade — 33 anos;
Naturalidade — Janeiro de Cima, Fundão.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária;
Mestrado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos.

3 — Experiência profissional:

Em 1999, ingressou no quadro da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior;
Entre 1998 e 2004 exerceu funções na Divisão de Intervenção Veterinária de Castelo Branco.

4 — Formação profissional:

Curso sobre actualização de médicos veterinários das OPP;
Curso de inspecção sanitária de alimentos;
Curso de pesquisa de resíduos nos animais;
Curso sobre o sistema HACCP.

Despacho n.º 2603/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias*, de 17 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de director de serviços de Veterinária, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do n.º 8 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» e, de acordo com o n.º 2, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço».

Analisadas as três candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato João Alves Rodrigues Barreira Júnior cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o assessor principal da carreira de médico veterinário João Alves Rodrigues Barreira Júnior para o cargo de director de serviços de Veterinária, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — João Alves Rodrigues Barreira Júnior;
Idade — nascido a 11 de Novembro de 1949;
Naturalidade — Angola.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Experiência profissional:

Admitido na função pública em 16 de Novembro de 1972;
Chefe de divisão do IROMA;
Director executivo da PEC-BAL, S. A., Indústria de Produtos Pecuários da Beira e Alentejo, S. A.;
Administrador não executivo da RIBACARNE, Matadouro Regional do Ribatejo Oeste;
Representante da DRABI na CPSINS;
Coordenador do Serviço de Inspecção Sanitária da DRABI.

4 — Formação profissional:

Curso de microbiologia aplicada às indústrias alimentares;
Curso sobre inspecção sanitária dos produtos de origem animal;
Curso sobre classificação de carcaças;
Curso sobre patologia urogenital e obstétrica em pequenos animais;
Curso de formação de formadores em gestão da qualidade na indústria alimentar;
Curso de patologia equina;
Curso de gestão para administradores e directores de matadouros;
Curso sobre implementação de medidas de controlo hígido-sanitário na indústria cárnica portuguesa e espanhola;
Curso de actualização de inspectores de carnes;
Curso de HACCP.

Despacho (extracto) n.º 2604/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o assessor principal da carreira de engenheiro José Manuel Garrido Lavado para exercer funções dirigentes no cargo de director de serviços de Agricultura, lugar constante no mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, em regime de substituição, por 60 dias, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005.

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2605/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Carlos Miguel Duarte Branco para exercer funções dirigentes no cargo de chefe de divisão de Produção Agrícola, lugar constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, em regime de substituição, por 60 dias, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005.

10 de Janeiro de 2005. — O Director, *José Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2606/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, que definiu a orgânica e competências das direcções regionais de educação (DRE), do Ministério da Educação, previu, no seu artigo 2.º, a criação, no âmbito de cada DRE, a nível municipal ou intermunicipal, de centros de área educativa (CAE) através de portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Educação.

A estes centros incumbia, nos termos do n.º 3 do referido preceito legal, a importantíssima tarefa de assegurar a coordenação, a orientação e o apoio aos estabelecimentos de educação e de ensino não superior da respectiva área de intervenção, então com novas atribuições atinentes à gestão das escolas do 1.º ciclo, em consequência da extinção das direcções escolares.

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, foram extintos os centros de área educativa, tendo sido contemplada no seu artigo 22.º a existência de coordenadores educativos com a tarefa de assegurar a ligação com as escolas, até então realizada pelos CAE, extintos formalmente a 31 de Agosto de 2004.

Considerando que os lugares infra-indicados se encontram vagos, não tendo até ao momento sido designados formalmente os seus titulares;

Considerando ainda o papel vital que os coordenadores educativos desempenham na desconcentração administrativa, urge, pois, proceder à sua designação.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e dos artigos 4.º e 5.º do Decreto

Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, nomeio os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

Bragança:

Licenciada Fátima Maria da Silva Bartolomeu, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada 1, 2 de Torre D. Chama, Bragança.

Porto:

Licenciada Ana Flávia Guimarães Pacheco Sousa Pereira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 Gomes Teixeira, Porto.

Douro Sul:

Licenciado Carlos Dinis Marques de Almeida, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Sé, Lamego.
Licenciado Eduardo Costa Almeida, professor do quadro de zona pedagógica do Douro Sul.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 2607/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora

Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:

Manuel António Pires Pintado	13,5
Nélson Trindade Sousa	13,5
Raquel Cristina Jesus Saraiva	15,5
Sofia Helena Pacheco de Oliveira Santos	14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2608/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade Católica Portuguesa

Faculdade de Teologia

Classificação profissional
—
Valores

10 — EMRC:

Carlos Alberto da Silva Conceição Portas de Magalhães ...	13
Paulo Estefânio da Costa Ramalhoto	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

11 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2609/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano de profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Universidade Católica Portuguesa
Faculdade de Teologia**

Classificação profissional
—
Valores

10 — EMRC:

Higino Manuel Esteves Fernandes	13
---------------------------------------	----

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2610/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados que concluíram com o aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora

Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

11.º A — 25:

Dina Lopes da Rosa Silva	14,5
--------------------------------	------

Universidade do Minho

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

10.º B — 24:

José Alexandre de Queirós Vaz	13,7
-------------------------------------	------

**Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação
da Universidade de Lisboa**

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:

Susana Maria Marques da Silva Terra da Motta	15
--	----

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2611/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano de profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1

do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
1.º — 11:		
Rui Manuel Sá Queirós	11	
4.º B — 16:		
Fernanda Manuela Azevedo de Oliveira	15,5	
5.º — 17:		
Marisa Alexandra Cróccia Pinto de Carvalho	13,5	
5.º — 17:		
Cristina Maria Fernandes Alves do Vale	12,5	
7.º — 19:		
Armindo Vieira Martins	11,5	

Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
1.º — 11:		
Carla Sousinha Belo Nunes	15,5	
9.º — 22:		
Maria Paula Mano da Glória Correia	11,5	
10.º B — 24:		
Clara Maria Cardoso de Lima Marques	11,5	

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
8.º B — 21:		
Luísa Cristina dos Santos Neves Costa	15	
7.º — 19:		
Clara Cristina Baleiras Monteiro Romano	14,5	

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2612/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa		Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico		— Valores
1.º — 01:		
Teresa Maria da Silva Pinho	13	

Faculdade de Psicologia e Ciências da Universidade do Porto

2.º ciclo do ensino básico		
5.º — 05:		
Isabel Mafalda Fonseca Neves de Sá	15	

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

António Domingos Gonçalves da Rocha	13
---	----

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2613/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano de profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

	Classificação profissional
	— Valores
Fernando Manuel Falcão Lopes	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2614/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

7.º — 19:

Sara Maria Rodrigues de Sá Gabriel Pedro	14,5
--	------

Universidade do Minho

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Marco Zeferino da Silva Barbosa	12,5
---------------------------------------	------

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:

Sónia do Carmo Couceiro Marques	14,8
---------------------------------------	------

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2615/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2000-2001, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1

do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa

Classificação
profissional
—
Valores

2.º ciclo do ensino básico

1.º — 01:

Patrícia Paula Gregório Ribeiro Valente Caldeira 13,5

2.º — 02:

Matilde Delfina Duarte 14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2001.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Rectificação n.º 183/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, dados relativos à classificação profissional (despacho n.º 24 879/2004) do professor José Manuel Sendão Pereira, atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê «A classificação profissional produz efeitos a 1 de Setembro de 2004.» deve ler-se «A classificação profissional produz efeitos a 1 de Setembro de 2003.»

11 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 2616/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 24 286/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004, procedo à subdelegação e delegação nos subinspectores-gerais Maria do Carmo Clímaco Pereira de Oliveira e José Manuel de Sousa Luz Afonso, no que respeita à sua acção no âmbito das actividades e serviços cuja orientação lhes está atribuída, das seguintes competências:

- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar;
- Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluem pelo arquivamento, quer tenham sido por si instaurados quer pela inspectora-geral ou pelos delegados regionais;
- Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como homologar e nomear secretários dos correspondentes processos;
- Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspecção-Geral da Educação e decidir as que concluem pelo arquivamento;
- Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;
- Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- Subdelegar nos funcionários com funções de direcção ou chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte;

- Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos subinspectores-gerais da Educação desde 17 de Julho de 2004, no âmbito definido pelos números anteriores.

17 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

Despacho n.º 2617/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 24 286/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004, procedo à subdelegação e delegação nos delegados regionais Valdemar Castro Almeida, Jorge Manuel de Matos Simões Dias, Helena Manuela da Silva Lino de Almada Guerra, António Maria Louro Alves e Joaquim António Gago Pacheco, no âmbito das respectivas delegações regionais, das seguintes competências:

- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;
- Autorizar, para o pessoal dirigente das respectivas delegações, o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua eventual alteração e acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o plano de férias superiormente aprovado;
- Autorizar a alteração do plano de férias superiormente aprovado do restante pessoal;
- Conceder ao pessoal dirigente das respectivas delegações licenças por períodos até 30 dias;
- Instaurar processos de averiguações e decidir as que concluem pelo seu arquivamento;
- Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;
- Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspecção-Geral da Educação e decidir as que concluem pelo arquivamento;
- Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- Assinar o expediente de comunicação com outras entidades referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção do endereçado a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;
- Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;
- Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 1500.

2 — Os delegados regionais ficam autorizados a subdelegar nos funcionários com funções de direcção ou chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos delegados regionais da Inspecção-Geral da Educação desde 17 de Julho de 2004, no âmbito definido pelos números anteriores, bem como os seus despachos de arquivamento em processos de averiguações por mim instaurados ou pelos subinspectores-gerais.

17 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

Despacho n.º 2618/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Nos directores de serviços que coordenam o Núcleo de Inspeção Técnico-Pedagógica (NITP) e o Núcleo de Inspeção Administrativo-Financeiro (NIAF), respectivamente Maria Júlia Ferreira Neves e Rui Manuel Leonardo da Silva, nos chefes de divisão que dirigem o Gabinete de Apoio Geral (GAG), o Gabinete de Planeamento, Documentação e Formação (GPDF) e o Gabinete de Informática (GI), respectivamente Maria Fernanda Matias Lopes, Paulo Jorge dos Santos Barata e Maria Margarida Rosado Cortes Simões, e na inspectora superior principal com funções de coordenação das actividades do Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ), Maria do Céu Girol Dinis Pedreiro Ferreira:

- a) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários afectos à sua direcção de serviços/divisão, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, à excepção do avião;
- b) Assinar o expediente de processos e documentação já decididos ou analisados por mim ou pelos subinspectores-gerais ou de simples comunicação no âmbito das suas competências, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo e de órgãos de soberania, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos, presidentes de câmaras municipais, bem como a responsáveis de entidades nacionais de coordenação.

2 — No director de serviços que coordena o Núcleo de Inspeção Administrativo-Financeira, Rui Manuel Leonardo da Silva:

- a) Dirigir o Gabinete de Apoio Geral, no que se refere às competências da Repartição Financeira;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50 000;
- c) Solicitar autorização à 11.ª e à 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Orçamento dos respectivos pedidos de libertação de créditos;
- d) Autorizar as alterações orçamentais e antecipação de duodécimos, que se tornem necessárias, a nível dos orçamentos afectos à Inspeção-Geral.

3 — Na inspectora superior com funções de coordenação das actividades do Gabinete de Apoio Jurídico, Maria do Céu Girol Dinis Pedreiro Ferreira, no âmbito da intervenção do respectivo Gabinete, autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar os arguidos com paradeiro desconhecido da instauração de processo disciplinar e respectiva decisão, bem como das penas expulsivas.

4 — Na directora do Gabinete de Apoio Geral, Maria Fernanda Matias Lopes, no âmbito de intervenção do respectivo Gabinete, subdelegar no chefe de secção a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelos dirigentes e inspectora superior principal com funções de coordenação referidos no n.º 1 desde 17 de Julho de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 1066/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 13 de Janeiro de 2005 do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., foi aprovada a seguinte tabela de emolumentos a praticar pela emissão de certidões de documentos constantes de processos administrativos do INETI:

- Por cada certidão até quatro fotocópias — € 5 (inclui buscas, emissão de certidão e custo das fotocópias);
Por cada fotocópia adicional — € 0,15 (custo da fotocópia).

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 1067/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Regulamento do Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, torna-se público o projecto de lista de classificação final do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, conforme o aviso n.º 13 594/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002:

Candidatos admitidos:

Nome	Classificação final
Ana Sofia Cunha Cardoso	18,16
Catarina Maria Vicente de Oliveira Coelho	17,53
Ana Lúcia de Sousa Guerreiro	17,22
Maria Adelaide Montenegro Seixas Lima Monteiro	16,72
Rute Isabel Ramos Cavaco Salvador	16,63
Ana Paula Rodrigues Tavares de Pina	16,44
Cristina Galrito Ferro	16,31
Ana Rita da Silva Lopes	16,28
Renata Paula da Cunha Barbosa	16,22
João Pedro Branco Pires	16,19
Isabel Maria Marques Cortez	16,13
Anabela Lima da Costa e Silva	16,06
Marisa Geraldês Lázaro	16
Miriam Pontes Maceta Monteiro Capoulas	15,94
Ana Virgínia Torres Fernandes Ferreira	15,84
Marisa Manuela Cardoso Caetano	15,78
Maria do Rosário Oliveira de Sousa	15,75
Daniela Fazendeiro do Lumiar Ramos	15,72
Paula Maria Nunes Alves Castanheira da Costa	15,69
Luís Gonçalo Ferreira Monteiro de Freitas Franca	15,53
Irene Primitivo Constantino	15,50
Ana Resende de Oliveira Barbosa Leão	15,47
Cristina Isabel de Mascarenhas Gonçalves	15,41
Marina Fonseca da Mata Lobo Alves	15,34
Dora Maria Barrocas Bernardo	15,31
Cristina Isabel Cardoso Pinto	15,28
Margarida Maria Lourenço Dias Nunes	15,25
Ercília Isabel Miranda da Costa	15,22
Ana Maria Buttle de Mendonça Mourão Possidónio de Armada	15,19
Marta Sofia de Jesus Sequeira Cardão	15,13
Eugénia Maria de Oliveira Marques	15,06
Ana Paula Coisinha da Costa	15
Michael Joseph Joaquim da Silva Neto	14,94
Artur Filipe Castelejo Rebelo	14,91
Cristina do Rosário Lago Rodrigues Baeta	14,88
Sandra Cláudia Guedes Pinto Alexandre Lopes	14,84
Cláudia Patrícia Garanito Fernandes	14,81
Ana Sofia Cardoso Capacho	14,78
Helena Alexandra Morais Neves Mendes de Carvalho	14,75
Susana Cêa Trindade da Franca	14,72
Carla Susana Nunes Ferreira de Oliveira	14,69
Rui Miguel Pereira Osório de Araújo	14,63
Carla Maria Galhano	14,56
Cláudia Cristina Baltasar Nortista Rocha	14,53
Catarina Joana Dias Neto Pratas Cardoso	14,50
Patrícia Meireles Henriques de Castro	14,44
Humberto Miguel Marques de Matos Gonçalves	14,41
Carla Isabel Amante Carlos	14,38
Maria Helena Soares Beirão Nogueira Catarino	14,34
Cristóvão Marques Junqueira	14,31
Carla Isabel Vaz Tavares de Figueiredo Capelo	14,28
Laura Conde Clarimundo	14,25
Ana Isabel Alves Inácio	14,22
Rita João Tabora Ramos Torres Lopes	14,19
Diana Rosa Raposo Cardoso	14,16
Rita Monteiro Lopes da Silva Machado	14,13
Joana Isabel dos Santos Osório	14,09
Ana Cristina Filipe dos Santos Malho	14
Andrea Sofia Baptista da Silva	13,94
Rui Pedro Mota Alves Pires — a)	13,88
Cristina Miranda da Silva	13,88
Suzanne da Conceição Monteiro Peixoto	13,81

Nome	Classificação final
Dinamene Marques dos Santos	13,75
Sandra Magda Ornelas da Graça	13,69
Susana Manuel Madeira Craveiro de Carvalho	13,66
Anabela Raposo Roque	13,63
Patrícia André Simões da Moura	13,59
Teresa Alexandra da Conceição Castanhola	13,56
Miguel Ângelo Abrantes de Freitas	13,53
Ana Cristina de Amaral Teixeira	13,50
Isabel Cristina Gonçalves Campelo	13,44
Rita Andrea Matias Lucas	13,41
Patrícia Lourenço Valentim Trindade	13,38
Vasco Miguel Correia Rodrigues	13,34
Ana Luísa Lopes de Almeida	13,31
Ana Sofia Lopes Moleiro	13,28
Alexandra Isabel Santos Izidoro Inácio Reis — b)	13,25
Sebastião Rebocho Ferreira da Silva	13,25
Eva Paula Ferreira Pimenta	13,22
Andrea Daniela Monteiro Brandão	13,19
Catarina Isabel Cardoso Lima Fontes	13,16
Ângela Marina Rodrigues dos Santos Guerreiro Figueirinhas	13,13
João Pedro Lopes Soares de Rito Soares	13,09
Omar Vally Mamede	13,06
Ana Isabel Lopes da Rosa Maceiras Caetano	13,03
Vera Patrícia Quintas Lopes Pires	13
Sandra Paula Pires Mota	12,97
Sónia Marisa Rodrigues Machado	12,94
Carla Maria Valente dos Reis Basílio Martins Soares	12,91
Carla Maria Santos Sousa	12,88
Cecília Maria Almeida Pinto	12,81
Marta Isabel Gigante Nabais	12,78
António Jorge Bigote Oliveira Santos	12,75
Sandra Cristina Portela Gonçalves Duro	12,72
Sara Simões Pereira Duarte Vieira	12,69
Maria Rita Fernandes Morais Martins	12,66
Ana Patrícia de Almeida Serra Fernandes	12,63
Andrea Gonçalves Dias Barbosa e Sousa	12,56
Isabel Batista Brazinha	12,50
Miguel Nuno de Azevedo Isidoro	12,44
Ana Sofia Carvalho de Magalhães	12,41
Célia Teresa Jorge Monteiro Lopes — a)	12,38
Branca Sofia Teixeira	12,38
Lisa Maria Ferreira Pires Rodrigues	12,31
Brigite Schonenberger Robles de Oliveira Braz	12,28
Isabel Maria Figueiredo Perfeito	12,25
Cláudia Sofia dos Santos Afonso	12,22
Dália Isabel Reis Gonçalves — b)	12,19
Ana Maria Bragança de Almeida d'Eça Baptista	12,19
Luísa Manuela Reis da Silva Rocha	12,16
Margarida de Sá Marques — a)	12,13
Catarina da Luz Rodrigues de Oliveira	12,13
Ana Margarida Malvar Loureiro — a)	12,06
Luís Filipe Coelho Mimoso	12,06
Cristina Isabel Mata de Almeida — b)	12
Catarina Ângela Ferreira Soares	12
Sónia Fonseca Jorgensen	11,97
Cármen Maria dos Santos Fernandes de Sousa — b)	11,94
José Filipe Campos da Silva	11,94
Mónica Margarida Gonçalves Guardado	11,91
Cármen Sofia Catarino Correia Vieira	11,88
Maria José Carvalho Ribeiro	11,88
Ana Cristina de Castro Fernandes	11,81
Marta Maria de Almeida Pereira	11,78
Patrícia Morais Maia Barbosa — a)	11,75
Lúcia Maria Jerónimo Maia	11,75
Catarina Penteado Rodrigues — b)	11,69
Isabel Alexandra dos Santos Ferreira Ribeiro Chaves	11,69
Dália Cristina Elias de Aguiar Folha	11,66
Anabela da Silva Almeida — a)	11,63
Orlanda Clara Ferreira Pereira	11,63
Ana Catarina Brum de Melo Tavares	11,59
Ana Margarida Magalhães de Abreu Santos Sousa — b)	11,56
Ana Margarida da Silva Romana Alves	11,56
Margarida Maria Duarte da Silva Cepa — b)	11,50
Gonçalo Cerdeira de Figueiredo	11,50
Cecília Silva Teixeira Mimoso	11,44
Jorge Filipe dos Santos Rodrigues	11,41
Margarida Faria da Cunha de Castro Seixas	11,38
Ana Isabel Dias Farinha — b)	11,31

Nome	Classificação final
Maria Raquel de Faria Martins Rosa	11,31
Sandra do Rosário Dionízio Saraiva Rodrigues	11,28
Ana Catarina Carrilho de Brito Nobre Penedo	11,25
Maria Alexandra Correia Gonçalves e Ramos	11,19
Vanda Lúcia dos Santos Pacheco	11,16
Ana Isabel Salgueiro Rodrigues — b)	11,13
Sílvia Rodrigues Santos	11,13
Ana Maria de Carvalhais Mendes Gomes — c)	11
Mariana Roma Torres Leite de Castro — d)	11
Sandra Maria Pinto de Brito Novo — e)	11
José Afonso Rodrigues Moreira	10,94
Andreia Margarida Correia da Silva Duarte	10,88
Cristina Paulo Pires	10,84
Ana Raquel Cavaca Neves	10,81
Maria Teresa Cardoso dos Santos	10,78
Helena Sofia Pinto Madureira Vieira Mendes — b)	10,75
Hugo Filipe Pinto Ferreira — a)	10,75
Sandra Cristina Henriques Ferrão Antunes	10,75
Maria Isabel Soares Leite da Silva Mesquita	10,69
Bruno Miguel Alves Fernandes do Gago — b)	10,63
Sofia Isabel Moras Moreira	10,63
Sílvia Alexandra da Mota	10,59
Ângela Maria Mata de Almeida — b)	10,50
Ana Sofia Oliveira Silva	10,50
Maria Margarida Agualusa dos Santos Vistulo de Abreu	10,44
Ana Cristina Medeiros de Sousa Castanha	10,38
Paulo Jorge Ferreira Diogo	10,34
Marta Manuela Rodrigues da Cunha Ferreira	10,28
Patrícia Susana Mesquita Dias — c)	10,25
Maria Luís Chaves dos Santos — d)	10,25
Teresa Leandra Silva Pereira — e)	10,25
Sofia Catarina da Cunha e Silva Nogueira — b)	10,13
Maria Alexandra Madeira Valente Menezes	10,13
Ana Maria Sousa Azevedo	10,06
Carla Sofia Capão de Oliveira Guerreiro	10
Sílvia Rosária Lopes Coelho	9,94
Paula Sofia Firmino Duarte Marques Lopes de Lucena e Vale	9,88
Ana Isabel Pires Martins Correia	9,84
Carla Sofia Monteiro Mendes — b)	9,75
José Carlos Ferreira Azevedo — a)	9,75
Sónia Sofia Esteves de Castro	9,75
Alina Maria Moreira de Figueiredo	9,63
Sofia Maria Ferreira Santos	9,56
Andrea de Medeiros Borges	9,50

Critérios de desempate definidos pelo júri:

- a) Melhor avaliação curricular;
- b) Melhor nota de licenciatura;
- c) 1.ª melhor nota de licenciatura;
- d) 2.ª melhor nota de licenciatura;
- e) 3.ª melhor nota de licenciatura.

Candidatos excluídos que não compareceram à entrevista profissional de selecção:

Número	Nome
165	Almerinda Maria Pereira do Amaral.
255	Ana Catarina de Pinho Oliveira.
172	Ana Cláudia Barreira Nunes.
80	Ana Cláudia Rocha Neto.
130	Ana Cristina Baptista de Almeida Campos Coroa.
201	Ana Cristina Mendes Lopes Lebre.
238	Ana Cristina Mendes Gueifão Lopes.
309	Ana Figueiredo Santos de Almeida Gouveia.
398	Ana Isabel Evangelista dos Reis Costa.
359	Ana Margarida Almeida Nogueira Pinto.
207	Ana Maria Fernandes Afonso.
23	Ana Marta Hasse Azinhais Costa.
147	Ana Paula Tangananho Leitão Moniz.
154	Ana Rute Brinhante Sobral Filipe.
287	Anabela do Nascimento Caldeira.
33	António Pedro Filipe Vaz Antunes.

Número	Nome
310	Bárbara Gisela Bastos dos Santos.
290	Berta da Conceição Rodrigues de Oliveira.
239	Branca Maria Cardoso dos Santos Cruz.
304	Carla Manuela Mendonça Martins Remelhe.
357	Carla Marina Loureiro Dias.
135	Carla Saraiva dos Anjos.
358	Carla Sofia Carvalhais Fernandes.
216	Carla Susana Durães Ferreira.
344	Catarina Isabel Fernandes Gomes.
278	Cecília Martins Caetano.
182	Célia Sofia Silva Bidarra.
99	Cláudia de Jesus Gouveia Galvão Morais Soares Carqueija.
362	Cláudia Isabel Alves Pereira Maravilha.
234	Cláudia Sofia Silveira de Sousa França.
366	Cristina Maria Santos Maurício.
273	Diana Alexandra da Rocha e Silva.
29	Elsa Maria Campos Guardado.
7	Estela Maria dos Santos Marques.
37	Fernando Armindo da Fonseca Martins.
380	Fernando Jorge Neves de Sousa.
419	Filipa Alexandra de Sousa Nogueira Gomes Bernardo Bernardino.
329	Florbela Maria da Rocha Oliveira.
267	Glória Cristina Abreu Rodrigues Soares.
406	Graça Cristina Simões Rigueiro.
98	Guilhermina dos Santos Anjos Chaves Sampaio.
156	Helena Miguel Fernandes Monteiro.
20	Helga Cristiana Lau.
6	Hugo Manuel Duarte Ribeiro.
96	Isabel Carolina Serra.
387	Isabel Cristina Padrão Correia Cortez.
319	Isabel Maria Pires Sebastião Ramalhinho.
94	João Miguel Horta Neves Bernardes.
142	João Miguel Vieira Elvas da Cunha Graça.
158	José Miguel Casanova Afonso.
235	Laura de Paiva Nadais.
292	Leonor Cândida Fernandes Figueira de Noronha.
285	Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado.
218	Margarida Alexandra Duarte Ferreira Vicente.
186	Margarida Maria Queirós Correia Marques.
122	Maria Adélia Ribeiro Moreira.
305	Maria Ângela Correia Cardoso Ventura.
264	Maria da Conceição Silva Quinaz Palos.
270	Maria de Fátima Almiro Viana.
86	Maria de Fátima dos Santos Marques Roque.
83	Maria de Lurdes Araújo Negreiros Silva Rodrigues.
391	Maria Helena da Silva Gandra Lima.
220	Maria Helena de Carvalho Vicente.
289	Maria Helena Ramos Basílio Duarte.
70	Maria João Efigénio Martins.
9	Maria João Gouveia de Figueiredo.
314	Maria João Vicente dos Santos.
369	Maria Luísa de Mota Vieira Ribeiro.
360	Maria Luísa Maio Dias Veloso.
408	Maria Teresa Fernandes Cunha.
259	Mariana Amaral Prieto Bacelar.
254	Mariana Sofia da Silveira Ribeiro.
28	Marina Isabel Chumbinho de Albuquerque.
111	Marta Pacheco Sanz.
401	Mónica Isabel Amado Casanova.
178	Mónica Maria Pereira Pinto da Conceição.
189	Nuno Manuel Ribeiro Landeira.
146	Olinda da Conceição Ribeiro Machado Melo.
43	Patrícia Isabel Teixeira Chicharo.
25	Patrícia Joana Catarino Bastos Ferreira.
229	Patrícia João Soares e Pinho de Vargas Cruz.
261	Paula Alexandra Soares Dias de Castro Guimaraes.
219	Paula Cristina Martins Marques.
157	Paula Marques Oliveira.
151	Pedro Miguel Gomes de Figueiredo Rua.
243	Raquel Alexandra Mourato Parracho Nabo.
426	Rita Caravana Cabral Gama Rocha.
250	Rita Carolina Neves Dias Duarte Santos.
211	Rui Luciano de Matos e Lopes.
164	Sandra Isabel de Castro e Silva.
152	Sandra Isabel Pereira Magalhães Brandão Ferreira.
346	Sandra Marisa Jesus Caramujo.
231	Sandra Marisa Pascoal Mariano Castro Silva.

Número	Nome
93	Sara de Jesus Ferreira da Silva Alexandre.
173	Sara Miguel Ribeiro Miranda de Oliveira Lobo.
365	Sara Raquel Assunção Monteiro Neto.
325	Sérgio Renato Cabral Saraiva.
143	Sofia Alexandra Lopes da Piedade Gomes.
413	Sofia Catarina da Cunha e Silva Nogueira.
57	Sofia Isabel Torres Borges.
52	Sofia Pinto de Carvalho da Silva.
248	Sónia Alexandra Ramos Dias Teixeira.
132	Sónia Cristina da Costa Heleno.
195	Susana Patrícia Aguiar Carraça.
367	Susana Pires Camacho.
393	Susana Raquel Moutinho de Sousa Torres.
170	Suzete Gonçalves Espírito Santo Cristóvão.
377	Tânia Alexandra Ribeiro dos Santos.
241	Tânia Patrícia Torres Campos Amoedo.
427	Teresa Moreira dos Reis.
55	Teresa Silvina Abrantes de Castro Soares.
209	Vanessa Regina Dias Fernandes.
208	Vasco Luís Rocha da Costa Marçal.
382	Virgínia Alexandra Barbosa Martinho.

Candidatos excluídos que obtiveram nota final inferior a 9,5 valores:

Número	Nome	Classificação final
97	Alicia González Holgado	9,44
294	Isabel Maria Marques da Silva	9,38
199	Cristina Maria Barbosa dos Santos	9,28
134	Sónia Mariana Carvalho Teixeira Mendes	9,25
1	Sandra Joana Tomé Ribeiro Mega	9,13
303	Ana Filipa Salvador da Costa Oliveira	9,06
333	Marta Costa do Rego	9
32	Cristina Beatriz Monteiro Magalhães Esteves	8,97
353	Carla Malho Cerdeira Guerra	8,75
144	Joana Maria Fernandes Meireles	8,75
236	Isabel Maria Mendonça Teixeira	8,63
88	Norberta Lopes Leal	8,56
8	Maria Dilar Apêndre Mendes	8,50
379	Alexandra Maria Neves Gaspar	8,50
214	Maria Alexandra Vieira Pinto Barros	8,44
348	Ana Maria Gonçalves Cima	8,34
340	Joana Andreia Pinheiro Alves Bravo	8,25
166	Marisa Salomé de Matos Gomes Martins de Castro	8,03
222	Victor Manuel Pinto de Sousa Lopes	8
193	Marta Alexandra Cabrita Machado	7,88
237	Joana Lúcia da Costa Leite Silva	7,81
59	Mónica Isabel Teixeira Ferreira	7,59
175	Maria Ângela Gonçalves Rocha de Aragão	7,38
224	Maria Teresa Pires da Silva Soto Marta	7,25

Do presente projecto de lista cabe reclamação, a interpor ao presidente do júri, por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, nos termos e ao abrigo dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

O processo respeitante ao concurso poderá ser consultado nos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, em Lisboa, no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no período acima estipulado.

14 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Rectificação n.º 184/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 2005, o despacho n.º 15/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «1.º [...] Maria Cristina Casteleiro Rebelo Alves» deve ler-se «2.º [...] Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves».

14 de Janeiro de 2005. — O Coordenador, *Francisco Sousa Baptista*.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 1068/2005 (2.ª série). — Pelo presente aviso e após homologação do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda em 4 de Janeiro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de âmbito institucional com vista ao provimento de um chefe de serviço de saúde pública no Centro de Saúde da Guarda, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004:

Candidato único:

José Manuel Martins Valbom — 14 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, nos termos e prazos previstos no n.º 72 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, dirigido ao Ministro da Saúde e entregue na Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-858 Guarda.

4 de Janeiro de 2005. — A Coordenadora, *Maria Emília Coelho de Pina*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 1069/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de 66 lugares de enfermeiro a prover nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 66 lugares na categoria de enfermeiro, a prover nos centros de saúde do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 101/2003, de 23 de Maio.

3 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal — três lugares;
 Centro de Saúde de Almada — seis lugares;
 Centro de Saúde de Amora/Corroios (Amora — quatro; Corroios — quatro) — oito lugares;
 Centro de Saúde do Barreiro — três lugares;
 Centro de Saúde de Bonfim — cinco lugares;
 Centro de Saúde da Costa de Caparica — um lugar;
 Centro de Saúde da Cova da Piedade — quatro lugares;
 Centro de Saúde de Grândola — quatro lugares;
 Centro de Saúde de Moita/Baixa da Banheira (Moita — quatro; Baixa da Banheira — quatro) — oito lugares;
 Centro de Saúde do Montijo — quatro lugares;
 Centro de Saúde de Palmela — quatro lugares;
 Centro de Saúde de Quinta da Lomba — três lugares;
 Centro de Saúde de Santiago do Cacém — dois lugares;
 Centro de Saúde de São Sebastião — quatro lugares;
 Centro de Saúde do Seixal — quatro lugares;
 Centro de Saúde de Sesimbra — dois lugares;
 Centro de Saúde de Sines — um lugar.

4 — Validade do concurso — as vagas acima indicadas esgotam-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

5 — Remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — as funções do enfermeiro são as constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

7.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário ou agente, independentemente do organismo a que pertença, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes — n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro;

Ser possuidor de cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

8 — Método de selecção e sistema de classificação final — avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4HA + 5FP + 8EP + 4ACC}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
 HA = habilitações académicas;
 FP = formação profissional;
 EP = experiência profissional;
 ACC = apreciação do conteúdo curricular.

8.1 — Habilitações académicas — pontuação máxima atribuível — 20 pontos:

- Curso Geral de Enfermagem sem equivalência a bacharelato — 10 pontos;
- Bacharelato em Enfermagem ou equivalente — 15 pontos;
- Licenciatura em Enfermagem ou equivalente — 20 pontos.

8.2 — Formação profissional — pontuação máxima atribuível — 20 pontos:

- Formação em serviço (até 6 pontos) — acções organizadas no âmbito do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:
 - Participação como formando — 1 ponto por cada acção, até ao limite de 4 pontos;
 - Participação como formador — 1 ponto por cada acção, até ao limite de 2 pontos;
- Formação contínua (até 6 pontos) — acções organizadas no âmbito do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro — 2 pontos por cada seis horas de formação, considerando-se, sempre que não especificado, um dia de formação equivalente a seis horas;
- Outras acções de formação (até 4 pontos) — participação em jornadas, congressos, simpósios ou outros que contribuam para a valorização profissional — 1 ponto por cada seis horas de formação, considerando-se, sempre que não especificado, um dia de formação equivalente a seis horas;
- Fundamentação do contributo da formação para o exercício profissional (até 4 pontos):
 - Descreve e fundamenta todas as acções — 4 pontos;
 - Descreve e fundamenta algumas acções — 2 pontos;
 - Descreve e não fundamenta as acções — 1 ponto.

8.3 — Experiência profissional — pontuação máxima atribuível 20 pontos:

- Tempo de desempenho profissional (até 4 pontos):
 - De 12 meses a 24 meses — 2 pontos;
 - Superior a 24 meses acresce 0,5 pontos por cada seis meses completos até ao máximo de — 2 pontos;
- Desempenho de funções na área de cuidados de saúde primários (até 4 pontos):
 - Até 12 meses — 2 pontos;
 - Superior a 12 meses — acresce 0,5 pontos por cada seis meses completos até ao máximo de — 2 pontos;
- Desempenho de funções em outras áreas/serviços (até 2 pontos):
 - Até 12 meses — 1 ponto;
 - Superior a 12 meses — acresce 0,5 pontos por cada seis meses completos até ao máximo de 1 ponto;

- d) Participação em grupos de trabalho, comissões específicas ou coordenação de actividades — 1 ponto por cada participação até ao máximo de 3 pontos;
- e) Descrição e fundamentação do exercício profissional de enfermagem, até à data da candidatura, tendo em conta o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro (até 4 pontos):

Descreve e fundamenta toda a actividade profissional — 4 pontos;
 Descreve e fundamenta parte da actividade profissional — 2,5 pontos;
 Descreve e não fundamenta a actividade profissional — 1 ponto;

- f) Projectos futuros (até 3 pontos):

Apresenta projectos futuros fundamentados e relacionados com o conteúdo funcional da categoria e lugar a que se candidata — 3 pontos;
 Apresenta projectos futuros mas não fundamenta a sua relação com o conteúdo funcional da categoria e lugar a que se candidata — 1,5 pontos.

8.4 — Apreciação do conteúdo curricular — pontuação máxima atribuível — 20 pontos:

- a) Respeita os princípios de apresentação de um currículo (até 9 pontos):

Introdução — 1 ponto;
 Dados biográficos — 1 ponto;
 Habilitações académicas — 1 ponto;
 Formação profissional — 2 pontos;
 Actividades desempenhadas — 2 pontos;
 Projectos futuros — 1 ponto;
 Anexos — 1 ponto;

- b) Descreve cronologicamente todos os acontecimentos (até 3 pontos);
 c) Utiliza terminologia técnico-científica (até 4 pontos);
 d) Utiliza linguagem clara e concisa (até 4 pontos).

9 — Formalização das candidaturas — o pedido de admissão a concurso deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º andar, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, deste aviso.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
 b) Categoria profissional e serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 c) Habilitações literárias e profissionais;
 d) Identificação do concurso, com referência à data do *Diário da República* onde foi publicado este aviso.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
 b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho;
 d) Três exemplares do currículo profissional, paginado, datado e assinado, devendo nele constar essencialmente os elementos que, de acordo com o método de selecção e o sistema de classificação final, serão objecto de apreciação pelo júri;
 e) Os candidatos devem fazer prova documental das habilitações literárias e profissionais, assim como prova documental no currículo da experiência e formação profissional, e demais elementos considerados relevantes.

9.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no

requerimento de admissão, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, será publicada no *Diário da República*.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — Composição do júri — o júri será constituído pelos seguintes funcionários da Sub-Região:

Presidente — Maria Helena Ferreira Almeida, enfermeira-superiora.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Rosa Pacheco Franco Gaboleiro, enfermeira especialista.
 2.º Daniel Esteves Silva, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Mafalda Isabel Cardoso Gomes Rosa, enfermeira especialista.
 2.º Esteio Maria Barreto Serra Lopes Costa, enfermeira especialista.

13 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

13 de Janeiro de 2004. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Aviso n.º 1070/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral para provimento de 25 lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Sub-Região de Saúde de Santarém e Sub-Região de Saúde de Setúbal. — 1 — Nos termos previstos nos artigos 15.º, 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, faz-se público que, por deliberações do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 4 de Fevereiro e de 22 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral regional para o provimento de 25 lugares de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Sub-Região de Saúde de Santarém e Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Os lugares a preencher são os seguintes:

Sub-Região de Saúde de Lisboa (14 lugares):	Lugares
Centro de Saúde de Alenquer	1
Centro de Saúde do Algueirão	1
Centro de Saúde de Alhandra	1
Centro de Saúde da Amadora	1
Centro de Saúde do Cacém	1
Centro de Saúde de Mafra	1
Centro de Saúde de Odivelas	1
Centro de Saúde de Oeiras	1
Centro de Saúde de Sacavém	1
Centro de Saúde de Sintra	1
Centro de Saúde de Torres Vedras	1
Centro de Saúde de Vila Franca de Xira	1
Serviços de âmbito sub-regional	2

Sub-Região de Saúde de Santarém (4 lugares):

Centro de Saúde de Abrantes	1
Centro de Saúde de Ourém	1
Centro de Saúde de Rio Maior	1
Centro de Saúde de Tomar	1

Sub-Região de Saúde de Setúbal (7 lugares):

Centro de Saúde de Amora/Corroios	1
Centro de Saúde da Costa da Caparica	1

Centro de Saúde da Moita	1
Centro de Saúde do Montijo	1
Centro de Saúde de Palmela	1
Centro de Saúde de Santiago do Cacém	1
Centro de Saúde do Bonfim (Setúbal)	1

2 — O concurso é de âmbito regional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 58 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou por convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 59.2 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro:

- Possuir o grau de consultor de saúde pública;
- Ter a categoria de assistente graduado de saúde pública há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento prevista no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e entregue no Serviço de Recepção da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2901-483 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 4.1.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, estado civil, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o candidato esteja vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso com a indicação do *Diário da República*, com série, número e data, em que se encontra publicado este aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento e sua caracterização sumária;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor de saúde pública;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de saúde pública há pelo menos três anos para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através de reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

4.5 — Para além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4.4, os candidatos deverão apresentar documento que, em alíneas separadas, comprove o tempo de exercício, à data da admissão ao

concurso, nas categorias de assistente de saúde pública e de assistente graduado de saúde pública.

4.6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4.4 implica a não admissão ao concurso.

4.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

4.8 — Cada *curriculum vitae* deve ser datado, assinado e acompanhado, de preferência em volume separado, dos documentos que comprovem os factos invocados, designadamente os resumos dos trabalhos publicados ou apresentados publicamente pelo candidato.

4.8.1 — A não inclusão dos documentos referidos no número anterior pode implicar que esses factos ou elementos não sejam considerados pelo júri.

4.8.2 — As páginas do *curriculum vitae* deverão ser numeradas e todos os anexos identificados.

4.8.3 — A inclusão de cada documento de prova em anexo deve ser referida no local adequado do texto.

4.9 — O texto do *curriculum vitae* deverá permitir apreciar e avaliar os elementos curriculares descritos no n.º 65 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, à luz do enquadramento definido para o perfil profissional do médico de saúde pública, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, motivo pelo qual as funções e as actividades invocadas devem, sempre que se revelar adequado a uma compreensão clara e precisa das mesmas, ser acompanhadas de uma breve descrição do respectivo exercício ou desempenho.

5 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de prova pública, nos termos da alínea b) do n.º 62 do Regulamento referido no n.º 1, e consiste na discussão do currículo do candidato.

6.1 — O processo da prova de discussão curricular de cada candidato será preparado e executado de acordo com o seguinte:

- As questões dirigidas ao candidato durante a discussão curricular basear-se-ão em factos, asserções ou omissões do *curriculum vitae* apresentado;
- A selecção destas questões resultará de uma apreciação fundamentada do *curriculum vitae*, documento cujos elementos curriculares serão valorizados segundo os itens e as ponderações fixados nos n.ºs 65 e 66 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro;
- A discussão será feita publicamente e consiste na resposta a um conjunto de questões previamente seleccionadas e registadas em documento próprio colocadas por, pelo menos, três elementos do júri;
- A classificação final de cada candidato será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média simples da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri;
- A classificação de cada um dos elementos do júri resultará da média simples da valorização atribuída ao *curriculum vitae* e à sua discussão.

6.2 — Só poderão ser providos na categoria de chefe de serviço de saúde pública os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 14 valores, sem quaisquer arredondamentos.

6.3 — A falta de comparência dos candidatos à prova de discussão curricular ou à audiência para a qual seja exigida a sua presença implica a exclusão do concurso.

7 — Divulgação das listas:

7.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada nos serviços de âmbito sub-regional das Sub-Regiões de Saúde de Lisboa, Santarém e Setúbal, sendo da mesma notificados os candidatos por ofício, registado com aviso de recepção.

7.2 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Alves Martins Lourenço, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde de Almada.
Vogais efectivos:

Dr. António Virgílio Ramalheite Suspiro, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde do Lumiar, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde de Santarém.

Dr. Ernesto Orlando Loureiro Lopes Coelho Vieira Correia, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde de Benavente.

Dr.^a Maria de Portugal e Castro de Oliveira Ramos Pinto Coelho, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde de Queluz.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Manuela Fernandes, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde de Cascais.

Dr.^a Isabel Maria Gouveia de Campos e Lencastre da Silva Prates, chefe de serviço de saúde pública do Centro de Saúde do Santo Condestável.

9 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Janeiro de 2005. — O Coordenador, *Emanuel Gomes Esteves*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 2619/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, no uso de competência delegada, foram nomeados, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo concurso interno de ingresso, para provimento de dois lugares na categoria de telefonista, da carreira de telefonista, do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional [publicitado através do aviso n.º 7571/2004 (2.ª série), in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2004], os seguintes funcionários:

- 1 — Maria Almerinda Ferreira Madanços — Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde.
- 2 — Gisela Amorim Gonçalves Carvalho — Centro de Saúde de Darque.

19 de Janeiro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 1071/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 9 de Dezembro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de três lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento das vagas colocadas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração. O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que, cumulativamente com os requisitos previstos no

número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares de *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 do Decreto-Lei n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção vi da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada e com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, nos termos e prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Francisco Lucas Maria Matos, chefe de serviço de anesthesiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Perpétua Marques Pereira Serralha, assistente graduada de anesthesiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr.^a Helena Maria Machado Ferrinho Filipe, assistente graduada de anesthesiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Dr. Alexandre Luís Vieira Rocha Carrilho, assistente graduado de anesthesiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr.^a Maria Teresa Godinho Vaz Pato Oom, assistente de anesthesiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

11.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

18 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 1072/2005 (2.ª série). — *Lista de classificação — concurso interno de assistente de oftalmologia.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em 20 de Janeiro de 2005, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

1.º Dr.ª Isabel Alexandra de Sousa Pires — 18,25 valores.
2.º Dr. Pedro Miguel Mendes de Faria — 17,25 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos, conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

21 de Janeiro de 2005. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 1073/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para encarregado de sector da área de apoio e vigilância da carreira de pessoal de serviços gerais.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 231/92, de 21 de Outubro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 19 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de encarregado de sector da área de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de pessoal de serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover está previsto no n.º 10 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente aos escalão e índice previstos no Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro. O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, localizadas quer em Faro quer em São Brás de Alportel.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — ser profissional da carreira de pessoal de serviços gerais com pelo menos 10 anos de serviço no respectivo sector e com classificação não inferior a *Bom*, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prestação de prova de conhecimentos e a avaliação curricular. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, assim como o sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone, se o tiver);
- Concurso a que se candidata mediante referência ao número e à data da *Ordem de Serviço* onde se encontra publicitado o aviso de abertura;

- Indicação da categoria e da carreira que o candidato detém e da natureza do vínculo à função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão indicados no n.º 5.1 deste aviso.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, datados e assinados;
- Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Célia Nunes Nascimento Dionísio, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Ilda da Silva, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

Maria Edite Viegas Sousa Neves, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Noélia Maria Graça Casimiro Lourenço, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

Maria Isabel Gonçalves Neto Mendonça, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

20 de Janeiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor Manuel G. Ribeiro Paulo*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 1074/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento para a categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 10 de Novembro de 2004, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e à confirmação de cabimento orçamental nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio, torna-se pública, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento de uma vaga na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 2237/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2004:

Candidatos classificados:

	Valores
Dr.ª Rosa Cristina Félix dos Santos Colaço	15,85
Dr. José Domingos Pereira da Silva Leite Vieira	12,65
Dr. José Carlos de Oliveira Travassos	12,10
Dr.ª Maria de los Reyes Alvarez Rodriguez	10,40
Dr.ª Ilda Maria Negreiros de Carvalho	9,75
Dr.ª Júlia Suarez Granda	9,45
Dr. Eduardo de Sousa Pereira	7,45

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, nos termos dos n.ºs 35 e 35.1 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República*.

13 de Janeiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Francisco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 1075/2005 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para preenchimento de 55 lugares para assistente de acção educativa, carreira de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, Decreto-Lei n.º 50/2001, aberto pelo aviso n.º 1863/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004. — Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para preenchimento de 55 lugares para assistente de acção educativa, homologada por despacho da provedora da Casa Pia de Lisboa de 10 de Janeiro de 2005. A respectiva lista poderá ser consultada nesta Provedoria, sita na Avenida do Restelo, 1, em Lisboa.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Lista de classificação final dos candidatos aprovados

	Valores
1.º Maria Joaquina Engrola Milho da Costa	17,94
2.º Ana Cristina Galveias Canejo	16,28
3.º Sandra Manuela Rodrigues dos Santos	16,28
4.º Sandra do Rosário Pinto Barbosa	16,25
5.º Nélson José dos Santos Alves	16,22
6.º Elisabete Maria Mendes Gomes de Freitas	16,08
7.º Dina Cláudia Loura Candeias	16,03
8.º Patrícia Romão Martins Ferreira Marques	16
9.º Lina Paula Rodrigues Marques	15,75
10.º Licíria Maria Santos Fernandes Vizinha	15,72
11.º Sandra Cristina Alves Rodrigues	15,61
12.º Fernanda Maria Leitão dos Santos Fernandes	15,53
13.º Válder Guedes de Paz Mendonça	15,50
14.º Belarmino Cameijo Afonso Fernandes	15,47
15.º Daniela Alexandra Lopes Custódio	15,41
16.º Dora Isabel Pinto Oliveira	15,41
17.º Vanda Maria Guerreiro Teixeira	15,33
18.º Rute Salomé de Moura David	15,22
19.º Cláudio José Ramos das Neves	15,17
20.º João Álvaro Mesquita Ferreira	15,16
21.º Susana Maria Godinho de Sousa	15,11
22.º Jorge Alexandre Alves Amoroso	15,06
23.º Noémia Francisco Marques	14,97
24.º Nuno Filipe da Fonseca Simões Fernandes	14,95
25.º Nana Tchitchikoieva Geperidze Pereira	14,86
26.º João Miguel Monteiro Graça	14,78
27.º Manuel José Cardoso	14,53
28.º Bruno Alexandre Crapeto Turbulento	14,47
29.º Patrícia da Conceição Alves David	14,47
30.º Rui Miguel Vieira Prazeres	14,47
31.º Jorge Manuel Galhardo Rodrigues Gonçalves	14,44
32.º Soraia Alexandra do Rosário Durão Rosa Pereira	14,44
33.º Maria José Moniz Lopes Rocha Lérias	14,44
34.º Rui Miguel dos Santos Afonso	14,39
35.º Vânia Isabel Alves Justino	14,39
36.º Helena Cristina dos Santos Sabino	14,31
37.º Catarina Maria Gaspar de Almeida Pires	14,30
38.º Cátia Sofia Vital Santos	14,08
39.º Olga Cristina Albuquerque Duarte	13,94
40.º Filipa Alexandra Viana Alves da Silva	13,72
41.º Pedro Mário Gomes Crespo M. de Almeida	13,72
42.º Arminda da Graça Aguiar Leitão	13,69
43.º Maria João Domingos da Silva Franco	13,61
44.º António Alfredo da Silva Faria	13,58
45.º Carlos George Correia Pedro Henriques	13,58
46.º Eugénia Maria Vieira Lourenço Marques Pereira	13,55
47.º Teresa Maria Rodeira Marques	13,36
48.º Cláudia Sofia Moreira Lopes	13,33
49.º Lin Sut Ni	13,33
50.º Maria Dulce Fernandes Ventura	13,33
51.º Rute Sofia Ovos Belchior	13,16
52.º Célia Maria Moita Lázaro	13,14
53.º Emiliano António Rodrigues dos Santos	13,11
54.º Ema Paula da Silva Tristão Duarte	13,03

55.º Ana Isabel Coco Gonçalves Marquês	13
56.º Susana Paula Antunes Abreu	12,97
57.º Maria Clarisse Praça de Almeida Matos	12,91
58.º Ana Filipa Martins Freire	12,89
59.º Fernando Alexandre Ralhetas Lapa	12,89
60.º Rute Cristina da Abreu Figueiredo	12,81
61.º Maria Fernanda de Sá Teixeira Carrazedo	12,80
62.º Carla Sofia Lopes Gomes Ferreira	12,78
63.º Filipa Duarte Pereira Raposo dos Santos	12,47
64.º Fernanda Pires Guerreiro	12,36
65.º Maria Filomena Joaquim Paulo Rodrigues	12,28
66.º Anabela Paiva Nunes Coelho	11,11

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Rodrigues Silveira*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 185/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a rectificação n.º 9/2005 (2.ª série), no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Pela Directora-Geral de Carreiras e Desenvolvimento» deve ler-se «Pela Directora de Carreiras e Desenvolvimento».

20 de Janeiro de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *(Assinatura ilegível)*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 2620/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, após concurso interno de acesso misto, Raul José Batista Cunha, Rosa Maria Morais Carvalho de Sousa Branca, Luís Manuel da Palma Nero, Ana Celina Caetano Dias, Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, Cristina Maria Pimentel Afonso, Sandra Cristina Trigo Morgado Hilário, Maria João Teixeira Dias Anjos, Mónica Isabel Marques da Palma Gonçalves, Maria de Lourdes Ramos da Fonseca Diemel, Cidália Silva Ferreira Tomé, Noélia Maria Reis Vargas Branco de Oliveira, Maria Susana Berenguer Gonçalves Soares, Ana Maria de Oliveira de Almeida, Helga Alexandra Nunes Rodrigues, Francisca Teresa Frago dos Raminhos, Ana Isabel Parreira Pinela, Ofélia Maria Sousa Cevadinha, Ana Paula dos Santos David Gomes Pinto e Maria Júlia Silva, do mesmo quadro de pessoal, e Luís Miguel Rosado Batista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

21 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 2621/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico superior principal de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, após concurso interno de acesso misto, Helena Maria Pratas Valente, do mesmo quadro de pessoal, e Isa Maria Correia Seródio, do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia.)

21 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado
dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 2622/2005 (2.ª série). — A ligação ferroviária no designado Eixo Norte-Sul, através da Ponte de 25 de Abril, já em exploração, além de eliminar a descontinuidade até então verificada

no transporte ferroviário, veio introduzir, inegavelmente, factores de modernização e segurança, oferecendo novos serviços à comunidade.

As acções programadas de modernização do caminho de ferro a sul do Tejo estão a ser eficazmente implementadas, sendo já uma realidade de enorme relevância social a ligação ferroviária, na vertente suburbana, entre Lisboa e Setúbal.

É, pois, neste quadro de profundas remodelações que assume também vital importância a modernização do designado troço H: Barreiro-Pinhal Novo, na linha do Alentejo, já dotado de via dupla e cujas intervenções a levar a cabo se centram em três aspectos fundamentais:

- 1) Electrificação do troço;
- 2) Eliminação total das passagens de nível existentes, com a construção de obras de arte (PS e PI rodoviárias, PS e PI de peões e caminho paralelo); e
- 3) Vedação integral do troço.

Visando a total eliminação das passagens de nível existentes, serão construídas, numa primeira fase, as obras de arte que se indicam:

- 1) PI de peões ao quilómetro 3,850;
- 2) PS rodoviária ao quilómetro 4,405;
- 3) PS rodoviária ao quilómetro 5,950;
- 4) PS de peões ao quilómetro 11,304;
- 5) Caminho paralelo entre os quilómetros 11,304 e 12,564;
- 6) PI rodoviária ao quilómetro 11,920; e
- 7) PI rodoviária ao quilómetro 12,858, localizando-se as mencionadas nas alíneas 1) a 6), inclusive, no município da Moita e a mencionada na alínea 7) no município de Palmela.

Assim, torna-se imprescindível expropriar as parcelas de terreno necessárias à sua construção, cuja implantação se localiza para além dos actuais limites do domínio público ferroviário.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a remodelação da linha do Alentejo no troço acima referido e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização das referidas obras é indispensável a expropriação das mencionadas parcelas de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o atempado desenvolvimento dos trabalhos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das já citadas parcelas de terreno constantes das plantas e dos mapas de áreas que em anexo se publicam.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa das parcelas de terreno anteriormente referidas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Expropriações — Mapa de áreas

Linha do Alentejo — Troço H: Barreiro-Pinhal Novo

Passagem inferior de peões ao quilómetro 3,850

Distrito: Setúbal.

Concelho: Moita.

Freguesia: Baixa da Banheira.

Data: Outubro de 2004.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
1	Domínio público					267		267
1.1	Domínio público					97		97

Passagem superior ao quilómetro 4,405

Distrito: Setúbal.

Concelho: Moita.

Freguesia: Baixa da Banheira.

Data: Outubro de 2004.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
1	Maria João Alves Madeira Valagão Barreira, Francisco António Madeira Valagão Barreira, Diogo Correia Barreira, André Correia Barreira e Mariana Esteves Barreiro, residentes no Largo do Descarregador, 18, 2860-028 Alhos Vedros. Interessado: Rogério da Graça, Rua da Corça, 4, rés-do-chão, direito, 2860-051 Alhos Vedros.	175, secção F		Ficha n.º 01594	7 520	1 559		1 559
2	LIDL — Portugal & Companhia, Rua do Pé de Mouro, 18, Linhó, 2710-335 Sintra.	21, secção E	Omisso	Ficha n.º 02241	12 240	1 375		1 375

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
	Interessado: Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-44 Moita.							
3	J. M. Duarte, L. ^{da} , Estrada Nacional n.º 108, rés-do-chão, Baixa da Banheira.	25, secção E		Ficha n.º 02213	6 504	660		660
4	João José Cabrita Martins, Rua de São João de Deus, lote 8, 2.º, esquerdo, Vendas Novas, 7080-031 Vendas Novas.		555, freguesia de Alhos Vedros	Ficha n.º 03131, de Alhos Vedros	400	400		400
5	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita.	178 secção F (parte)		N.º 8716 fl. 145 do livro B-28	7 556	1 973		1 973

Passagem superior ao quilómetro 5,950

Distrito: Setúbal.
Concelho: Moita.
Freguesia: Alhos Vedros.

Data: Outubro de 2004.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
1	Ana Maria Benito Mera Garcia Iglésias de Oliveira e marido, Miguel Pedro Iglésias de Oliveira, Avenida da República, 85, 2.º, 1050-190 Lisboa.	9, secção X		Ficha n.º 01890	2 935			2 935
1.1	Maria Isabel Benito Mera Garcia Valadas Preto, Avenida da República, 85, 3.º, 1050-190 Lisboa. Maria Isabel Garcia Benito, Avenida de Sidónio Pais, 28, 5.º, esquerdo, 1050-215 Lisboa. Luís Mateo Garcia Benito, Avenida de Sidónio Pais, 28, 1.º, esquerdo, 1050-215 Lisboa. Maria do Pilar Benito Garcia Salazar de Sousa, Avenida da Bélgica, 4, 2765-199 Estoril. Usufrutuária: Maria Guadalupe Benito Briz de Garcia, Avenida de Sidónio Pais, 28, 1.º, esquerdo, 1050-215 Lisboa.						7 368	
2	J. Duarte e Almeida, L. ^{da} , Estrada Nacional 110, rés-do-chão, Baixa da Banheira. Credor hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A., Avenida de João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.		4513	Ficha n.º 01045		1 151		1 151
			4413	Ficha n.º 01045		1 151		1 151
3	Maria Sara Franco Brito Caiado de Figueiredo, Rua de Artilharia 1, 4, 3.º, 1250-036 Lisboa. João Franco de Brito Caiado, Rua de Trouville, 8, Chalé Belver, Monte Estoril, 2765-453 Estoril. José António Franco de Brito Caiado, Rua das Cruzes da Sé, 19, 1.º, 1100-192 Lisboa.	25 secção Z	255 1980	Ficha n.º 01441		1 704		1 704

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobranter	Total
		Rústica	Urbana					
	Maria Raquel Franco Caiado Coelho Guerreiro, Rua de São Caetano, 1-A, 1200-828 Lisboa. Carlos Alberto Franco de Brito Caiado, Rua de Artilharia 1, 4, 3.º, 1250-036 Lisboa.							
4	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita.	13 secção S		Ficha n.º 00971		2 527		2 527
5 5.1	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita.	11 secção S				1 075 824		1 075 824
6	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita.	11, secção S				897		897
7	Pereira & Sancho, L. ^{da} , Avenida de Humberto Delgado, 6-A, 2860-021 Alhos Vedros.		Omisso	Ficha n.º 02520		197		197
8	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita.	11, secção S				1 271		1 271
9	Edmundo Mendes Pereira e mulher, Marieta Coelho Sequeira Pereira, Rua de José Dias Coelho, 6, 1.º, esquerdo, 2860-176 Alhos Vedros. Etelvina Mendes Pereira e marido e José Lourenço Martins, Rua de José Dias Coelho, 20, 1.º, direito, 2860-176 Alhos Vedros. João Estêvão de Oliveira e mulher, Maria da Piedade Mendes Pereira, Rua de José Dias Coelho, 6, 1.º, esquerdo, 2860-186 Alhos Vedros. António Mendes Pereira e mulher, Vitalina Leal Coelho, Rua de 5 de Outubro, 11, 1.º, direito, 2835-077 Baixa da Banheira.	19 secção S		N.º 293, fl. 200 do livro B-1		1 839		1 839
10	Teresa de Jesus Coelho Franco Caiado, Avenida do Infante Santo, 72, 3.º, B, 1350-180 Lisboa. Usufrutuária: Palmira dos Anjos, Rua de Garcia de Orta, 31, 1.º, 1200-677 Lisboa.	268 secção T	2846	Ficha n.º 01440		1 159		1 159

Passagem superior de peões ao quilómetro 11,304

Caminho paralelo do quilómetro 11,304 ao quilómetro 12,564

Passagem inferior rodoviária ao quilómetro 11,920

Distrito: Setúbal.
Concelho: Moita.
Freguesia: Moita.

Data: Outubro de 2004.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobranter	Total
		Rústica	Urbana					
1	Maria Gertrudes da Costa Domingues Machado e marido, Hermínio Bento Machado, Avenida da República, 33, rés-do-chão, 2870-517 Sarilhos Grandes.	63, secção M		Ficha n.º 00885	51 600	365		365

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
	<p>Maria da Conceição Azevedo Rua, Rua de Santo António à Estrela, 39, rés-do-chão, 1350-291 Lisboa.</p> <p>Emília Maria da Costa Domingues Rocha, Rua de 25 de Abril, 17, 2870-527 Sarilhos Grandes.</p> <p>Francisco Pedro Domingues da Rocha, Rua de 25 de Abril, 17, 2870-527 Sarilhos Grandes.</p> <p>Adelino Pedro Domingues da Rocha e mulher, Maria Albertina dos Santos Cardoso da Rocha, Quinta do Moinho, lote 16, 1.º, esquerdo, 2860 Moita.</p> <p>Mariana da Saúde Costa Domingues e marido, Francisco Manuel Carvalho da Rocha, Rua do General Humberto Delgado, 127-A, 4.º, esquerdo, 3030 Coimbra.</p> <p>Maria Luísa Rego Domingues da Silva e marido, Arsénio Maria Rodrigues da Silva, Avenida do Dr. Teófilo Braga, 42, 3.º, esquerdo, 2860-396 Moita.</p> <p>Maria Ludovina Rego Domingues Calheiros, e marido, José Alberto de Moura Calheiros, Bairro do Dr. Augusto Castro, lote 16, 1.º, direito, 2780 Oeiras.</p> <p>Usufrutuária: Cândida Costa Rego Domingues, Rua de Bartolomeu Dias, 16, rés-do-chão, 2860-438 Moita.</p>							
2	<p>António dos Santos Carvalheiro, Rua da Quinta de Santo António, Bairro de 25 de Abril, CCI 7608, Penteadado, 2860-522 Moita.</p> <p>Maria Cesaltina Parreira Santos Carvalheiro Henriques, Rua da Quinta de Santo António, Bairro de 25 de Abril, CCI 7608, Penteadado, 2860-522 Moita.</p>	64, secção M				81		81
3	<p>Maria Gertrudes da Costa Domingues Machado, e marido, Hermínio Bento Machado, Avenida da República, 33, rés-do-chão, 2870-517 Sarilhos Grandes.</p> <p>Maria da Conceição Azevedo Rua, Rua de Santo António à Estrela, 39, rés-do-chão, 1350-291 Lisboa.</p> <p>Emília Maria da Costa Domingues Rocha, Rua de 25 de Abril, 17, 2870-527 Sarilhos Grandes.</p> <p>Francisco Pedro Domingues da Rocha e mulher, Maria Albertina dos Santos Cardoso da Rocha, Quinta do Moinho, lote 16, 1.º, esquerdo, 2860 Moita.</p> <p>Mariana da Saúde Costa Domingues e marido, Francisco Manuel Carvalho da Rocha, Rua do General Humberto Delgado, 127-A, 4.º, esquerdo, 3040 Coimbra.</p> <p>Maria Luísa Rego Domingues da Silva e marido, Arsénio Maria Rodrigues da Silva, Avenida do Dr. Teófilo Braga, 42, 3.º, esquerdo, 2860-396 Moita.</p>	2, secção H		Ficha n.º 00885	51 600	396		396

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
	Maria Ludovina Rego Domingues Calheiros e marido José Alberto de Moura Calheiros, Bairro do Dr. Augusto Castro, lote 16, 1.º, direito, 2780 Oeiras. Usufrutuária: Cândida Costa Rego Domingues, Rua de Bartolomeu Dias, 16, rés-do-chão, 2860-438 Moita.							
4	António dos Santos Carvalheiro, Rua da Quinta de Santo António, Bairro de 25 de Abril, CCI 7608, Penteado, 2860-522 Moita. Maria Cesaltina Parreira Santos Carvalheiro Henriques, Rua da Quinta de Santo António, Bairro de 25 de Abril, CCI 7608, Penteado, 2860-522 Moita.	3 secção H				2321		2321
5	Marcia Cibél de Moura Soares, Rua de Machado dos Santos, 12, 2860-478 Moita. José Luís de Moura Soares, Rua do Moinho do Frade, 30, 9.º, G, 2910-616 Setúbal. Arrendatário: António Domingos da Silva Júnior, Rua de António Aleixo, 6, Bairro Central do Penteado, 2860-525 Moita.	4, secção H				1707		1707
6	Etelvina dos Santos Rosa, Estrada Municipal, 533, 1, lote 6, Penteado, 2860-563 Moita. Maria Odete dos Santos Oliveira Rosa, Estrada de Palmela, CCI 8602, Penteado, 23860-307 Moita. Arrendatário: Manuel Mendes, Penteado, 2860 Moita.	74, secção L (parte)		Ficha n.º 02275		438		438
7	Albertina da Cruz Matos e marido, Manuel Domingos Coelho, Rua de António Aleixo, porta 3, Bairro Central do Penteado, 2860-525 Moita. Arrendatário: Manuel Mendes, Penteado, 2860 Moita.	74, secção L (parte)		Ficha n.º 02277		757		757
8	Maria Júlia da Cruz Silva, Rua de Cândido de Oliveira, 67, 2.º, direito, 2830-276 Barreiro. Maria da Conceição da Silva Jerónimo, Rua de Cândido de Oliveira, 67, 2.º, direito, 2830-276 Barreiro. Angelina da Cruz da Silva e marido, João António Moreira da Silva, Rua da Verderena, lote 86, 2.º, esquerdo, 2830-254 Barreiro. Arrendatário: Manuel Mendes, Penteado, 2860 Moita.	74, secção L (parte)		Ficha n.º 02276		392		392
9	António Manuel Leandro Paula — Construções e Vendas de Materiais, L.ª, Estrada de D. António Sanches Chatillo, Barra Cheia, 2860-214 Alhos Vedros. Arrendatário: Manuel Mendes, Penteado, 2860 Moita.	74, secção L (parte)		Ficha n.º 02270		1962		1962

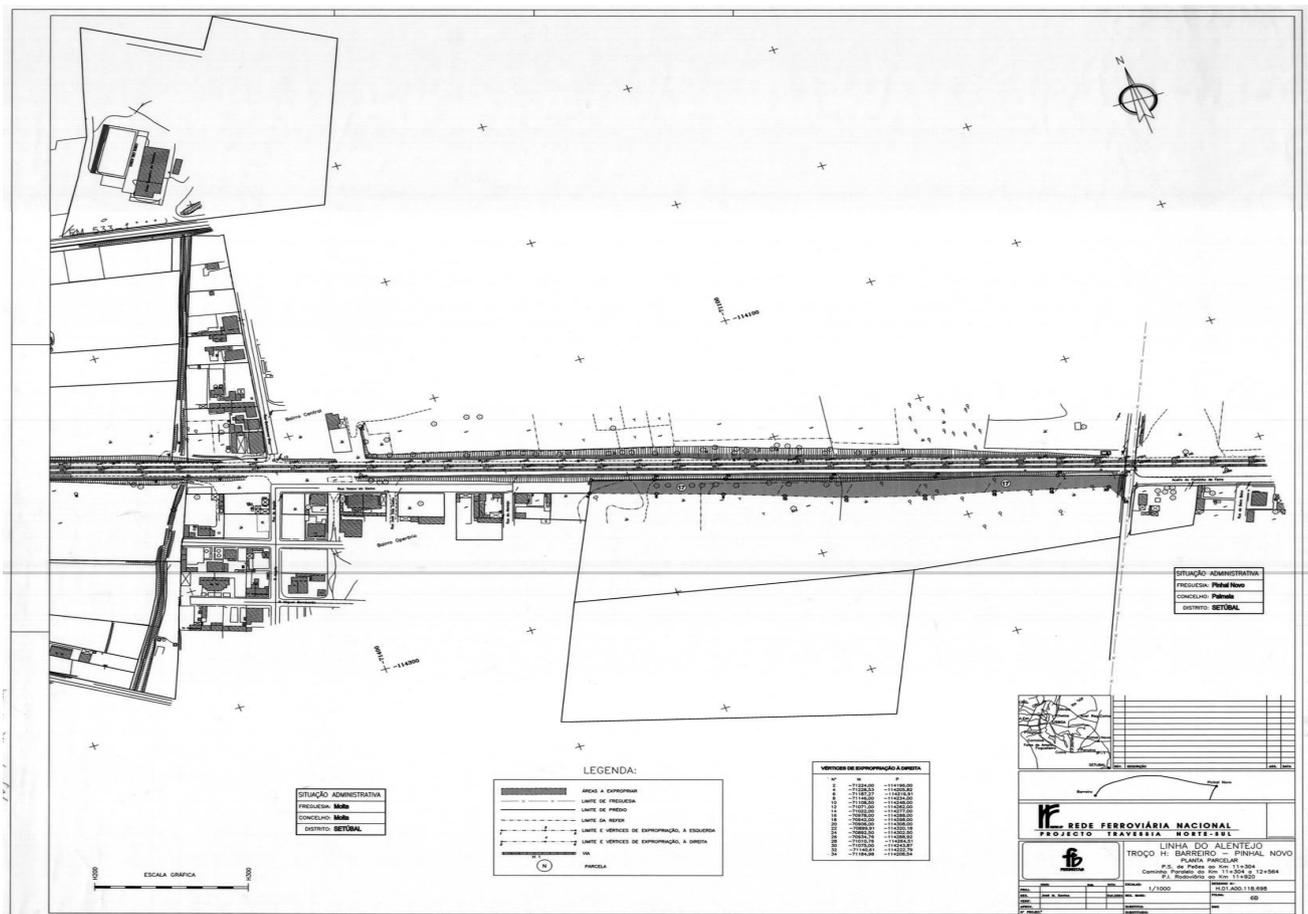
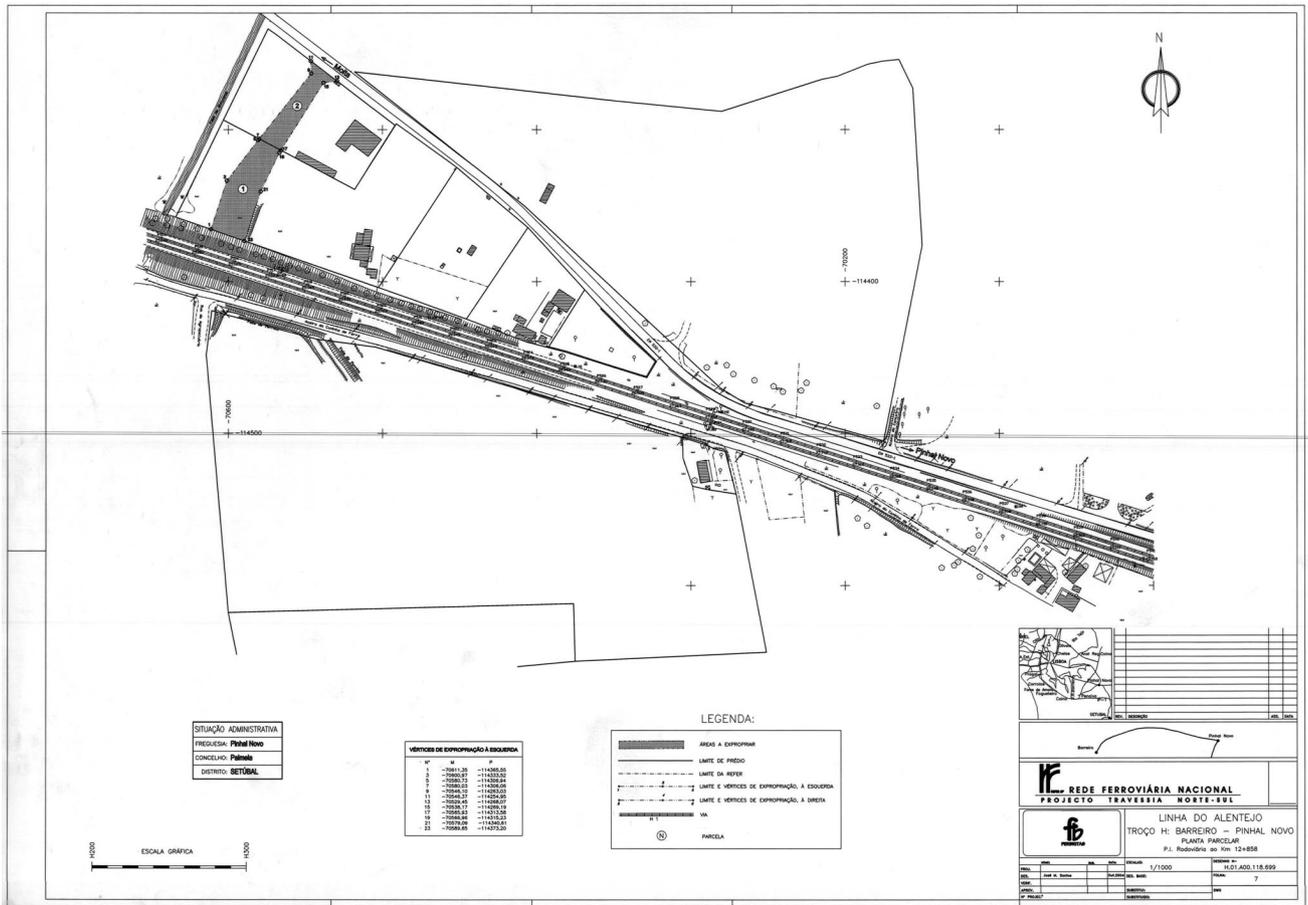
Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
10	Domínio público (vala)	74, secção L (parte)				484		484
11 11.1	Mário Guilherme Baeta da Costa e mulher, Maria Otília Tomás Berto da Costa, Bairro Central, CCI 8202, Penteadado, 2860 Moita.	2, secção J (parte)	434	N.º 3308, fl. 127 do livro n.º B-11		1875 264		1875 264
12	Domínio público (vala)	2, secção J (parte)				451		451
13	Etelvina Mariana de Oliveira Simões Gaspar de Matos e marido, Luís Gaspar de Matos, Rua da Aliança Operária, 32, 1.º, esquerdo, 1300-049 Lisboa. Arrendatário: Joaquim de Oliveira Baeta, Abreu Pequeno, 2860 Moita.	28, secção J	1745, 1746 1762 e 1748	Ficha n.º 03515		681		681
14	Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2860-422 Moita. Arrendatário: Joaquim de Oliveira Baeta, Abreu Pequeno, 2860 Moita.	27, secção J (parte)		Ficha n.º 00619		495		495
15	Cesaltina Rosa Mariano Varudo, Rua do Trabalhador Rural, lote 12, Penteadado, 2860-572 Moita.	27, secção J (parte)	4684	Ficha n.º 00633		202		202
16	Luís Gonzaga Nunes Madeiras e mulher, Maria da Piedade Pereira Branco Madeiras, Rua de Afonso Lopes Vieira, lote 37, 3.º, direito, 2835-227 Vale da Amoreira.	27, secção J (parte)		Ficha n.º 00632		354		354
17	Maria dos Santos Carreira e marido, Manuel Gomes Marto, Bairro do Operário, Penteadado, 2860 Moita.	5, secção J	1058	Ficha n.º 02648		4528		4528

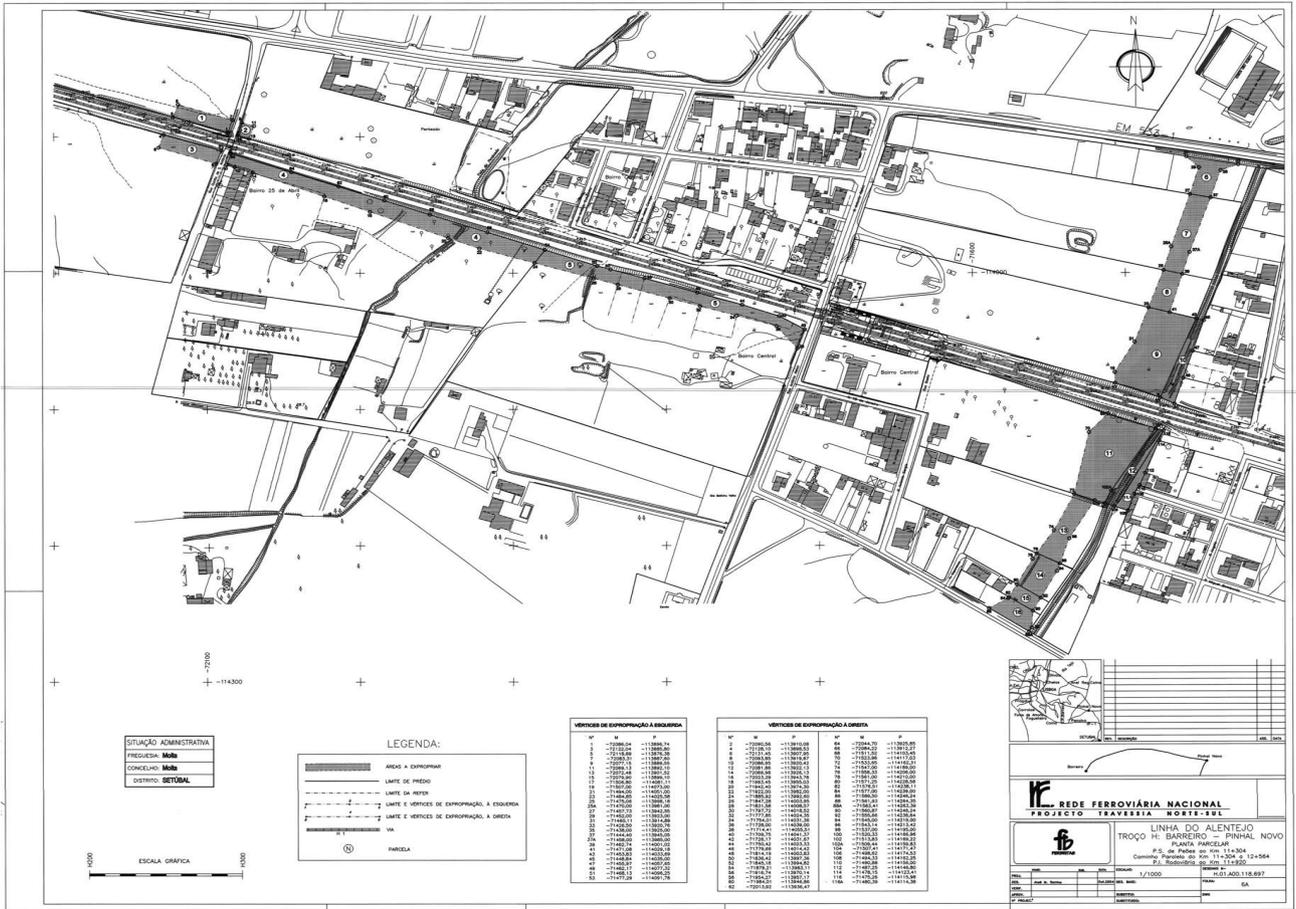
Passagem inferior rodoviária ao quilómetro 12,858

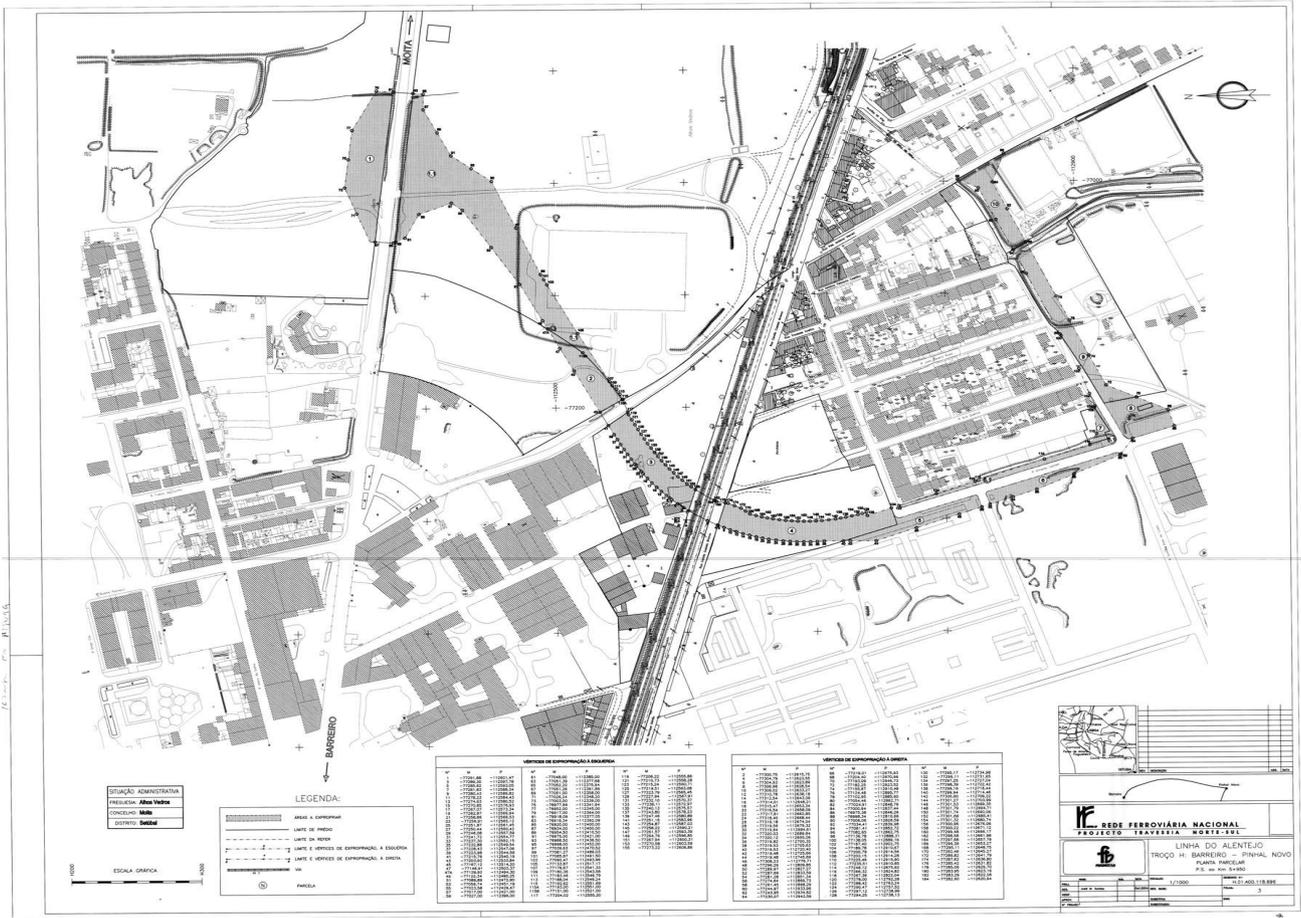
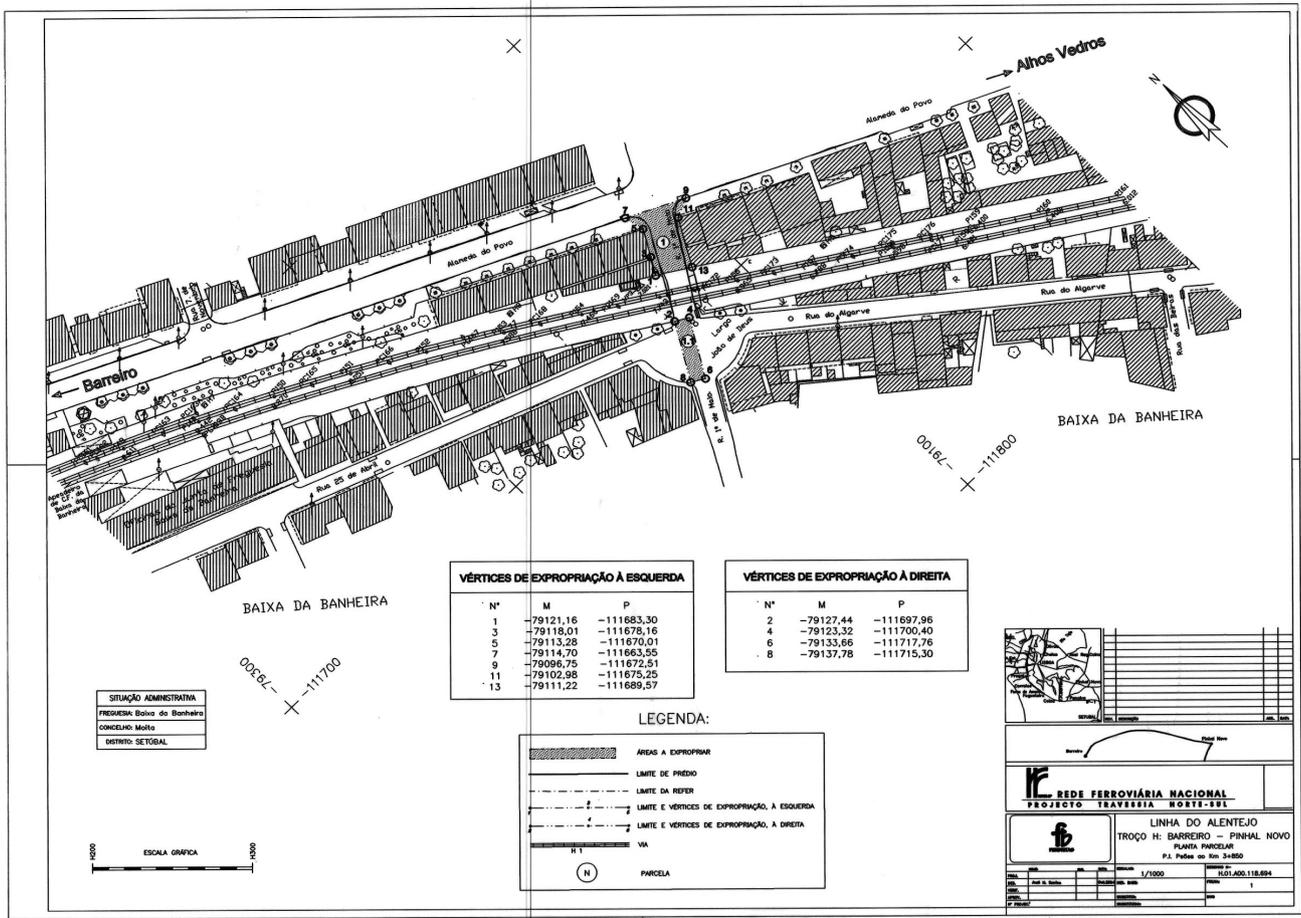
Distrito: Setúbal.
Concelho: Palmela.
Freguesia: Pinhal Novo.

Data: Outubro de 2004.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Referências			Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)		
		Matriz		Registo predial		Acessos e valas	Sobrante	Total
		Rústica	Urbana					
1	Maria José das Dores Beja, Carregueira, 2955-007 Pinhal Novo.	123, secção E				790		790
2	Custódia Maria Pereira, Carregueira, 2955-007 Pinhal Novo.	122, secção E		Ficha n.º 00351		1393		1393







Instituto Nacional de Aviação Civil

Aviso n.º 1076/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Janeiro de 2005:

José António Alves Quintas, técnico superior de 2.ª classe — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, por 82 dias, com efeitos a partir de 9 de Janeiro do corrente ano.

24 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Fernando Gabriça*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Centro Português de Fotografia

Despacho n.º 2623/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora do Centro Português de Fotografia de 21 de Janeiro de 2005, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Carla Marisa da Silva Barros, contratada em regime individual de trabalho, com contrato sem termo desde 2 de Dezembro de 2002, a exercer funções de técnica de áudio-visual/fotografia no Departamento de Apoio à Criação e Difusão do Centro Português de Fotografia — autorizada a leccionar um curso de Fotografia, a realizar na Ludus (Associação Cultural dos Colaboradores da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), nos dias 25 e 27 de Janeiro e 1, 3, 10, 15, 17 e 22 de Fevereiro de 2005, em horário pós-laboral das 18 às 19 horas.

21 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Inspeção-Geral do Ambiente

Deliberação n.º 127/2005. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho administrativo da Inspeção-Geral do Ambiente delega na directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, as suas competências em matéria de realização da despesa, até ao limite de € 10 000.

A presente deliberação produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham entretanto sido praticados.

17 de Janeiro de 2005. — O Conselho Administrativo: *Filipe Alberto da Boa Baptista*, inspector-geral — *António João Sequeira Ribeiro*, subinspector-geral — *Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo*, directora dos serviços administrativos e financeiros.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho n.º 2624/2005 (2.ª série). — Delego na chefe de divisão de Planeamento, Dr.ª Deolinda Borges, a partir desta data, as seguintes competências:

Autorizar e visar despesas com aquisição de bens e serviços, previstas no plano de actividades e desde que cumpridas as formalidades legais aplicáveis, até ao montante de € 4 987,98, excepto as relacionadas com a admissão de pessoal que tenham carácter regular independentemente da forma jurídica a adoptar;

Proceder ao pagamento das despesas e arrecadação das receitas, desde que devidamente autorizadas nos termos legais;

Assinar as folhas de vencimentos, ajudas de custo e outros abonos cujas despesas tenham sido autorizadas nos termos legais;

Autorizar dispensas em casos que o justifiquem, bem como horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante e outros previstos no regime jurídico de férias, faltas e licenças;

Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte (excepto por via aérea), bem como o processamento

dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;

Visar os boletins itinerários dos funcionários de si dependentes;

Visar as folhas de justificação de ausências e autorizar faltas até ao limite previsto.

1 de Outubro de 2004. — O Presidente, *João Silva Costa*.

Despacho (extracto) n.º 2625/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Ana Sofia Ribeiro Lobato Sousa Dias, professora, pertencente à Escola básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário Padre Martins Capela, Moimenta — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural de Montesinho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2626/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Anabela Cardoso Resende, professora, pertencente à Escola Básica do 1.º Ciclo, n.º 1 de Castro Marim — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, na Reserva Natural do Sapal de Castro Marim, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2627/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

António José Damas Carvalho, professor, pertencente à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. José de Jesus Neves Júnior, Faro — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural da Ria Formosa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2628/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

José Manuel Pereira Alho, professor, pertencente à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV, Conde de Ourém — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2629/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

José Manuel Ramos Laranjo Pereira, professor, pertencente à Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Ensino Básico Gama Barros — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural de Sintra Cascais, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2630/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Lia Constante Crespo Firmino de Moraes, professora, pertencente à Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico D. Inês de Castro — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2631/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Maria de Jesus Silva Fernandes, professora, pertencente à Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Raúl Proença — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2632/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Maria do Carmo Branco Miranda, professora, pertencente à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos, Lijó — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, na área de paisagem protegida do litoral de Esposende, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2633/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Maria Manuela Cunha Justo Macedo Cabral, professora, pertencente à Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Lima de Freitas — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural da Arrábida, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 2634/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto e de 10 de Setembro de 2004, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa:

Paula Cristina Chaves Duarte, professora, pertencente à Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Afonso — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural da Serra de São Mamede, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 719/2004/T. Const. — Processo n.º 608/2003. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — Mário Fernandes dos Santos e mulher, Maria Ilídia Marques Lopes dos Santos, demandaram em processo de execução perante o Tribunal Judicial da Comarca da Amadora

Dilipcumar Dulobdas e mulher, Hansa Chaganlal, Lomba do Botelho — Agricultura, L.ª, Dêcapa Tabacos, L.ª, Nicociana — Cereais, L.ª, Erva Santa Cereais, L.ª, e Sociedade Agrícola do Aravil, Sociedade Civil.

2 — Todos os executados deduziram embargos à execução. O tribunal de 1.ª instância recebeu os embargos deduzidos pelos primeiros executados e rejeitou, por apresentados fora de prazo, os deduzidos pelos restantes cinco executados.

3 — Do despacho que recebeu os embargos recorreram os exequentes/embargados para o Tribunal da Relação de Lisboa. Por seu lado, do despacho que rejeitou os embargos que haviam deduzido recorreram para o mesmo tribunal de 2.ª instância os respectivos executados/embargantes. O Tribunal da Relação de Lisboa negou provimento a ambos os recursos.

4 — Os exequentes Mário Fernandes dos Santos e mulher, colocados perante a impossibilidade legal de recorrerem dessa decisão para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) decorrente dos artigos 734.º, n.º 1, e 754.º, n.º 2, do Código de Processo Civil (CPC), interpuseram então recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), pretendendo a apreciação da inconstitucionalidade do artigo 198.º, n.º 3, do CPC, por violação do princípio da igualdade.

5 — Por seu lado, os executados/embargantes, que viram rejeitados os embargos que deduziram (os últimos cinco executados acima identificados), recorreram daquele acórdão da Relação de Lisboa para o STJ, suscitando a questão de inconstitucionalidade material e orgânica do n.º 3 do artigo 816.º do CPC, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, bem como a questão da ilegalidade material do mesmo preceito, por violação de lei com valor reforçado como era a lei de autorização sob invocação da qual fora emitido, tendo este Supremo negado provimento ao recurso.

6 — Invocando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, estes mesmos executados/embargantes recorreram deste acórdão do STJ para o Tribunal Constitucional, alegando quer a inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 816.º do CPC quer a sua ilegalidade, nos mesmos termos em que antes o fizeram nas alegações para o STJ, terminando, todavia, apenas a pedir o julgamento de inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 816.º do CPC.

7 — Na parte pertinente ao conhecimento do recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade interposto pelos exequentes Mário Fernandes dos Santos e mulher, o acórdão da Relação de Lisboa — que é, no seu recurso, a decisão recorrida —, para negar provimento ao seu recurso, abonou-se nas seguintes considerações:

«Face ao disposto 710.º do Código de Processo Civil, importa conhecer, em primeiro lugar, do agravo, interposto pelos embargados, do despacho do Sr. Juiz que considerou tempestiva a apresentação, em 3 de Dezembro de 2001, da petição dos embargos deduzidos por Dilipcumar Dulobdas.

Nos termos do disposto no artigo 816.º do Código de Processo Civil, os embargos podem ser deduzidos no prazo de 20 dias, a contar da citação, sendo motivo para a sua rejeição a dedução fora de prazo — artigo 817.º, n.º 1, alínea a).

Os executados ora embargantes foram todos citados na acção executiva em 2 de Novembro de 2001 em localidades situadas fora da comarca.

Face ao disposto no artigo 252.º-A, n.º 1, alínea b), do Código Civil tinham os executados uma dilação de 5 dias que acrescia ao prazo de 20 dias para deduzir embargos à execução.

Tendo o embargante e executado Dilipcumar sido citado em 2 de Novembro de 2001, na sua própria pessoa, fora da comarca, devia embargar a execução até 27 de Novembro de 2001 a que podiam acrescer os prazos indicados no artigo 145.º, desde que paga a multa aplicável.

Dispõe, porém, o artigo 252.º-A, n.º 1, alínea a), e n.º 4 do C. P. Civil que, quando a citação tenha sido realizada em pessoa diversa do réu, nos termos do n.º 2 do artigo 236.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 240.º, ao prazo de defesa do citando acresce uma dilação de cinco dias, incumbindo à secretaria cumprir o disposto no artigo 241.º.

O executado Dilipcumar Dulobdas não teria, em princípio, esta dilação porque o aviso de recepção foi assinado por si. Porém, quanto ao mesmo, a secção cumpriu o disposto no artigo 241.º, indicando-lhe que tinha mais cinco dias para apresentar defesa.

Errou, pois, a secretaria ao indicar ao executado que tinha mais cinco dias para deduzir embargos.

Nos termos do disposto no artigo 161.º, n.º 6, do Código de Processo Civil, os erros e omissões praticados pela secretaria judicial não podem em qualquer caso prejudicar as partes. Por isso, por aplicação do disposto no artigo 198.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, podia o executado apresentar a petição de embargos até 3 de Dezembro de 2002.

Face ao exposto, improcedem todas as conclusões do agravante, não merecendo censura o despacho recorrido.»

8 — Por sua vez, o acórdão do STJ que negou provimento ao recurso interposto pelos referidos recorrentes estribou-se na seguinte fundamentação:

«Como resulta das conclusões, a questão suscitada no agravo é só uma e diz respeito a saber se o disposto no n.º 3 do artigo 816.º do CPC é inconstitucional, material e organicamente, como pretendem os recorrentes.

Situando a questão verifica-se que, embora todos os executados tenham sido citados em 2 de Novembro de 2001, todos beneficiam da dilação de cinco dias em virtude de a citação ter ocorrido em área fora da comarca — artigo 252.º-A, n.º 1, alínea b), do CPC.

Parece, só aos executados Hansa Chaganlal e Dilipcumar Dulobdas *acresce mais* cinco dias de dilação, a primeira por ter sido citada em pessoa diversa [artigo 252.º-A, n.º 1, alínea a), e n.º 4, do CPP], o segundo porque, por lapso da secretaria, foi notificado, nos termos do disposto no artigo 241.º, de que dispunha de mais cinco dias para sua defesa.

Assim sendo, e tendo em conta o prazo de 21 dias (mais dilações) a que se refere o artigo 816.º, n.º 1, e que corre individualmente para cada executado, visto que não se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 486.º (n.º 3 do citado artigo 816.º), o prazo para a dedução dos embargos terminava em 3 de Dezembro de 2001 para os primeiros executados e em 27 de Novembro de 2001 para os restantes.

Como a petição de embargos, conjunta, deu entrada em 3 de Dezembro de 2001, tinha já decorrido o prazo quanto aos cinco últimos executados, embargantes, razão por que, quanto a eles, foram os embargos liminarmente rejeitados ao abrigo do disposto no artigo 817.º, n.º 1, alínea a), do CPC.

Ora, à míngua de outra argumentação, vieram os cinco últimos executados/embargantes invocar a inconstitucionalidade orgânica e material do n.º 3 do artigo 816.º do CPC, porquanto a autorização legislativa concedida pela Assembleia da República ao Governo através da Lei n.º 33/91, de 18 de Agosto, não autorizar o Executivo a alterar o artigo 816.º da forma como o fez o Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, acrescentando à referida inconstitucionalidade uma 'ilegalidade material na medida em que existe violação da lei com carácter reforçado (lei de autorização), pois o citado decreto-lei infringe as determinações suplementares da lei de autorização'.

Em primeiro lugar, nem se entende quais sejam as 'determinações suplementares' da Lei n.º 33/95, visto que não constam do texto de diploma e os agravantes não nos dizem quais sejam. Não existe, assim, tal ilegalidade material.

E não existe também a alegada inconstitucionalidade orgânica como se vai tentar demonstrar.

De facto, antes da reforma introduzida pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, o artigo 816.º do CPC fixava o prazo de 10 dias para a dedução de embargos de executado, a contar da citação, e não continha o actual n.º 3. Discutia-se, então, na doutrina e jurisprudência se, no caso de serem vários os executados/embargantes, teria ou não aplicação o disposto no artigo 486.º, n.º 2, do CPC, por força da remissão genérica contida no artigo 801.º do mesmo diploma. Isto é, discutia-se se os embargos podiam ser apresentados em juízo por qualquer dos embargantes até ao termo do prazo que começou a correr em último lugar.

Defendiam a aplicação do n.º 2 do artigo 486.º o Professor Alberto dos Reis (Processo ..., vol. II, p. 46) e o Dr. Lopes Cardoso (*Manual ...*, p. 295). Também na jurisprudência se defendia esta orientação, como, por exemplo, no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de Julho de 1945 (*Boletim Oficial*, ano V, p. 330) ou no Acórdão da Relação de Lisboa de 28 de Novembro de 1991 (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 411, p. 641).

Em sentido contrário pronunciaram-se Lebre de Freitas [parecer publicado em *Colectânea de Jurisprudência*, ano III (1989), p. 41, e *Ação Executiva*, 1993, p. 194] e Anselmo de Castro (*Ação Executiva Singular, Comum e Especial*, 1970, pp. 311 e 312), além do Acórdão da Relação de Coimbra de 25 de Junho de 1996 (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 458, p. 409).

Com a reforma do processo civil operada pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, alargou-se o prazo para a dedução dos embargos de 10 para 20 dias e acrescentou-se ao artigo 816.º do CPC o seu n.º 3, onde expressamente se resolveu a questão doutrinária e jurisprudencial referida, optando-se pela corrente que entendia não ser aplicável aos embargos o que se dispunha no n.º 2 do artigo 486.º do mesmo diploma legal.

Portanto, visto que o novo número do preceito se destinou claramente a resolver o conflito assinalado, não coloca que se tenha o n.º 3 do artigo 816.º como norma interpretativa, na medida em que interpreta como determinar o termo do prazo estabelecido no n.º 1 quando sejam vários os executados/embargantes, ou, se se quiser, na medida em que interpreta o n.º 2 do artigo 486.º, no sentido de que não é aplicável à dedução de embargos de executado.

Seja como for, o certo é que antes da introdução desse n.º 3 eram defensáveis as duas orientações acima referidas e eram aplicadas em

concreto pelos tribunais uma e outra, de modo que é pelo menos interpretativa a razão de ser da introdução do novo número.

(Cf. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de Maio de 1999, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 487, p. 269, cujo sumário é o seguinte: 'É interpretativa a norma do n.º 3 do artigo 816.º do CPC, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 27 de Dezembro'.)

No entanto, conforme alegam os agravantes, trata-se de preceito inovador e que contém matéria da competência reservada da Assembleia da República, conforme resultaria dos artigos 164.º, alínea I), e 169.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa. É todavia estranho, ou talvez não, a citação dos referidos dispositivos constitucionais, na medida em que é no artigo 168.º que se discriminam as matérias da exclusiva competência da Assembleia da República, salvo autorização legislativa (reserva relativa), sendo certo que, no que aqui nos interessa, deve incidir-se a atenção no disposto nas alíneas e), d) e g).

Assim, é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar (salvo autorização concedida ao Governo) sobre:

'e) Definição dos crimes, penas e medidas de segurança e respectivos pressupostos, bem como processo criminal;

d) Regime geral de punição de infracções disciplinares, bem como dos actos ilícitos de mera ordenação social e do respectivo processo;

g) Organização e competência dos tribunais e do Ministério Público e estatuto dos respectivos magistrados, bem como das entidades não jurisdicionais de composição de conflitos.'

Como se vê, em matéria de processo civil em geral, nada se diz no artigo 168.º, o que significa que, como se decidiu no douto Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 447/93, de 15 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Abril de 1994), 'em matéria processual, a lei fundamental só inclui na reserva relativa da Assembleia da República a legislação sobre processo criminal [artigo 168.º, n.º 1, alínea e)]', bem como sobre 'o regime geral dos actos ilícitos da mera ordenação social e respectivo processo [artigo 168.º, n.º 1, d)]'.

No caso do Decreto-Lei n.º 329-A/95, além de ter legislado sobre matérias contidas na reserva relativa da Assembleia da República, daí a necessidade da autorização legislativa consubstanciada na Lei n.º 33/95, legislou ainda sobre outras matérias, puramente adjectivas e não reservadas.

Por exemplo, alterou vários prazos processuais, designadamente o prazo para a dedução dos embargos de executado, que de 10 dias passou a 21 dias (n.º 1 do artigo 816.º do CPC), sem que alguém se lembrasse, nomeadamente os agravantes, de considerar tais alterações inconstitucionais por falta de autorização legislativa.

Aliás, a introdução do n.º 3 do artigo 816.º não tem maior alcance do que a mera alteração de um prazo processual, que é o que, no fundo, se contempla no caso de pluralidade de executados/embargantes.

Para tal, não necessitava o Governo de autorização legislativa da Assembleia da República.

Não se verifica, por isso, qualquer inconstitucionalidade orgânica ou formal.

E, evidentemente, também não se vislumbra a alegada inconstitucionalidade material (de resto não concretizada pelos agravantes), visto que não se vê que tivesse sido violado qualquer princípio constitucionalmente consagrado.

Consequentemente, o n.º 3 do artigo 816.º do CPC é para aplicar, e, por isso, os embargos deduzidos pelos agravantes, foram intempestivos, razão por que não podiam ser recebidos.»

10 — Alegando no Tribunal Constitucional sobre o objecto do seu recurso, os recorrentes Mário Fernandes dos Santos e mulher concluíram do seguinte modo:

«1.ª O rigor dos teores das cartas a fls. 42 e 51 da execução, citados *supra* nos n.ºs 1 e 2, é insusceptível de facultar ao recorrido a dilação de cinco dias de que beneficia quem não foi citado na sua própria pessoa. Face ao rigor desses teores, não é lícito ao citado prevalecer-se de dilação tal qual como se não tivesse ele próprio assinado o aviso de recepção, apresentado o seu bilhete de identidade, cujo número ficou registado, e recebido os documentos da citação.

2.ª Não será exigível ao cidadão comum que saiba o prazo para a oposição. Mas já é inadmissível que, tendo recebido ele próprio a carta de citação, se venha a prevalecer de dilação de cinco dias, que é posteriormente comunicada ... por não ter sido ele próprio que assinou a carta de citação.

3.ª A lei não pode ser interpretada no sentido de, ao mesmo tempo, considerar o citado capaz para entender a carta de citação a fl. 42 [onde até já se dizia que 'No caso de pessoa singular, quando a assinatura do aviso de recepção não tenha sido feita pelo próprio, acrescerá a dilação de cinco dias (artigos 236.º e 253.º-A do CPC)'] mas incapaz para compreender a carta a fl. 51.

4.ª E tudo só porque o citado assina ilegível (porque se, como alegou, assinasse legível, então não beneficiaria de dilação). No caso

concreto resulta até, da vastíssima documentação junta aos presentes autos, que o citado não é nada analfabeto. Tal interpretação da norma do artigo 198.º, n.º 3, do CPC impõe a inconstitucionalidade dela por violação do princípio da igualdade estabelecido no artigo 13.º da Constituição.

5.ª A concreta aplicação que foi feita da norma do artigo 198.º, n.º 3, do CPC — admitindo os embargos no prazo dilatado — decorreu de o citado ter assinado ilegível; a norma não teria sido chamada a intervir se o citado tivesse assinado legível. Esta solução do direito, que foi dada no presente caso, tendo este por contemplado na norma do artigo 198.º, n.º 3, implica a inconstitucionalidade desta norma, por violação do disposto no artigo 13.º da Constituição.

6.ª A admissibilidade da oposição num prazo mais alargado não pode depender de o citado pessoalmente assinar legível ou ilegível. Se a sua assinatura for ilegível beneficia da dilação que o n.º 3 do artigo 198.º admite. Fazer esta distinção, com a implicação de que o citado pessoalmente que assina ilegível vem a ter o benefício, em consequência disso, do disposto do artigo 198.º, n.º 3, é consagrar uma desigualdade dos cidadãos perante a lei. A aplicação do artigo 198.º, n.º 3, à situação em apreço contempla uma discriminação que implica a inconstitucionalidade da norma nele contida, por violação do disposto no artigo 13.º da Constituição.

7.ª Consentindo a norma do artigo 198.º, n.º 3, do CPC ser interpretada e aplicada no sentido de que vem mais tarde a beneficiar de outro prazo suplementar aquele que assinou pelo seu próprio punho o documento da sua citação, no qual já constava o prazo legal para contestar, tal norma é violadora do direito constitucional, porquanto a dilação (ou prazo excedente) apenas é concedida àquele que não assinou o documento da sua citação.

8.ª Tal norma comporta na sua interpretação e concreta aplicação uma desigualdade perante a lei conforme o próprio citando que recebe a sua própria citação assina legível ou ilegível ainda que aquele seja analfabeto e este um profundo conhecedor do direito.

9.ª A norma em questão comporta na sua interpretação e aplicação uma desigualdade perante a lei porque, sendo o citado o próprio, que recebe a citação, o prazo para a oposição não pode depender, como no caso aconteceu, de a assinatura ser legível ou ser ilegível. No caso presente, o citado sabia bem ao ser citado que era ele próprio e se a lei considera a citação efectuada — presumida compreendida — não pode relevar na sua interpretação e aplicação a não compreensão de uma comunicação posterior em que é concedido prazo suplementar por motivo, como nela expressamente se diz, de não ter sido o citado que assinou a sua própria citação.

10.ª A solução do artigo 198.º, n.º 3, não pode contemplar o caso em que para a defesa foi indicado o prazo legal, mas porque a assinatura do citado foi ilegível a secretaria veio a indicar prazo suplementar com base em que não fora o próprio citado a assinar, mas este sabia que tinha sido por ter sido ele que pelo seu próprio punho assinou a citação. Fundada esta diferença na legibilidade ou ilegitimidade da assinatura, em benefício desta última que a referida norma contemplaria, afecta-a de inconstitucionalidade por violação do princípio da igualdade estabelecido no artigo 13.º da Constituição.

11.ª Conforme foi interpretada e aplicada admitindo o recorrido a opor-se em prazo suplementar, alicerçado na ilegitimidade da sua assinatura, a norma em causa comporta uma solução que não abrange quem assina legível. A referida norma, permitindo tal alcance na sua interpretação e aplicação, conflitua com o disposto no artigo 13.º da Constituição, devendo nessa solução que consente ser declarada inconstitucional.»

11 — Sintetizando o discurso argumentativo desenrolado nas suas alegações sobre o objecto do seu recurso, os referidos executados/embargantes formularam as seguintes conclusões:

«1.ª O n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, é uma verdadeira norma inovadora.

2.ª Pois, até à introdução deste preceito, não existia norma disciplinadora quanto à forma de contagem do prazo para oposição à penhora, no caso de existirem vários executados, nem qualquer disposição que estabelecesse a aplicação especial e contrária ao subsidiariamente previsto no n.º 2 do artigo 486.º do mesmo diploma.

3.ª Assim, e em obediência ao estipulado no artigo 801.º do Código de Processo Civil, aplicava-se subsidiariamente o previsto no n.º 2 do artigo 486.º do Código de Processo Civil.

4.ª O que não significa que se esteja perante uma aplicação de uma norma interpretativa.

5.ª Pois uma norma interpretativa é 'aquela que tem por função interpretar uma anterior lei, esclarecendo o sentido e âmbito dessa outra, quando nesta existe uma questão de direito cuja solução não é pacífica'.

6.ª O que não se verificava.

7.ª Pelo que a introdução do n.º 3 do artigo 816.º não teve por função interpretar uma anterior lei, esclarecendo o sentido e âmbito dessa outra.

8.ª Já que essa lei até então não existia.

9.ª A sua introdução surge com um regime renovador e inovador face aos demais constantes da lei adjectiva reguladores de situações similares, tal como acontece com o processo declarativo.

10.ª Acresce que o n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil introduziu restrições à possibilidade de os executados poderem apresentar, em conjunto, uma mesma petição de embargos e, consequentemente, pagarem, em conjunto, uma única taxa de justiça.

11.ª Na medida em que apenas o poderão fazer dentro do menor prazo fixado para cada um dos executados.

12.ª Na verdade, trata-se de uma alteração processual de grande vulto, na medida em que introduz restrição ao prazo para a dedução da defesa dos executados.

13.ª A norma constante no n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil é orgânica e materialmente inconstitucional.

14.ª Pois a autorização legislativa concedida pela Assembleia da República ao Governo, através da Lei n.º 33/95, de 18 de Agosto, não autorizou o Governo a alterar o artigo 816.º do Código de Processo Civil da forma em que o fez pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro.

15.ª Efectivamente, o Governo, invocando a referida autorização legislativa, alterou o conteúdo do artigo 816.º do Código de Processo Civil, aumentando o prazo para a dedução de embargos de 10 para 20 dias e introduzindo um n.º 3, que passou a estabelecer a não aplicação à dedução de embargos do disposto no n.º 2 do artigo 486.º do Código de Processo Civil, ou seja, afasta a possibilidade de, quando o prazo para defesa de vários executados termine em dias diferentes, a dedução de embargos de todos ou de cada um deles poder ser oferecida até ao termo do prazo que começou a correr em último lugar.

16.ª Ora o Governo, no âmbito da Lei, de autorização legislativa, n.º 33/95, de 18 de Agosto, não detinha poderes para efectuar a referida alteração legislativa, quanto à introdução do n.º 3 ao artigo 816.º do Código de Processo Civil.

17.ª Com efeito, trata-se de matéria da competência reservada da Assembleia da República [artigo 164.º, alínea e), e artigo 169.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa].

18.ª Com a Lei n.º 33/95, de 18 de Agosto, o Governo ficou autorizado a rever o Código de Processo Civil e as leis de organização judiciária mas apenas nos precisos termos conferidos naquela lei de autorização legislativa.

19.ª O que o Governo não fez.

20.ª Pois, ao aditar o n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil, extravasou claramente o âmbito da autorização legislativa, mais concretamente os artigos 1.º e 8.º da Lei n.º 33/95, de 18 de Agosto.

21.ª E, ao não respeitar essa lei de autorização, o Governo actuou sem habilitação constitucional para o fazer, sendo, em consequência, orgânica e materialmente inconstitucional a referida alteração legislativa que consubstanciou a introdução do n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil.

22.ª À referida inconstitucionalidade acresce uma ilegalidade material, na medida em que existe uma violação da lei com carácter reforçado (lei de autorização), pois o citado decreto-lei infringe as determinações suplementares da lei de autorização.

23.ª Do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, que antecede a revisão do Código de Processo Civil, pode-se, sem margem para dúvidas, constatar que também não existe qualquer referência à introdução do ora estipulado no n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil.

24.ª Ou seja, não existe qualquer referência à introdução dessa restrição ao prazo para deduzir oposição no âmbito da matéria reservada à dedução de embargos de executado.

25.ª Ao assim não ter entendido, o, aliás, douto acórdão violou, entre outras, as citadas disposições legais.

26.ª Deve, em consequência, julgar-se inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil.»

12 — Só o recorrido Dilipumar Dulobdas contra-alegou relativamente ao recurso de constitucionalidade interposto pelos exequentes, concluindo do seguinte modo:

«1.ª A alegação e as conclusões de recurso apresentadas pelos recorrentes improcedem inteiramente de facto e de direito.

2.ª Na verdade, por notificação feita pela secretaria judicial, o recorrido Dilipumar Dulobdas foi informado de que, nos termos do artigo 214.º do Código de Processo Civil, dispunha de uma dilação suplementar de cinco dias para apresentar a sua defesa.

3.ª Essa notificação foi feita por mero erro da secretaria judicial, pois o recorrido Dilipumar havia sido citado na pessoa deste.

4.ª Ora, nos termos do n.º 6 do artigo 161.º, do Código de Processo Civil, 'os erros e omissões praticados pela secretaria judicial não podem, em qualquer caso, prejudicar as partes'.

5.ª E, como dispõe o n.º 3 do artigo 198.º do Código de Processo Civil — consistindo a irregularidade em se ter indicado para a defesa

prazo superior ao que a lei concede, como foi o caso —, deve a defesa ser admitida dentro do prazo indicado.

6.^a Já que, contrariamente ao pretendido pelos recorrentes, a sua aplicabilidade não constitui violação do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.

7.^a Pelo contrário, a não aplicabilidade do artigo 198.º, n.º 3, do Código de Processo Civil aos presentes autos é que constitui violação do princípio da igualdade, estatuído no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.

8.^a Assim, os embargos deduzidos pelo recorrido Dilipumar Dulobdas foram apresentados dentro de prazo.

9.^a Pelo que nenhum reparo ou censura merece o acórdão recorrido, por proferido de acordo com a lei.

10.^a Deve, assim, negar-se provimento ao recurso, mantendo-se e confirmando-se a aplicação do n.º 3 do artigo 198.º do Código de Processo Civil aos presentes autos.»

B — Fundamentação. — 13 — *Da delimitação do recurso interposto por Mário Fernandes dos Santos e mulher.* — Pese embora alguma imprecisão dos termos em que vem colocada a questão de inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 198.º do CPC por banda dos recorrentes Mário Fernandes dos Santos e mulher, verificados quer no requerimento de interposição de recurso quer nas suas alegações, por umas vezes aptas a cogitar se os recorrentes não se apresentaram antes a discutir a solução dada no âmbito da aplicação/subsunção da lei ordinária às circunstâncias concretas e específicas do caso (situação que acarretaria o não conhecimento do recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade por este ter por objecto uma decisão judicial e não uma norma jurídica) e por outras a inculcar que a dimensão normativa constitucionalmente sindicanda seria o n.º 3 do artigo 198.º do CPC enquanto abrangendo, na sua hipótese, a situação de o efeito jurídico aí previsto se aplicar a todos os casos de o citando na sua própria pessoa através de carta registada (artigo 236.º do CPC) ter assinado de forma ilegível o seu nome (hipótese em que seria diversa a norma impugnada constitucionalmente da aplicada na decisão recorrida, a demandar igualmente o não conhecimento do recurso) — conclui-se do seu discurso argumentativo, lido conjuntamente com a fundamentação da decisão recorrida, que a aceção do n.º 3 do artigo 198.º do CPC que eles pretendem controverter do ponto de vista da sua validade constitucional é aquela segundo a qual deve ser admitida a defesa do citando para a acção judicial dentro do prazo que lhe foi indicado no caso de irregularidade da sua citação consubstanciada em a secretaria, por erro não corrigido posteriormente, induzido pela circunstância de esta haver tomado a assinatura da pessoa do citando pela assinatura de terceira pessoa, lhe assinalar prazo superior, em cinco dias, ao que a lei concede para essa defesa.

Do objecto do recurso assim definido se conhecerá, pois.

14 — *Da delimitação do recurso dos executados/recorrentes.* — Seguindo os passos dados no recurso para o STJ, os recorrentes invocam, quer no requerimento de interposição de recurso de constitucionalidade quer nas alegações do mesmo, a questão da «ilegalidade material» do n.º 3 do artigo 816.º do CPC, «por violação da lei com carácter reforçado (lei de autorização), pois o citando decreta-lei infringe as determinações suplementares da lei de autorização».

Todavia, nem em um nem em outro daqueles articulados, os recorrentes alegam interpor recurso de constitucionalidade com base em outro preceito que não seja o da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC. Ora, o recurso de decisão que aplique norma cuja ilegalidade haja sido suscitada durante o processo com o fundamento de violação de lei com valor reforçado apenas é admitido nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC. Por outro lado, em qualquer dessas peças, os recorrentes limitam-se a pedir o julgamento de inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 816.º do CPC, não formulando qualquer pedido de julgamento de ilegalidade do mesmo preceito.

Sendo assim, tem-se por seguro que os recorrentes recorreram para o Tribunal Constitucional apenas da decisão do STJ que aplicou norma cuja inconstitucionalidade haviam suscitado durante o processo [artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da LTC], e não, também, de decisão do mesmo Supremo que tenha aplicado norma cuja ilegalidade hajam suscitado durante o processo [artigo 70.º, n.º 1, alínea f), da LTC].

Nota-se, de resto, que a alegação da ilegalidade aparenta ser feita ao jeito de *obiter dictum* por nem sequer se concretizarem «as determinações suplementares da lei de autorização» que o preceito violaria, circunstância esta que levou o acórdão recorrido a julgar, desde logo, essa alegação improcedente.

Deste modo, apenas se conhecerá da questão de inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 816.º do CPC.

15 — *Do mérito do recurso relativo à norma do n.º 3 do artigo 198.º do CPC.* — Os recorrentes controvertem a conformidade constitucional do n.º 3 do artigo 198.º do CPC sob o fundamento de que tal norma viola o princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), na medida em que ao relevar, para a atribuição da dilação de cinco dias do prazo para

a defesa, o erro da secretaria assente na circunstância de não fazer corresponder à assinatura da pessoa a citar a assinatura ilegível da pessoa que assina o registo postal, porventura até pessoa erudita, conduz a um tratamento diferente daquele que é dispensado à pessoa citanda que faz a sua assinatura de forma legível, muito embora possa até ser uma pessoa analfabeta ou que não sabe ler.

A norma cuja constitucionalidade se questiona tem a seguinte redacção:

«3 — Se a irregularidade consistir em se ter indicado para a defesa prazo superior ao que a lei concede, deve a defesa ser admitida dentro do prazo indicado, a não ser que o autor tenha feito citar novamente o réu em termos regulares».

Imbricadas com a norma cuja constitucionalidade se questiona surgem as normas dos artigos 233.º, n.ºs 2, alínea a), e 4, 234.º, n.º 1, 236.º, n.ºs 1 e 2, 241.º, 252.º-A, n.º 1, alínea a), e 161.º, n.º 6, todos do CPC, que assim dispõem:

«
2 — A citação pessoal é feita mediante:

- a) Entrega ao citando de carta registada com aviso de recepção, nos casos de citação por via postal registada;
- b)

.....
4 — Nos casos expressamente previstos na lei, é equiparada à citação pessoal a efectuada em pessoa diversa do citando, encarregada de lhe transmitir o conteúdo do acto, presumindo-se, salvo prova em contrário, que o citando dela teve oportuno conhecimento [artigo 233.º, n.ºs 2, alínea a), e 4].

1 — Incumbe à secretaria promover oficiosamente, sem necessidade de despacho prévio, as diligências que se mostrem adequadas à efectivação da regular citação pessoal do réu e à rápida remoção das dificuldades que obstem à realização do acto, sem prejuízo do disposto no n.º 4 [artigo 234.º, n.º 1].

1 — A citação por via postal faz-se por meio de carta registada com aviso de recepção, de modelos oficialmente aprovados, dirigida ao citando e endereçada para a sua residência ou local de trabalho [...]

2 — No caso de citação de pessoa singular, a carta pode ser entregue, após assinatura do aviso de recepção, ao citando ou a qualquer pessoa que se encontre na sua residência ou local de trabalho e que declare encontrar-se em condições de a entregar prontamente ao citando [artigo 236.º, n.ºs 1 e 2].

Sempre que a citação se mostre efectuada em pessoa diversa do citando, em consequência do preceituado nos artigos 236.º, n.º 2, [...] será ainda enviada carta registada ao citando, comunicando-lhe a data e o modo por que o acto foi realizado, o prazo para o oferecimento da defesa e as cominações aplicáveis à falta desta, o destino dado ao duplicado e a identidade da pessoa em quem a citação foi realizada [artigo 241.º].

1 — Ao prazo de defesa do citando acresce uma dilação de cinco dias quando:

- a) A citação tenha sido realizada em pessoa diversa do réu, nos termos do n.º 2 do artigo 236.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 240.º;
- a) [artigo 252.º-A, n.º 1, alínea a)].

.....
6 — Os erros e omissões dos actos praticados pela secretaria judicial não podem, em qualquer caso, prejudicar as partes [artigo 161.º, n.º 6].»

Na situação a que respeita a aplicação daquela norma constitucionalmente sindicada, o que se passou foi que a secretaria, tomando erradamente, porventura por ser ilegível, por correspondente à assinatura de um terceiro a assinatura constante do aviso de recepção da carta enviada ao executado Dilipumar Dulobdas para a sua citação para os termos da execução, oficiosamente enviou-lhe uma carta dando cumprimento ao disposto no artigo 241.º do CPC e dizendo-se que o prazo para a defesa era acrescido da dilação de cinco dias por esse facto.

Este Tribunal Constitucional tem uma longa jurisprudência sobre as exigências postuladas pelo princípio da igualdade. Recensando de forma resumida o seu entendimento acerca de tal princípio e dando conta de contributos doutrinários e de jurisdições de outros países escreveu-se, recentemente, no Acórdão n.º 232/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Julho de 2003:

«O Acórdão n.º 319/2000 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 47.º vol., pp. 497 e segs.), apoiando-se no Acórdão n.º 563/96 (*Acórdãos*

do *Tribunal Constitucional*, 33.º vol., pp. 47 e segs.), procedeu a uma síntese da jurisprudência constitucional relativa ao princípio da igualdade. Assim:

“[O] Tribunal Constitucional teve já a oportunidade de se pronunciar diversas vezes sobre as exigências do princípio constitucional da igualdade, que, no fundo, se reconduz à proibição do arbítrio, proibição essa que, naturalmente, não anula a liberdade de conformação do legislador onde ele a não infrinja. Assim, por exemplo, no Acórdão n.º 563/96 [...], publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 33.º vol., pp. 47 e segs., foram assim descritas:

‘1.1 — O princípio da igualdade do cidadão perante a lei é acolhido pelo artigo 13.º da Constituição da República, que, no seu n.º 1, dispõe, genericamente, terem todos os cidadãos a mesma dignidade social, sendo iguais perante a lei, especificando o n.º 2, por sua vez, que *ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.*

Princípio estruturante do Estado de direito democrático e do sistema constitucional global (cf., neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra, 1993, p. 125), o princípio da igualdade vincula directamente os poderes públicos, tenham eles competência legislativa, administrativa ou jurisdicional (cf. *ob. cit.*, p. 129), o que resulta, por um lado, da sua consagração como direito fundamental dos cidadãos e, por outro lado, da atribuição aos *preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias de uma força jurídica própria, traduzida na sua aplicabilidade directa, sem necessidade de qualquer lei regulamentadora, e da sua vinculatividade imediata para todas as entidades públicas, tenham elas competência legislativa, administrativa ou jurisdicional (artigo 18.º, n.º 1, da Constituição)* (cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 186/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 1990).

Muito trabalhado, jurisprudencial e doutrinariamente, o princípio postula que se dê tratamento igual a situações de facto essencialmente iguais e tratamento desigual para as situações de facto desiguais (proibindo, inversamente, o tratamento desigual de situações iguais e o tratamento igual das situações desiguais) — cf., entre tantos outros, e além do já citado Acórdão n.º 186/90, os Acórdãos n.ºs 39/88, 187/90, 188/90, 330/93, 381/93, 516/93 e 335/94, publicados no referido jornal oficial, 1.ª série, de 3 de Março de 1988, e 2.ª série, de 12 de Setembro de 1990, 30 de Julho de 1993, 6 de Outubro do mesmo ano, e 19 de Janeiro e 30 de Agosto de 1994, respectivamente.

1.2 — O princípio não impede que, tendo em conta a liberdade de conformação do legislador, se possam (se devam) estabelecer diferenciações de tratamento, *razoável, racional e objectivamente fundadas*, sob pena de, assim não sucedendo, *estar o legislador a incorrer em arbítrio, por preterição do acatamento de soluções objectivamente justificadas por valores constitucionalmente relevantes*, no ponderar do citado Acórdão n.º 335/94. Ponto é que haja fundamento material suficiente que neutralize o arbítrio e afaste a discriminação infundada (o que importa é que não se discrimine para discriminar, diz-nos J. C. Vieira de Andrade, *Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976*, Coimbra, 1987, p. 299).

Perfila-se, deste modo, o princípio da igualdade como *princípio negativo de controlo* ao limite externo de conformação da iniciativa do legislador — cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 127, e, por exemplo, os Acórdãos n.ºs 157/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Julho de 1988, e os já citados n.ºs 330/93 e 335/94 — sem que lhe retire, no entanto, a plasticidade necessária para, em confronto com dois (ou mais) grupos de destinatários da norma, avaliar diferenças justificativas de tratamento jurídico diverso, na comparação das concretas situações fácticas e jurídicas postadas face a um determinado referencial (*tertium comparationis*). A diferença pode, na verdade, justificar o tratamento desigual, eliminado o arbítrio (cf., a este propósito, Gomes Canotilho, *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 124, p. 327, Alves Correia, *O Plano Urbanístico e o Princípio da Igualdade*, Coimbra, 1989, p. 425, e o Acórdão n.º 330/93).

Ora, o princípio da igualdade não funciona apenas na vertente formal e redutora da igualdade perante a lei; implica, do mesmo passo, a aplicação igual de direito igual (cf. Gomes Canotilho, *Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador*, Coimbra, 1982, p. 381, e Alves Correia, *ob. cit.*, p. 402), o que pressupõe averiguação e valoração casuísticas da *diferença* de modo que recebam tratamento semelhante os que se encontrem em situações semelhantes e diferenciado os que se achem em situações legitimadoras da diferenciação.

O n.º 2 do artigo 13.º da Constituição da República enumera uma série de factores que não justificam tratamento discriminatório e assim actuam como que presunção de diferenciação normativa envolvendo violação do princípio da igualdade —, mas que são enunciados a título meramente exemplificativo — cf., v. g., os Acórdãos n.ºs 203/86 e 191/88, publicados no *Diário da República*, 2.ª série,

de 26 de Agosto de 1986, e, 1.ª série, de 6 de Outubro de 1988, respectivamente, na esteira do parecer n.º 1/76 da Comissão Constitucional, in *Pareceres da Comissão Constitucional*, 1.º vol., pp. 5 e segs., *maxime* p. 11: *A intenção discriminatória [...] não opera, porém, automaticamente, tornando-se necessário integrar a aferição jurídico-constitucional da diferença nos parâmetros finalístico, de razoabilidade e de adequação pressupostos pelo princípio da igualdade.*”

Registe-se ainda que quer a Comissão quer o Tribunal Constitucional admitiram já a hipótese de, em certos casos, se proceder a diferenciações de tratamento ou, noutra perspectiva, a ‘discriminações positivas’ (sobre a jurisprudência constitucional nesta matéria, cf., por todos, Luís Nunes de Almeida e Armindo Ribeiro Mendes, ‘Les discriminations positives — Portugal’, in *Annuaire international de justice constitutionnelle*, vol. XIII, 1997, pp. 223 e segs.).

[...] Assente a possibilidade de estabelecimento de diferenciações, tornar-se-á depois necessário proceder ao controlo das normas *sub judicio*, feito a partir do fim que visam alcançar, à luz do princípio da proibição do arbítrio (*Willkürverbot*) e, bem assim, de um critério de razoabilidade.

Com efeito, é a partir da descoberta da *ratio* da disposição em causa que se poderá avaliar se a mesma possui uma *fundamentação razoável* (*vernünftiger Grund*), tal como sustentou o ‘inventor’ do princípio da proibição do arbítrio, Gerhard Leibholz (cf. F. Alves Correia, *O Plano Urbanístico e o Princípio da Igualdade*, Coimbra, 1989, pp. 419 e segs.). Essa ideia é reiterada entre nós por Maria da Glória Ferreira Pinto: ‘[E]stando em causa [...] um determinado tratamento jurídico de situações, o critério que irá presidir à qualificação de tais situações como iguais ou desiguais é determinado directamente pela *ratio* do tratamento jurídico que se lhes pretende dar, isto é, é funcionalizado pelo fim a atingir com o referido tratamento jurídico. A *ratio* do tratamento jurídico é, pois, o ponto de referência último da valoração e da escolha do critério.’ (Cf. *Princípio da Igualdade: Fórmula Vazia ou Fórmula ‘Carregada’ de Sentido?*, separata do *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 358, Lisboa, 1987, p. 27.) E, mais adiante, opina a mesma autora: ‘[O] critério valorativo que permite o juízo de qualificação da igualdade está, assim, por força da estrutura do princípio da igualdade, indissolúvelmente ligado à *ratio* do tratamento jurídico que o determinou. Isto não quer, contudo, dizer que a *ratio* do tratamento jurídico exija que seja este critério o critério concreto a adotar, e não aqueloutro, para efeitos de qualificação da igualdade. O que, no fundo, exige é uma conexão entre o critério adoptado e a *ratio* do tratamento jurídico. Assim, se se pretender criar uma isenção ao imposto profissional, haverá obediência ao princípio da igualdade se o critério de determinação das situações que vão ficar isentas consistir na escolha de um conjunto de profissionais que se encontram menosprezados no contexto social, bem como haverá obediência ao princípio se o critério consistir na escolha de um rendimento mínimo, considerado indispensável à subsistência familiar numa determinada sociedade.’ (*Ob. cit.*, pp. 31 e 32.)

Também a jurisprudência constitucional se orienta nesse sentido. Assim, o Tribunal Constitucional alemão já teve ensejo de afirmar que ‘[...] um tratamento arbitrário é aquele que [...] não é compreensível por uma apreciação razoável das ideias dominantes da lei fundamental’ (42 *BVerfGE* 64, 74) e que ‘[A] máxima da igualdade é violada quando para a diferenciação legal ou para o tratamento legal igual não é possível encontrar um motivo razoável, que surja da natureza das coisas ou que, de alguma outra forma, seja compreensível em concreto, isto é, quando a disposição tenha de ser qualificada como arbitrária’ (1 *BVerfGE* 14, 52; mais recentemente, cf. 12 *BVerfGE* 341, 348; 20 *BVerfGE* 31, 33; 30 *BVerfGE* 409, 413; 44 *BVerfGE* 70, 90; 51 *BVerfGE* 1, 23; 60 *BVerfGE* 101, 108).

Caminhos idênticos foram percorridos pelo Tribunal Constitucional português (a título meramente exemplificativo, cf. os Acórdãos n.ºs 44/84, 186/90, 187/90 e 188/90, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 3.º vol., pp. 133 e segs., e 16.º vol., pp. 383 e segs., pp. 395 e segs. e pp. 411 e segs., respectivamente). No Acórdão n.º 39/88, o Tribunal teve ocasião de dizer: ‘[O] princípio da igualdade não proíbe, pois, que a lei estabeleça distinções. Proíbe, isso sim, o arbítrio; ou seja, proíbe as diferenciações de tratamento sem fundamento material bastante, que o mesmo é dizer sem qualquer justificação razoável, segundo critérios de valor objectivo constitucionalmente relevantes [...]’ (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 11.º vol., pp. 233 e segs.) E, curiosamente, também nos Estados Unidos se alude à necessidade de, no estabelecimento de diferenciações, obedecer a um *cânone* de razoabilidade (*reasonableness*) (cf. J. Tussman e J. tenBroek, ‘The equal protection of the laws’, in *California Law Review*, n.º 37, 1949, p. 344, citados por Gianluca Antonelli, ‘La giurisprudenza italiana e statunitense sul principio di solidarietà’, in *Studi parlamentari e di politica costituzionale*, n.ºs 125-126, 1999, p. 89; sobre o princípio da razoabilidade na jurisprudência norte-americana, cf. Giovanni Bogneri, ‘Il principio di ragionevolezza e la giurisprudenza della Corte Suprema degli Stati Uniti’, in AA. VV., *Il principio di ragionevolezza*

nella giurisprudenza della Corte Costituzionale. Riferimenti comparatistici, Milão, 1994, pp. 43 e segs.).

Neste domínio em especial merece destaque a evolução da jurisprudência constitucional italiana que, tendo firmado em termos absolutos a ideia da discricionariedade do legislador (Sentenze n.ºs 28/1957 e 56/1958), veio pouco depois indagar se uma dada lei se apresentava 'destituída de qualquer justificação' e se a mesma detinha uma 'razão idónea' (Sentenza n.º 46/1959). Na Sentenza n.º 15/1960, a Corte disse que era sua jurisprudência constante considerar que '[...] o princípio da igualdade é violado mesmo quando a lei, sem um motivo razoável, procede a um tratamento diverso de cidadãos que se encontram em situação idêntica'. A doutrina, de seu lado, não andou longe destas asserções: já Mortati afirmava, por exemplo, que o legislador tinha 'a obrigação de não violar as leis da lógica' (*Istituzioni di diritto pubblico*, Pádua, 1958, p. 715; mais recentemente, cf. a mesma obra, 9.ª ed., atualizada, Pádua, 1976, pp. 1412 e segs.). Mais tarde, Carlo Lavagna teve a percepção clara da necessidade do recurso a um princípio de razoabilidade — que definiu como 'la utilizzazione razionale dei contesti umani nella costruzione di norme sulla base delle prescrizioni-fonte' — e enunciou os diversos critérios da sua ponderação: a correspondência (*corrispondenza*), o juízo sobre a finalidade (*giudizio sulle finalità*), a pertinência (*pertinenza*), a congruência (*congruità*) meios-fins, a coerência (*coerenza*), a evidência (*evidenza*) e, enfim, a motivação (*motivazione*) (cf. 'Ragionevolezza e legittimità costituzionale', in *Studi in memoria di Carlo Esposito*, vol.III, Pádua, 1973, pp. 1573 e segs.). De igual modo, Vezio Crisafulli reconheceu que o tribunal, ao indagar de eventuais violações do princípio da igualdade, fá-lo, designadamente, com base numa 'cláusula geral de razoabilidade' (cf. *Lezioni di diritto costituzionale*, t. II, 5.ª ed., revista e atualizada, Pádua, 1984, p. 372). Contrariando a tese do 'racional como razoável' (Aulis Aarnio), Gustavo Zagrebelski veio distinguir a ideia de racionalidade — que, em seu entender, corresponderia à coerência lógica — da ideia de razoabilidade, estando esta ligada a uma adequação aos valores de justiça que funciona primacialmente como um vínculo negativo do legislador [cf. *La giustizia costituzionale*, 2.ª ed., Bolonha, 1988, pp. 147 e segs.; idem, 'Su tre aspetti della ragionevolezza', in AA. VV., *Il principio . . .*, cit., pp.179 e segs., em especial pp. 181-184 (onde parece aproximar os conceitos de razoabilidade e racionalidade)]. E, justamente naquele primeiro sentido — isto é, no sentido de uma racionalidade coerente —, aludiu o Tribunal Constitucional italiano, na sua Sentenza n.º 204/1982, a um 'cânone geral de coerência' (*generale canone di coerenza*) [cf., sobre a evolução jurisprudencial do Tribunal Constitucional italiano, A. Agrò, 'Commento all'art 3 Cost.', in G. Branca (org.), *Commentario della Costituzione*, vol. I, Bolonha e Roma, 1975, pp. 141 e segs.; Paolo Barile, 'Il principio di ragionevolezza nella giurisprudenza della Corte Costituzionale', in AA. VV., *Il principio . . .*, cit., pp. 21 e segs.; Livio Paladini, 'Ragionevolezza (principio di)', in *Enciclopedia del diritto — Aggiornamento*, vol. I, Milão, 1997, em especial pp. 900 e segs.].»

16 — Ora, no caso da norma *sub judicio* importa antes de mais acentuar que esta não estabelece qualquer distinção de tratamento nas situações em que por erro da secretaria acerca da qualidade da pessoa que assina o registo de recepção como não sendo da pessoa citada, a mesma secretaria dê cumprimento ao disposto nos artigos 241.º e 252.º-A, n.º 1, alínea a), do CPC. Em todas as situações de erro da secretaria que tenha levado erradamente a mesma secretaria a indicar ao citado um prazo para a defesa superior ao que a lei concede, seja esse erro motivado por um exame menos atento dos funcionários judiciais da correspondência das assinaturas constantes do registo de recepção com os dados constantes do bilhete de identidade (da pessoa que assina o registo de recepção e da pessoa do citando, como parece ter acontecido no caso concreto) seja devido a qualquer outra circunstância (como, por exemplo, simples distração, errada interpretação ou até desconhecimento da lei), o n.º 3 do artigo 198.º do CPC prevê que «a defesa seja admitida dentro do prazo indicado, a não ser que o autor tenha feito citar novamente o réu em termos regulares».

Por outro lado — e ao contrário do que parece ser a posição dos recorrentes —, não é possível comparar, sob o crivo do princípio da igualdade, as soluções dadas pela lei relativas às situações em que ocorre erro da secretaria que determine que se tenha assinalado prazo para a defesa superior ao que a lei concede com as respeitantes às situações em que esse erro não ocorre. Na verdade numa tal situação falta o termo de comparação — o *tertium comparationis*.

Sendo ontológica e axiologicamente diferentes as situações que se deparam ao legislador como carecidas de regulação, diferentes terão de ser, mesmo numa perspectiva do princípio da igualdade, as soluções a eleger. No caso de existência de erro da secretaria não reparado por intervenção oficiosa ou motivada do autor, há que notar que a solução elegida pelo legislador encontra acolhimento desde logo na garantia constitucional do acesso aos tribunais nas suas dimensões de direito a uma tutela efectiva e eficaz e de proibição de indefesa, consagrada no artigo 20.º, e no princípio da tutela da confiança ínsito

no princípio do Estado de direito democrático, a demandar que se deva confiar nos actos dos funcionários judiciais praticados no processo enquanto agentes que estes são dos tribunais e enquanto os mesmos não forem revogados ou modificados, este decorrente do artigo 2.º, ambos os preceitos da CRP.

Conclui-se assim pela não inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 198.º do CPC e, conseqüentemente, pelo não provimento do recurso destes recorrentes.

17 — Do mérito do recurso relativo à norma constante do artigo 816.º, n.º 3, do Código de Processo Civil. — Após prescrever, no seu n.º 1, que «os embargos são deduzidos no prazo de 20 dias a contar da citação», diz o artigo 816.º, no seu n.º 3:

«Não é aplicável à dedução de embargos o disposto no n.º 2 do artigo 486.º»

Desta disposição resulta que a dedução de embargos tem de ser efectuada por cada um dos embargantes dentro do prazo de 20 dias a contar da sua citação, não beneficiando estes da possibilidade, prevista no n.º 2 do artigo 486.º, de «quando termine em dias diferentes o prazo para a defesa por parte dos vários réus, a contestação de todos ou de cada um deles pode ser oferecida até ao termo do prazo que começou a correr em último lugar».

Como se deixou relatado, o acórdão recorrido entendeu que tal disposição tem natureza interpretativa relativamente ao regime que vigorava anteriormente, pelo que, mesmo a defender-se que essa matéria cabe na competência reservada da Assembleia da República, sempre a disposição não padeceria da inconstitucionalidade orgânica que os recorrentes lhe assacam.

Por outro lado, considerou ainda que, não tendo o preceito em causa «mais alcance do que uma mera alteração de um prazo processual», «que é o que, no fundo, se contempla no caso da pluralidade de executados/embargantes», e não cabendo a alteração de prazos processuais na competência reservada da Assembleia da República, não necessitava o Governo de autorização legislativa para proceder à dita alteração.

Como resulta do seu texto, o Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, foi editado sob invocação do uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 33/95, de 18 de Agosto. O preceito cuja constitucionalidade se questiona agora foi aditado ao artigo 816.º do CPC pelo artigo 1.º daquele diploma. A Lei n.º 33/95 autorizou o Governo «a rever o Código de Processo Civil, o Código Civil e as leis de organização judiciária, nos termos e com o âmbito» resultantes da mesma lei. Nos seus artigos 2.º a 9.º, o legislador parlamentar enuncia um vasto programa legislativo a densificar pelo Governo, ao nível dos princípios gerais do processo civil (artigos 2.º e 3.º), em matéria conexas com a competência dos tribunais e do Ministério Público (artigo 4.º), no regime da citação (artigo 5.º), quanto «ao dever de cooperação para a descoberta da verdade material a par com a necessidade de uma adequada ponderação em termos de proporcionalidade, eticamente fundada, entre o direito à reserva da intimidade da vida privada e a obtenção da verdade material e os direitos e interesses da contraparte» (artigo 6.º), no que se refere ao regime dos recursos (artigo 7.º), relativamente à acção executiva (artigo 8.º) e, finalmente, no que concerne «a expurgar do Código de Processo Civil preceitos avulsos que estabeleçam, desnecessariamente ou em colisão com a lei penal vigente, a tipificação como crimes de determinados comportamentos das partes ou de quaisquer intervenientes processuais» (artigo 9.º).

A autorização dada visou permitir uma reforma profunda do Código de Processo Civil. Ora, prevendo que uma reforma do processo civil com a extensão e intensidade que se desejava realizar iria implicar a regulação de matérias abrangidas pela reserva de competência relativa da Assembleia da República consagrada, então, nas diversas alíneas do artigo 168.º da CRP, quis o legislador parlamentar deixar o Governo autorizado a legislar sobre elas. Estão claramente nessa situação, por exemplo, normas como as relativas à competência interna em razão da hierarquia ou da matéria dos tribunais, da sua competência internacional, a restrições aos direitos fundamentais de integridade física ou moral das pessoas, à reserva de intimidade da vida privada fundadas no dever de cooperação para a descoberta da verdade material, a que aludem os seu artigos 5.º e 6.º

Por virtude da lei de autorização não ficou, porém, o Governo coibido constitucionalmente de usar a sua competência legislativa concorrente com a da Assembleia da República. A reforma do processo civil pôde ser levada a cabo mediante o uso coetâneo do poder legislativo autorizado e do poder legislativo concorrente, de modo a alcançar o escopo legislativo almejado pela dita reforma.

Como se sabe, entre os objectivos da reforma contam-se os da celeridade, praticabilidade e simplicidade processuais. São eles responsáveis pela opção, entre outras, da introdução de uma nova regra de continuidade dos prazos processuais que foi estabelecida no artigo 144.º do CPC, embora com alargamento dos prazos então previstos na lei, este determinado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 329-A/95.

Ora, a matéria do estabelecimento de prazos processuais durante os quais devem ser praticados os diversos actos que traduzem o encadeamento do processo civil, entre eles se contando o prazo para deduzir embargos de executado em processo civil — e isto independentemente da qualificação dos embargos como uma acção declarativa contra o exequente, conquanto consequencial e incidental da acção executiva (uma contra-acção), ou como mero meio processual de oposição à execução (cf. José Alberto dos Reis, *Processo de Execução*, vol. 1, pp. 12 e segs., Eurico Lopes Cardoso, *Manual da Acção Executiva*, 3.ª ed., reimp., p. 250, Artur Anselmo de Castro, *A Acção Executiva, Singular, Comum e Especial*, 1970, pp. 301 e segs., e José Lebre de Freitas, *A Acção Executiva*, p. 143) —, não cabe em qualquer das normas do artigo 168.º da CRP que então contemplavam a reserva de competência relativa da Assembleia da República cujo exercício podia ser autorizado ao Governo.

E não se diga que por implicar com a realização da garantia constitucional do acesso aos tribunais a regulação dos prazos processuais comungará do regime dos direitos fundamentais e caberá, por isso, na previsão da alínea b) do artigo 168.º da CRP. É que ao estabelecer-se determinado prazo para as partes praticarem determinado acto processual não se está a disciplinar qualquer dimensão desse direito fundamental mas uma matéria cuja regulação há-de ser conforme com esse parâmetro constitucional. O que acontece é que esse direito, nas suas diversas dimensões, como as de, entre outras, direito a uma tutela plena, eficaz e efectiva, proibição de indefesa e de existência de um processo equitativo e justo, se apresenta como um limite paramétrico à discricionariedade do legislador ordinário na conformação desses prazos.

Como se acentua no Acórdão n.º 447/93, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 25.º vol., p. 673, em matéria processual, a lei fundamental só inclui na reserva relativa da Assembleia da República a legislação sobre processo criminal e o «regime geral de punição das infracções disciplinares, bem como dos actos ilícitos de mera ordenação social e do respectivo processo».

Assim sendo, não estava o legislador do Decreto-Lei n.º 329-A/95 impedido de adoptar, no uso da sua competência concorrente, o critério, interpretativo ou não, de a defesa dos embargantes dever ser feita, para cada um, dentro do prazo de 20 dias a contar da sua citação.

Anote-se, de resto, que o legislador não deixou de proceder, no n.º 1 do artigo 816.º do CPC, a um alargamento do prazo antes previsto para o exercício do direito de defesa de dedução dos embargos de executado, passando o prazo de 10 para 20 dias, e que a opção legislativa da não aplicação do artigo 486.º, n.º 2, do CPC se acha justificada não só por aquelas razões de celeridade processual mas também, naqueles casos em que a execução embargada tem por base uma anterior decisão judicial proferida contra os embargantes, pela própria axiologia que comumente é invocada para adoptar a solução contrária. Numa tal situação, a possibilidade de se concertarem na defesa dos seus direitos é uma oportunidade de que já desfrutam desde a anterior demanda.

Sendo assim, independentemente de ser inovadora ou simplesmente interpretativa — querela cuja solução é, aqui, pois, desnecessária —, importa concluir que a norma em causa não padece da inconstitucionalidade orgânica que os recorrentes lhe imputaram.

O recurso não merece assim provimento.

C — **Decisão.** — 18 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- Não julgar inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 198.º do Código de Processo Civil na interpretação segundo a qual deve ser admitida a defesa do citado para a acção judicial dentro do prazo que lhe foi indicado no caso de irregularidade da sua citação consubstanciada em a secretaria, por erro não corrigido posteriormente, induzido pela circunstância de esta haver tomado a assinatura da pessoa do citado pela assinatura de terceira pessoa, lhe assinalar prazo superior, em cinco dias, ao que a lei concede para essa defesa;
- Não julgar inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 816.º do Código de Processo Civil;
- Negar provimento a todos os recursos;
- Condenar solidariamente cada grupo de recorrentes em custas, fixando a taxa de justiça para cada um em 20 unidades de conta.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2004. — *Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Paulo Mota Pinto — Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 2635/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do presidente do Tribunal da Relação do Porto:

Anselmo Patrício Louro, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Tribunal da Relação do Porto, posicionado no escalão 2, índice 233 — promovido, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Tribunal da Relação do Porto, passando a auferir pelo escalão 1, índice 269. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *J. Correia de Paiva.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 2636/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 17 de Dezembro de 2004:

Maria João Franco de Lemos Mocho Mota Melo, assessora de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores — nomeada assessora de biblioteca e documentação do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada de assessora principal de biblioteca e documentação à data da aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2637/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutor Manuel Simplicio Geraldo Ferro, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço com contrato provisório, válido por um quinquénio, como professor auxiliar, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 28 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

13 de Janeiro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 2638/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Patrícia Matos Amaral, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 16 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 2639/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado Miguel Maria Carvalho Lira e Filipe Miguel Coutinho Amaral Simões, a desempenharem funções correspondentes a técnicos de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Faculdade de Letras desta Universidade — renovados os contratos por seis meses, com efeitos a 1 de Março de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 2640/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Patrícia Matos Amaral, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 1 de Outubro de 2004.

7 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2641/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Suzana Maria Calvo Loureiro Tavares Silva, assistente, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 1 de Novembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2642/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Suzana Maria Calvo Loureiro Tavares Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 13 de Outubro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2643/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Maria Manuel Veloso Gomes, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 1 de Novembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2644/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Maria Gabriela Oliveira Figueiredo Dias Castro Fernandes, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 10 de Fevereiro de 2005.

Mestre Helena Isabel Gonçalves Moniz Falcão Oliveira, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 17 de Março de 2005.

Mestre Carolina Castro Nunes Vicente Cunha, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 30 de Março de 2005.

Mestre Sandra Cristina Farinha Abrantes Passinhas, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 19 de Setembro de 2005.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2645/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Maria Manuel Veloso Gomes, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato

por um biénio, com início em 8 de Maio de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2646/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Bruno Alexandre Matos Folgado — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes às de técnico de informática, grau 1, nível 1, nos serviços da estrutura central, Biblioteca Geral, desta Universidade, por seis meses, renováveis pelo período correspondente à duração do projecto, com início em 3 de Janeiro de 2005.

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2647/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Concedidas as dispensas de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005:

À Mestre Sandra Cristina Farinha Abrantes Passinhas, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 1 de Novembro de 2004.

À Mestre Helena Isabel Gonçalves Moniz Falcão Oliveira, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 1 de Novembro de 2004.

À Mestre Carolina Castro Nunes Vicente Cunha, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 1 de Novembro de 2004.

À Mestre Maria Gabriela Oliveira Figueiredo Dias Castro Fernandes, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 1 de Novembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2648/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Miguel Maria Tavares Gorjão Henriques Cunha, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 1 de Novembro de 2004.

11 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2649/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado João António Pinto Monteiro — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiário da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 9 de Dezembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2650/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Joana Isabel Sousa Nunes Vicente — contratada por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiária da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 9 de Dezembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2651/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiário da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 9 de Dezembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2652/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado Jorge Manuel Ralha Cardoso, assistente convidado a 30 %, além do quadro da Faculdade Letras desta Universidade — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 28 de Novembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 2653/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira, assessora principal do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovada a licença especial, por um ano, para exercer funções na Região Administrativa de Macau, com início em 5 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2654/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Dezembro de 2004, proferido por delegação:

Licenciado Fernando Manuel Baeta Quintas, assistente estagiário, além do quadro, desta Faculdade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente, além do quadro, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Despacho n.º 2655/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Dezembro de 2004, proferido por delegação:

Mestre Suzana Isabel Malveiro Parreira, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes — contratada por conveniência urgente de serviço como assistente além do quadro, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Despacho n.º 2656/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Novembro de 2004, proferido por delegação:

Mestre António da Piedade Rodrigues, assistente, além do quadro, desta Faculdade — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de

2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Despacho n.º 2657/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Filipe Manuel Cunha Monteiro — rescindido o contrato de prestação eventual de serviços para o exercício das funções de monitor, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 2658/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Rui Manuel Vieira André — rescindido o contrato de prestação eventual de serviços para o exercício das funções de monitor, com efeitos a 20 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 2659/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor, conforme o despacho n.º 8613/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

Pedro Miguel Gomes Silva Rosa — autorizada a realização de contrato de trabalho a termo certo, após aprovação em concurso, com início no dia 11 de Janeiro de 2005, com a duração de três anos, para exercer funções equiparadas às de coordenador de projecto, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe são introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Joel Garcia da Fonseca — autorizada a realização de contrato de trabalho a termo certo, após aprovação em concurso, com início no dia 11 de Janeiro de 2005, com a duração de três anos, para exercer funções equiparadas às de especialista de informática, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe são introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 122/2005. — Por despacho do vice-reitor de 11 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 15 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 2660/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências, com a anuência do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a requisição para este Instituto

ao Dr. Fernando Vasco da Silva Marques pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

17 de Janeiro de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1077/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Janeiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a propina de € 1200 relativa ao curso de pós-graduação em Bioinformática da Faculdade de Ciências desta Universidade.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 1078/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi alterado de 14 para 20 o *numerus clausus* relativo ao curso de mestrado em Psicologia na área de especialização de Psicologia da Saúde, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, para a edição 2005-2007, publicado pelo aviso n.º 6076/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 27 de Maio de 2004.

20 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 1079/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi autorizada a inclusão da disciplina de opção Tecnologias das Comunicações Ópticas (duas horas teóricas, uma hora e meia teórico-prática, três unidades de crédito e área científica de Física), no 4.º ano do plano de estudos do curso de licenciatura em Física Aplicada, publicado pelo aviso n.º 8626/2002 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2002, para vigorar a partir do 2.º semestre do corrente ano lectivo.

20 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 2661/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Natália Maria Azevedo Casqueira — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 8 de Maio e até 14 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2662/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Maria de Fátima Henriques da Silva — prorrogado o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro e até 14 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2663/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ermelinda de Castro Neves Lima, assistente administrativa especialista do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente chefe de secção do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se

exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2664/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Lucinda Albuquerque Almeida Contreira, assistente administrativa especialista do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente chefe de secção do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2665/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Augusto Ernesto Carvalho Ribeiro, especialista de informática, grau 1, nível 3, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — autorizada a renovação da requisição na Reitoria e Serviços Centrais da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005 e até à posse no mesmo lugar do quadro na sequência de transferência a decorrer. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2666/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Maria Laura Pereira Fonseca Vieira Fernandes — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 2667/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Alberto Rodrigues da Silva, professor auxiliar convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — reconduzido o contrato por mais cinco anos, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 186/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 1249/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005, a p. 969, onde se lê «Maria Alexandra da Silva Ferreira» deve ler-se «Marisa Alexandra da Silva Ferreira Maia».

20 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 187/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 1078/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, a p. 751, relativa ao Doutor Ariel Ricardo Negrão da Silva Guerreiro, onde se lê «assistente convidado, além do quadro» deve ler-se «professor auxiliar convidado, além do quadro».

20 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 2668/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 18 de Janeiro de 2005, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Dimas Manuel Casanova Pinto, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 26 a 28 de Janeiro de 2005.

19 de Janeiro de 2004. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2669/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Maria Regina Gomes Redinha, assistente convidada — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 2670/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes:

Doutor Eugénio da Costa Oliveira — de 7 de Janeiro a 15 de Março de 2005.

Doutor Pedro Alexandre Guimarães Lobo Ferreira do Souto — de 9 a 13 de Janeiro de 2005.

Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda — de 8 a 12 de Janeiro de 2005.

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 2671/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Augusto Fernandes — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 12 a 15 de Janeiro de 2005.

Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 13 a 14 de Janeiro de 2005.

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Responsável da Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 2672/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Mestra Maria João Gomes Monteiro Lopes Baptista, assistente estagiária desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 18 a 23 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 2673/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 12 de Janeiro de 2005, proferido por delegação:

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 1080/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 4 de Janeiro de 2005, proferido por delegação:

Dr.ª Paula Cristina Santos Vaz Fernandes, assistente convidada a 40% desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 26 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 2674/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 28 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2005.

Doutor Bárto Paiva Campos, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 25 de Janeiro a 11 de Fevereiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 2675/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Estevão Ronaldo Stoer, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 25 a 30 de Janeiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2676/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Engenheiro Jorge de Jesus Pereira Faustino — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50%, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 1081/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2004 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além quadro deste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *João Carlos Pereira Saraiva*.

Aviso n.º 1082/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do presidente do ISCTE, ao abrigo do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, de

3 de Agosto, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000:

Angelina de Jesus Gomes Neves Graça — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, operária (impressor de artes gráficas) da carreira de operário altamente qualificado do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ficando posicionada no escalão 1, índice 189. A nomeação produz efeitos à data do despacho autorizador. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *João Carlos Pereira Saraiva*.

Aviso n.º 1083/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

José Luís de Oliveira Garcia — autorizada a rescisão do contrato de assistente convidado além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *João Carlos Pereira Saraiva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 2677/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Janeiro de 2005:

Mestres Ana Teresa Vaz Ferreira Ramos, José António da Costa Salgado e Paula Cristina Alves Pereira — nomeados provisoriamente na categoria de professor-adjunto, precedendo concurso, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2678/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2004:

Licenciado Pedro Miguel Reixa Ladeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2004 e termo a 30 de Setembro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2679/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 5 de Janeiro de 2005:

Licenciado Filipe Miguel Bispo Fidalgo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 6 de Janeiro de 2005 e termo a 5 de Janeiro de 2006.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2680/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Outubro de 2004:

Licenciado Luís Carlos Rito — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a res-

pectiva categoria, com efeitos a 29 de Outubro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2681/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 2 de Janeiro de 2005:

Bacharel Sérgio Nuno de Matos Branco — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 2 de Janeiro de 2005 e termo a 31 de Julho de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2682/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 7 de Dezembro de 2004:

Licenciada Rute Sofia dos Santos Crisóstomo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos reportados a 9 de Dezembro de 2004 e termo em 31 de Julho de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2683/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciada Sandra dos Santos Caramujo Balseiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e termo em 31 de Dezembro de 2004.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2684/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 3 de Janeiro de 2005:

Licenciado Hélio Pedro Gonçalves Lameiras — celebrado contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 3 de Janeiro de 2005 e termo a 2 de Janeiro de 2006.

25 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 2685/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Ana Maria Vitória Videira Gonçalves, licenciada — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (30%), por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2004 e até 30 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2686/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Carlos Manuel Almeida Rodrigues, licenciado — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2004 e até 2 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2687/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Cecília da Conceição Morais Rosa, licenciada — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004 e até 14 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2688/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Dina Maria Cabrita dos Santos Cochicho Cília, licenciada — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral e por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004 e até 14 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2689/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Fernando Ramos de Ascensão, licenciado — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2004 e até 2 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2690/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

João de Deus Vieira, licenciado — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004 e até 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2691/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

João Pedro Carretero Bicho, licenciado — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2004

e até 2 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso n.º 1084/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto de 18 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, para a área de secretariado de apoio à gestão e docência, do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 765/99, de 30 de Agosto.

2 — A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para uma vaga, que ocorra no prazo máximo de um ano.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, ou onde esta desenvolva a sua actividade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, estar habilitado com adequada formação na área de secretariado ministrada pelas respectivas escolas ou curso equiparado;
- b) Domínio falado e escrito das línguas: francês e inglês.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.1 — A prova será oral, de natureza teórica e prática, e terá a duração de uma hora, incidindo sobre o programa constante do anexo do presente aviso.

8.1.2 — Durante a prova, não é permitida a consulta de bibliografia ou de legislação.

8.2 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os factores de apreciação e ponderação a considerar na entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para a Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, Rua de Álvares Cabral, 384, 4050-040 Porto.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência actual, código postal e telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
- Profissão actualmente desenvolvida, bem como a categoria que detém, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativa a cada um dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória da identificação, habilitações académicas e profissionais e experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais, especializações, seminários e acções de formação (original ou fotocópia autenticada das declarações emitidas pelas entidades promotoras, os períodos em que decorreram e respectiva duração em horas);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no quadro da Escola.

14 — O júri informará os candidatos admitidos ao concurso da data, da hora e do local de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção.

15 — O júri é composto pelos elementos abaixo indicados, sendo todos funcionários da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Presidente — Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim da Silva Vieira Mendes, secretário.
Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Monteiro Teixeira, chefe de secção.
Maria do Céu Moura Macedo Pinto Almeida, assistente administrativa principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível de habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e os resultados da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Domínio falado e escrito das línguas: francês e inglês.

4 — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto. Legislação e bibliografia:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Despacho Normativo n.º 1/2000, de 5 de Janeiro.

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Regulamento n.º 9/2005. — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, que aprova o novo regime jurídico da concorrência em Portugal, as práticas previstas no artigo 4.º da referida lei podem ser objecto de avaliação prévia por parte da Autoridade da Concorrência, segundo procedimento a estabelecer por esta através de regulamento.

A publicação do referido regulamento determinará, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 18/2003, a cessação da vigência da Portaria n.º 1097/93, de 29 de Outubro.

Tendo em vista o cumprimento do preceituado no referido preceito, a Autoridade da Concorrência elaborou oportunamente um projecto de regulamento sobre a matéria em causa, cujo texto foi submetido a discussão pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da mesma lei.

Ao elaborar o referido projecto, a Autoridade da Concorrência teve presente que a entrada em vigor em 1 de Maio de 2004 do Regulamento (CE) n.º 1/2003, do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo à execução das regras de concorrência estabelecidas nos artigos 81.º e 82.º do Tratado, veio limitar fortemente o alcance do regime de controlo prévio instituído no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003.

Com efeito, a necessidade de dar cumprimento ao regime de excepção legal instituído por tal regulamento relativamente às práticas abrangidas pelo artigo 81.º implica que o procedimento de controlo prévio previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003 não possa ter lugar relativamente às práticas referidas no artigo 4.º da mesma lei que integrem igualmente o âmbito de aplicação do artigo 81.º do Tratado.

De todo o modo, subsistindo a possibilidade de existência de casos de aplicação exclusiva da legislação nacional de concorrência às práticas descritas no artigo 4.º, não pode ignorar a Autoridade da Concorrência a obrigação legal que sobre ela impende, nos termos do referido n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003, de adoptar um regulamento sobre o procedimento de controlo prévio de tais práticas.

No que respeita ao conteúdo do regulamento que agora se publica, manteve-se a preocupação, já reflectida no projecto inicial, de aproximar, tanto quanto possível, o regime procedimental dos pedidos de avaliação prévia de práticas anticoncorrenciais daquele que já vigora em matéria de notificação prévia de operações de concentração de empresas, tendo em vista evitar a introdução de elementos adicionais de complexidade ao regime jurídico da concorrência.

Em resultado da consulta pública, foram, todavia, introduzidos alguns ajustamentos ao articulado constante do projecto, os quais se traduziram, designadamente, na clarificação da tipologia de decisões a adoptar pela Autoridade no termo da instrução dos pedidos de avaliação prévia e na flexibilização do período de vigência das decisões de isenção.

Saliente-se ainda que, no que respeita às taxas aplicáveis a este tipo de procedimentos, se manteve a solução adoptada no projecto inicial — e, aliás, já contemplada no Regulamento n.º 1/E/2003, relativo às taxas aplicáveis à apreciação de operações de concentração de empresas — por se entender que o volume de negócios das empresas envolvidas não pode deixar de ser considerado, também neste caso, um importante indicador da complexidade da apreciação. Reduziu-se, porém, para metade o montante da taxa devida relativamente a pedidos de renovação.

Nestes termos, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, o conselho da Autoridade da Concorrência deliberou o seguinte:

Aprovar, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, o regulamento relativo ao procedimento de avaliação prévia das práticas referidas no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, cujo texto consta dos anexos I e II à presente deliberação e que desta fazem parte integrante;

Determinar que o presente regulamento não se aplica aos procedimentos de avaliação prévia pendentes na Autoridade da Concorrência à data da sua entrada em vigor.

28 de Dezembro de 2004. — O Conselho: *Abel Mateus*, presidente — *Lopes Rodrigues*, vogal — *Teresa Moreira*, vogal.

ANEXO I

Procedimento de avaliação prévia das práticas referidas no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o procedimento de avaliação prévia das práticas referidas no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

2 — O procedimento de avaliação prévia previsto neste regulamento não se aplica sempre que as práticas em causa integrem igualmente o âmbito de aplicação do artigo 81.º do Tratado CE.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Qualquer empresa ou associação de empresa que participe em acordos, decisões ou outras práticas referidas no artigo 4.º da Lei n.º 18/2003 pode apresentar à Autoridade da Concorrência, adiante designada por Autoridade, um pedido de avaliação prévia de tais práticas, com vista a obter:

- A declaração de legalidade da prática em causa à face do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003;
- A declaração de inaplicabilidade à prática em causa do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, por se verificarem as causas de justificação previstas no artigo 5.º, n.º 1, do mesmo diploma.

2 — Sempre que o pedido de avaliação prévia seja apresentado apenas por alguma ou algumas das empresas ou associações de empresas participantes, as declarações referidas no número anterior não podem ser emitidas sem que estas demonstrem ter informado as restantes participantes da apresentação do pedido.

3 — No caso de o pedido de avaliação prévia ser subscrito por mais de uma empresa ou associação de empresas, deve ser designado um representante comum, com poderes para enviar e receber documentos.

Artigo 3.º

Apresentação do pedido

1 — O pedido de avaliação prévia é apresentado à Autoridade da Concorrência em três exemplares, um original e duas cópias, de acordo com o formulário constante do anexo II do presente regulamento.

2 — Só fazem fé as versões apresentadas em suporte de papel devidamente identificadas e assinadas.

3 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos nele exigidos.

4 — A Autoridade pode, porém, dispensar, a pedido do(s) requerente(s), devidamente fundamentado, a apresentação de determinadas informações ou documentos.

5 — Sempre que qualquer dos requerentes considere que o pedido contém informação comercialmente sensível, devendo permanecer confidencial, deve assinalar essa informação com o termo «confidencial» e indicar o respectivo fundamento.

6 — O pedido de avaliação prévia só produz efeitos na data do pagamento da taxa referida no artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 4.º

Publicação do pedido

No prazo de 15 dias contados a partir da data da produção de efeitos do pedido de avaliação prévia, a Autoridade promove a publicação em dois jornais de expansão nacional, a expensas do(s) requerente(s), do conteúdo essencial do pedido, a fim de que terceiros interessados possam apresentar as suas observações no prazo que for fixado, o qual não pode ser inferior a 30 dias.

Artigo 5.º

Instrução

1 — No decurso da instrução do procedimento, a Autoridade pode, sempre que tal se revelar necessário, solicitar ao(s) requerente(s) informações ou documentos adicionais ou que este(s) complete(m) ou corrija(m) os já fornecidos, bem como solicitar a quaisquer outras entidades públicas ou privadas as informações que considere relevantes para a decisão, de acordo com o preceituado no artigo 18.º da Lei n.º 18/2003.

2 — A solicitação de informação no decurso do procedimento, quando tenha como destinatário(s) o(s) requerente(s) ou outras empresas participantes na prática em causa, suspende o prazo referido no n.º 1, com efeitos a partir do 1.º dia útil seguinte ao do envio da respectiva notificação, terminando a suspensão no dia útil seguinte ao da recepção pela Autoridade dos elementos solicitados.

Artigo 6.º

Decisão

1 — Concluída a instrução do procedimento, a Autoridade decide, consoante os casos:

- Declarar a legalidade da prática em causa à face do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, caso conclua que esta não se encontra abrangida pela proibição constante do referido preceito;
- Declarar a inaplicabilidade à prática em causa do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, caso conclua que esta se encontrada justificada à face do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da referida lei; ou
- Declarar a ilegalidade da prática, caso conclua que esta viola o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e que não se verificam os pressupostos de justificação previstos no artigo 5.º, n.º 1.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, a decisão referida na alínea *b*) do número anterior é sempre concedida por um período determinado e pode incluir condições e obrigações, sendo susceptível de renovação, caso se mantenham as condições de aplicação do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003.

3 — A renovação referida no número anterior é concedida pela Autoridade, a pedido dos interessados, estando sujeita às regras procedimentais estabelecidas no presente regulamento para o pedido inicial.

4 — As decisões referidas no n.º 1 são tomadas pela Autoridade com prévia audiência dos interessados e de eventuais contra-interessados, podendo esta, porém, ser dispensada caso os elementos constantes do procedimento conduzam a uma decisão favorável ao(s) requerente(s) e não existam contra-interessados.

5 — Para efeitos do número anterior, consideram-se contra-interessados aqueles que no âmbito do procedimento se tenham manifestado desfavoravelmente quanto ao deferimento do pedido.

Artigo 7.º

Validade provisória

1 — Decorridos 90 dias sobre a data do pedido de avaliação prévia, pode(m) o(s) requerente(s), mediante pedido devidamente fundamentado, solicitar à Autoridade que a prática em apreciação seja considerada provisoriamente válida.

2 — A decisão sobre o pedido de validade provisória é proferida no prazo de 10 dias contados a partir da data da recepção do pedido.

Artigo 8.º

Vigência das decisões

As decisões de legalidade e de inaplicabilidade referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 6.º vinculam a Autoridade dentro dos limites e do conteúdo do pedido enquanto não houver modificação das circunstâncias em que as mesmas foram emitidas e na medida em que não tenham sido obtidas com base em informações falsas ou inexatas relativas a circunstâncias essenciais para a decisão, sem prejuízo da aplicação das sanções a que, neste último caso, houver lugar.

Artigo 9.º

Publicação

O conteúdo essencial das decisões referidas no artigo 6.º é publicado no *site* da Autoridade.

Artigo 10.º

Taxas

1 — A taxa a cobrar pelo procedimento de avaliação prévia previsto no presente regulamento é fixada nos seguintes valores:

- a)* € 7500 quando o volume de negócios realizado em Portugal, no último exercício, pelo conjunto das empresas participantes na prática em causa, calculado de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, seja inferior ou igual a € 150 000 000;
- b)* € 15 000 quando o volume de negócios realizado em Portugal, no último exercício, pelo conjunto das empresas participantes na prática em causa, calculado de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, seja superior a € 150 000 000 e inferior ou igual a € 300 000 000;
- d)* € 25 000 quando o volume de negócios realizado em Portugal, no último exercício, pelo conjunto das empresas participantes na prática em causa, calculado de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, seja superior a € 300 000 000.

2 — No caso de o pedido de avaliação prévia ser apresentado por uma associação de empresas, consideram-se, para efeitos do disposto no número anterior, como empresas participantes as empresas membros da associação em causa.

3 — A taxa referida no n.º 1 é reduzida para metade no caso de o procedimento ter origem num pedido de renovação apresentado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do presente regulamento.

4 — O pagamento da taxa referida no n.º 1 é efectuado a partir da data da apresentação do pedido de avaliação prévia, através de transferência bancária para uma conta devidamente identificada no sítio da Autoridade, devendo o respectivo comprovativo ser a esta remetido no dia da realização do pagamento.

ANEXO II

Formulário

1 — O presente formulário destina-se a sistematizar a informação a apresentar no âmbito dos pedidos de avaliação prévia das práticas previstas no artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 18 de Maio, e deve ser acompanhado de todos os documentos nele exigidos.

2 — A informação fornecida deve ser a mais completa possível e respeitar obrigatoriamente a estrutura nele prevista.

3 — Quando o pedido de avaliação prévia seja apresentado por uma associação de empresas, os elementos constantes do formulário referentes às empresas participantes consideram-se feitos às empresas membros da associação em causa.

SECÇÃO 1 — OBJECTO DO PEDIDO

1.1 — Objecto do pedido (assinalar com um × a caixa apropriada):

- PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE
- PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE
- PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE E, SUBSIDIARIAMENTE, DE INAPLICABILIDADE
- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE

1.2 — Tipo de prática (assinalar com um × a caixa apropriada):

- ACORDO
- PRÁTICA CONCERTADA
- DECISÃO DE ASSOCIAÇÃO

SECÇÃO 2 — IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.1 — Identificação do(s) requerente(s):

2.1.1 — Denominação social:

NOME:

SEDE SOCIAL:

DISTRITO: CONCELHO: CÓDIGO POSTAL:

E-MAIL:

NIPC/NIF: N.º TELEFONE: N.º FAX:

ENDEREÇO POSTAL (se diferente da sede):

2.1.2 — Pessoa a contactar:

IDENTIFICAÇÃO:

MORADA:

CARGO: N.º TELEFONE: N.º FAX:

E-MAIL:

2.1.3 — Representante legal:

NOME:

MORADA:

E-MAIL: N.º TELEFONE: N.º FAX:

2.1.4 — Sempre que o pedido seja apresentado por representante do(s) requerente(s), o mesmo deve juntar documento que comprove os seus poderes de representação.

2.2 — Identificação de outros participantes (*):

2.2.1 — Denominação social:

NOME:

SEDE SOCIAL:

DISTRITO: CONCELHO: CÓDIGO POSTAL:

E-MAIL:

NIPC/NIF: N.º TELEFONE: N.º FAX:

ENDEREÇO POSTAL (se diferente da sede):

2.2.2 — Indicar de que forma estes outros participantes foram informados do pedido de avaliação prévia.

(*) Identificação não obrigatória quando estejam em causa contratos tipo a celebrar com um certo número de pessoas.

2.3 — Actividade económica das empresas participantes:

Indicar a natureza das actividades de cada empresa participante, fazendo o enquadramento por CAE (REV 2) da actividade económica principal;

Indicar o volume de negócios total de cada empresa participante no último ano, juntando, se possível, cópia do relatório e contas.

2.4 — Integração em grupo de empresas — caso alguma das empresas participantes integre um conjunto de empresas que mantêm entre si laços de interdependência ou subordinação decorrentes dos direitos ou poderes enumerados no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho (adiante designado por grupo), indicar também:

2.4.1 — Nome e sede social da empresa-mãe do grupo;

2.4.2 — Breve descrição das actividades do grupo e respectivo volume de negócios no último ano, juntando, sempre que possível, cópia do relatório e contas;

2.4.3 — Nome e sede social de todas as outras empresas do grupo activas no mercado afectado pela prática em causa ou em mercados relacionados com este (mercados a montante e a jusante e mercados horizontais vizinhos).

SECÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA PRÁTICA

3.1 — Sempre que o conteúdo da prática tenha sido reduzido a escrito, proceder brevemente à sua descrição, indicando o objecto e a finalidade da mesma.

3.2 — Caso não exista, total ou parcialmente, suporte escrito do conteúdo da prática em causa, indicar:

- i) Datas previstas de celebração, entrada em vigor e duração;
- ii) Descrição dos bens ou serviços em causa;
- iii) Objecto e finalidade da prática;
- iv) Condições de adesão ou de participação, rescisão ou exclusão;
- v) Sanções a aplicar pelo incumprimento do acordo;
- vi) Quaisquer outros elementos relevantes.

3.3 — Descrever os aspectos da prática em causa susceptíveis de restringir a liberdade dos participantes de tomarem decisões comerciais autónomas, designadamente em matéria de:

- i) Preços de compra ou de venda ou outras condições de transacção;
- ii) Quantidade de produtos a fabricar ou a distribuir ou de serviços a oferecer;
- iii) Desenvolvimento técnico ou investimento;
- iv) Escolha dos mercados ou das fontes de abastecimento;
- v) Compras ou vendas a terceiros;
- vi) Determinação das condições aplicáveis ao fornecimento de bens ou serviços equivalentes;
- vii) Oferta separada ou conjunta de bens ou serviços distintos.

3.4 — Juntar, quando existam, os documentos escritos caracterizadores do conteúdo da prática.

SECÇÃO 4 — MERCADO RELEVANTE

4.1 — Mercado do produto/serviço relevante — compreende todos os bens ou serviços considerados permutáveis ou substituíveis entre si pelo consumidor, dadas as suas características técnicas, os preços e a utilização pretendida.

4.1.1 — Proceder, de forma fundamentada, à indicação dos produtos/serviços ou categorias de produtos/serviços incluídos nos mercados afectados pela prática em causa.

4.1.2 — Juntar, preferencialmente, cópia de estudos sobre substituíbilidade, nomeadamente relativos à elasticidade cruzada de preços, à preferência dos consumidores em relação a marcas, aos hábitos de consumo ou a outros factores que suportaram a definição efectuada no número anterior (inclusão de produtos/serviços no mercado relevante e exclusão de outros).

4.2 — Mercado geográfico relevante — compreende a área em que as empresas em causa fornecem e procuram produtos ou serviços relevantes, em que as condições de concorrência são suficientemente homogêneas e que podem distinguir-se de áreas geográficas vizinhas devido ao facto, em especial, de as condições de concorrência serem consideravelmente diferentes nessas áreas.

Indicar, de forma fundamentada, qual o mercado geográfico relevante em causa.

4.3 — Dimensão do mercado:

4.3.1 — Estimativa da dimensão em quantidade e valor do total do(s) mercado(s) relevante(s) nos três últimos anos.

4.3.2 — Indicar o volume de negócios de cada participante, e, se for caso disso, de todas as outras empresas do grupo, no(s) mercado(s) afectado(s) pela prática em causa, nos últimos três anos.

4.3.3 — Identificar, indicando para cada um as respectivas denominação e morada, os principais concorrentes que actuam no(s) mercado(s) relevante(s) e juntar uma estimativa das respectivas quotas de mercado nos três últimos anos, referindo as fontes e a base de cálculo em que se baseiam as estimativas feitas.

4.4 — Outras informações — descrever os factores que influenciam a entrada e saída no(s) mercado(s) relevante(s), referindo, designadamente:

- 1) Obstáculos legais ou regulamentares;
- 2) Restrições decorrentes de direitos de propriedade intelectual;
- 3) Limitações;
- 4) Limitações de acesso aos canais de distribuição.

SECÇÃO 5 — FUNDAMENTOS DO PEDIDO

5.1 — Pedido de legalidade — caso o(s) requerente(s) pretenda(m) obter uma declaração de legalidade, indicar de forma fundamentada:

5.1.1 — Por que razão a prática em causa é susceptível de suscitar dúvidas do ponto de vista da sua compatibilidade com o artigo 4.º da Lei n.º 18/2004;

5.1.2 — Por que razão, não obstante as dúvidas descritas no n.º 5.1.1, a prática em causa deve ser considerada como não configurando uma infracção ao artigo 4.º da Lei n.º 18/2004.

5.2 — Pedido de inaplicabilidade — caso o(s) requerente(s) pretenda(m) obter uma declaração de inaplicabilidade, ainda que a título subsidiário, relativamente à declaração de legalidade, demonstrar detalhadamente em que medida a prática em causa:

- i) Contribui para melhorar a produção ou a distribuição ou para promover o desenvolvimento técnico ou económico;
- ii) Reserva aos utilizadores uma parte equitativa do benefício daí resultante;
- iii) Não impõe restrições à concorrência que não sejam indispensáveis para atingir os seus objectivos;
- iv) Não elimina a concorrência numa parte substancial do mercado dos bens ou serviços em causa.

SECÇÃO 6 — DECLARAÇÃO E ASSINATURA

O abaixo assinado declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações prestadas no presente pedido são verdadeiras, exactas e completas, que foram fornecidas cópias completas dos documentos exigidos no formulário, que todas as estimativas estão identificadas como tal e que são as que considera mais correctas quanto aos factos subjacentes e que todas as opiniões manifestadas são verdadeiras.

... (local e data).

... (assinatura).

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

Deliberação n.º 128/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Outubro de 2004:

Armando Dinis Simões, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Novembro de 2004.

7 de Janeiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Pedro Roldão*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 2692/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 12 de Janeiro de 2005:

Dr.ª Ana Maria Grade Lopes Mesquita — nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, directora do serviço de imagiologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

HOSPITAL PADRE AMÉRICO — VALE DO SOUSA, S. A.

Despacho n.º 2693/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 23 de Dezembro de 2004:

António Moreira Santana, Marisa Liliana Ferreira Barbosa, Maria Conceição Ferreira Barbosa Garcês, Pedro José Rodrigues Magno, Sílvia Maria Sousa Bessa e Paulino Filipe Baptista Barbosa — nomeados provisoriamente auxiliares de acção médica, após con-

curso externo geral de ingresso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Emanuel Magalhães de Barros*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 2694/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 20 de Janeiro de 2005:

Laurinda Ferreira Amorim Miranda e Gracinda Natália Rocha Teixeira Dias Paredes — nomeadas enfermeiras-chefes para o quadro de pessoal da carreira de enfermagem do Hospital de Santa Maria Maior, S. A., com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2005, após concurso interno de acesso condicionado, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Castela*.

HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO, S. A.

Aviso n.º 1085/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, S. A., de 14 de Outubro de 2004:

Ana Joaquina Ribeiro Louro Pereira Dias Quesado, enfermeira, nível 1 — autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Fernando Martins Silva*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Deliberação n.º 129/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2004:

Rui Manuel Colaço Gomes, assistente administrativo do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a nomeação em comissão de

serviço nas funções de técnico superior, área jurídica, por um período de cinco meses, a partir de 1 de Janeiro de 2005.

7 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 2695/2005 (2.ª série). — Por despachos do administrador executivo:

De 6 de Dezembro de 2004:

Lea Esaguy Ruah Crujeira, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 4 de Dezembro de 2004.

De 9 de Dezembro de 2004:

Elisete Nogueira Henriques Lemos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004.

De 20 de Dezembro de 2004:

Maria Teresa Boto Oliveira Batista Almeida, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004.
Marta Gonçalves Rodrigues Silva, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e três horas, a partir de 20 de Dezembro de 2004.

De 7 de Janeiro de 2005:

Maria Joana Paiva Andrada Reis, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário de quarenta e duas horas semanais para quarenta e uma horas semanais, a partir de 7 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

Listagem n.º 13/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se em anexo a lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas efetuadas pelo Metropolitano de Lisboa, E. P., ao abrigo do citado diploma legal, no ano de 2004:

Listagem de empreitadas adjudicadas em 2004 ao abrigo do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Designação	Valor adjudicado (sem IVA) (em euros)	Adjudicatário	Tipo de procedimento
Empreitada ML n.º 626/02 — execução dos toscos do edifício da CP/REFER do Cais do Sodré.	5 461 892,53	HCI — GRAVINER, A. C. E. ...	Concurso limitado (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto).
Empreitada ML n.º 634/03 — prestação de serviços relativo à execução do reconhecimento geológico-geotécnico para o prolongamento oriente/aeroporto da linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P.	169 657	TECNASOL, FGE	Consulta.
Empreitada ML n.º 637/03 — fornecimento e montagem de coluna seca, em rede de combate a incêndios, no troço Pontinha-Amadora Este da linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P.	102 790,86	EFACEC — Ambiente, S. A.	Público.
Execução da empreitada ML n.º 638/03 — execução de arranjos exteriores nos emboquilhamentos da Calçada de Carrixe da linha Amarela do Metropolitano de Lisboa, E. P.	497 625,07	ACORIL — Empreiteiros, S. A. ...	Público.
Empreitada ML n.º 639/03 — execução do revestimento com lajetas pré-fabricadas nos emboquilhamentos da Calçada de Carrixe da linha Amarela do Metropolitano de Lisboa, E. P.	111 622,42	PRÉGAIA, S. A.	Limitado.
Empreitada de execução dos arranjos exteriores provisórios — interface do Cais do Sodré, terminal fluvial.	98 680,24	José Manuel da Silva Fidalgo	Consulta.
Execução da empreitada de retirada das SEV (secções especiais de via) 1 e 4 do actual terminal da Pontinha do Metropolitano de Lisboa, E. P. — processo n.º 115/04-GJC.	136 447,88	NEORAIL, A. C. E. — (NEOPUL, PROMORAIL).	Limitado.

Designação	Valor adjudicado (sem IVA) (em euros)	Adjudicatário	Tipo de procedimento
Execução da empreitada dos arranjos exteriores envolventes da estação Amadora Este do Metropolitano de Lisboa, E. P.	2 172 030,50	TZE, A. C. E. — (C. Tâmega, ZAGOPE, Efacec Eng.).	Ajuste directo.
Contrato para a execução da empreitada de instalação de via no terminal de Odiveiras da linha Amarela do Metropolitano de Lisboa, E. P. processo n.º 109/03-GJC.	431 914	António S. Rodrigues & Filhos, L.ª	Público.
Contrato para a execução da empreitada de execução dos ramais de ligação das redes de drenagem de águas residuais pluviais e domésticas da estação Amadora Este e perfuração horizontal dirigida sob a Estrada dos Salgados.	97 843,61	CONSTRUTEZE, L.ª	Ajuste directo.
Contrato para a execução da empreitada de execução do parque de estacionamento junto ao Palácio da Justiça.	600 000	SOMAGUE, BPC, ENGIL, SPIE — S.B.E.S.- ACE.	Ajuste directo.
Contrato para a execução da empreitada de execução dos desvios de trânsito e desvios ou suspensões de serviços afectados no prolongamento da linha Vermelha Alameda-São Sebastião do Metropolitano de Lisboa, E. P.	4 423 562,35	SOMAGUE, BPC, ENGIL, SPIE S. B. E. S. — ACE.	Ajuste directo.
Execução de ramal junto ao Hospital de Júlio Matos	4 626	Rosado & Frazão, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos de construção civil em várias estações	4 873,88	ALVENOBRA — Soc. de Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no PCC	9 076	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na via férrea na estação de Alvalade	4 987,50	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na via férrea na estação de Roma	2 767	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na via férrea na estação do Saldanha	13 118	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos nos Restauradores	8 600	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na Avenida	8 600	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Cais Sodré	2 000	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Marquês de Pombal I	6 612 000	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos em Carnide	3 665	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos em São Sebastião	3 665	Construções Eduardo Correia, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas II (PMO II).	2 070	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas III (PMO III).	5 160	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas III (PMO III).	2 380	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas II (PMO II).	1 954	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na galeria comercial de Amadora Este	4 975	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas III (PMO III).	1 300	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Parque de Material e Oficinas III (PMO III).	1 776,39	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no armazém do PMO III	1 408,70	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Marquês de Pombal II	3 960	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos na estação Oriente	3 282	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Colégio Militar	4 875	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no PMO II	2 825	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos no Martim Moniz	2 000	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos nas oficinas do PMO III	6 855	Rosado & Costa — Construções, L.ª	Ajuste directo.
Reparação do muro das escadas da SEP	2 472,50	Jorge dos Santos, Construções, L.ª	Ajuste directo.
Reparação de terraços na SEP	3 821,24	Jorge dos Santos, Construções, L.ª	Ajuste directo.
Reparação da entrada do edifício da Avenida de Fontes Pereira de Melo.	1 120	ASSEMPOL — Mármore e Granitos, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos diversos em São Sebastião	3 040	ASSEMPOL — Mármore e Granitos, L.ª	Ajuste directo.
Abertura de roços em estações para montagem de portões	7 040,00	NOTECON — Construção Civil, L.ª	Ajuste directo.
Trabalhos para instalação de cablagem em estações da linha Vermelha.	9 709,76	NOTECON — Construção Civil, L.ª	Ajuste directo.
Reparação de degraus e outros em São Sebastião	8 777,50	ASSEMPOL — Granitos, Mármore e Granitos, L.ª	Ajuste directo.
Reparação de infiltrações em diversas estações	8 800	CORROGAL — Tecnologia Anticorrosiva, L.ª	Ajuste directo.
Reparação de juntas em galeria	5 635	CORROGAL — Tecnologia Anticorrosiva, L.ª	Ajuste directo.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	46,50			
3.ª série	154	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		100 acessos	96	120
		100 acessos	35	250 acessos	216	270
		250 acessos	70	500 acessos	400	500
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29